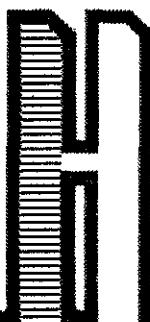




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 153

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1992

Aprova o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmada pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção que Estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos — MIGA, firmada pelo Brasil, em Washington, em 23 de setembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, sob pena de ineficácia, quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, e seus anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

AGÊNCIA MULTILATERAL DE GARANTIA
AOS INVESTIMENTOS
CONVENÇÃO QUE ESTABELECE A AGÊNCIA
MULTILATERAL DE GARANTIA
PARA INVESTIMENTOS

E
COMENTÁRIOS À CONVENÇÃO
submetidos aos Governos pelo
Conselho de Governadores do
BANCO INTERNACIONAL PARA A
RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

11 de outubro de 1985

CONVENÇÃO QUE ESTABELECE A
AGÊNCIA MULTILATERAL DE GARANTIA
PARA INVESTIMENTOS

Índice de Capítulos e Artigos

Preâmbulo

- I. Fundação, Estatuto, Propósitos e Definições
 1. Fundação e Estatuto da Agência
 2. Objetivo e Propósitos
 3. Definições
- II. Dos Membros e do Capital
 4. Dos Membros
 5. Do Capital

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

- 6. Da Subscrição das Ações
- 7. Da Divisão e Provisão do Capital Subscrito
- 8. Da Integralização e Subscrição das Ações
- 9. Da Avaliação de Moedas
- 10. Dos Reembolsos
- III. Das Operações
 - 11. Dos Riscos Cobertos
 - 12. Dos Investimentos Contemplados
 - 13. Dos Investidores Contemplados
 - 14. Dos Países Anfitriões Contemplados
 - 15. Da Aprovação do País Anfitrião
 - 16. Dos Termos e Condições
 - 17. Do Pagamento de Indenizações
 - 18. Da Sub-Rogação
 - 19. Relações com Entidades Nacionais e Regionais
 - 20. Resseguro de Entidades Nacionais e Regionais
 - 21. Cooperação com Seguradoras e Resseguradoras Privadas
 - 22. Limites da Garantia
 - 23. Promoções de Investimentos
 - 24. Garantia de Investimentos Patrocinados
- IV. Disposições Financeiras
 - 25. Gestão Financeira
 - 26. Prêmios e Taxas
 - 27. Da Alocação da Renda Líquida
 - 28. Do Orçamento
 - 29. Das Contas
- V. Organização e Gestão
 - 30. Estrutura da Agência
 - 31. Do Conselho
 - 32. Da Junta
 - 33. Do Presidente e do Quadro de Pessoal
 - 34. Proibição de Atividades Políticas
 - 35. Relação com Organismos Internacionais
 - 36. Localização do Escritório Matriz
 - 37. Depositários dos Haveres
 - 38. Canal Competente de Comunicação
- VI. Votação, Ajuste de Subscrições e Representação
 - 39. Votação e Ajuste de Subscrições
 - 40. Votação no Conselho
 - 41. Eleição dos Diretores
 - 42. Da Votação na Junta Diretora
- VII. Privilégios e Imunidades
 - 43. Propósitos do Capítulo
 - 44. Procedimento Judicial
- 45. Dos Haveres
- 46. Dos Arquivos e Comunicações
- 47. Da Tributação
- 48. Funcionários da Agência
- 49. Aplicação do Capítulo
- 50. Renúncia a Direitos
- VIII. Retirada, Suspensão de Membros e Encerramento das Operações
 - 51. Da Retirada
 - 52. Da Suspensão
 - 53. Direitos e Deveres de Estados que Deixarem de ser Membros
 - 54. Suspensão de Operações
 - 55. Da Liquidação
- IX. Solução de Conflitos
 - 56. Interpretação e Aplicação da Convenção
 - 57. Conflitos entre a Agência e Estados-Membros
 - 58. Conflitos que Envolvem Titulares de Garantias e Resseguros
- X. Emendas
 - 59. Emendas do Conselho
 - 60. Procedimento
- XI. Disposições Finais
 - 61. Entrada em Vigor
 - 62. Da Inauguração
 - 63. Depositário
 - 64. Registro
 - 65. Notificação
 - 66. Aplicação Territorial
 - 67. Revisões Periódicas

Anexo I: Garantias aos Investimentos Patrocinados dos Termos do art. 24

1. Do Patrocínio
2. Do Fundo Fiduciário de Patrocínio
3. Chamadas a Contribuições dos Membros Patrocinadores
4. Avaliação de Moedas e Reembolsos
5. Resseguros
6. Princípios Operacionais
7. Votação

Anexo II: Resolução de Conflitos entre um Membro e a Agência nos Termos do art. 57

1. Aplicação do Anexo

2. Da Negociação
3. Da Conciliação
4. Da Arbitragem
5. Notificações Judiciais

Relação A: Membros e Subscrições
Relação B: Eleição dos Diretores

**CONVENÇÃO QUE ESTABELECE A AGÊNCIA
MULTILATERAL DE GARANTIA
PARA INVESTIMENTOS**

PREÂMBULO

Os Estados Contratantes

Considerando a necessidade de fortalecer a cooperação internacional com vistas ao desenvolvimento econômico e a promover que para ele contribuam o investimento estrangeiro em geral e o de natureza privada em particular;

Cientes de que o fluxo de investimento estrangeiro para os países em desenvolvimento seria facilitado e encorajado pela diminuição dos receios relativos a riscos não-comerciais;

Desejosos de aumentar o fluxo, em direção aos países em desenvolvimento, de capital e tecnologia com finalidades produtivas em condições adequadas às necessidades de desenvolvimento daqueles países, com base em padrões justos e estáveis de tratamento do investimento estrangeiro.

Convencidos de que a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos pode desempenhar importante papel para encorajar o investimento estrangeiro como elemento complementar de programas de garantias regionais e de seguradores privados que atuem na área dos riscos não-comerciais; e

Cientes de que uma tal Agência deveria, na medida do possível, cumprir suas obrigações sem recorrer a seu capital exigível e de que tal objetivo seria promovido pela melhora constante das condições de investimento,

Concordam no que segue:

CAPÍTULO I

Fundação, Estatuto, Propósitos e Definições

ARTIGO 1

Estabelecimento e Estatuto da Agência

(a) A presente Convenção cria a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos (doravante denominada Agência).

(b) A Agência disporá de personalidade jurídica plena e, em particular, estará habilitada a:

- (i) contratar;
- (ii) adquirir e dispor de bens móveis e imóveis; e
- (iii) iniciar ações judiciais.

ARTIGO 2
Objetivo e Propósitos

O objetivo da Agência é promover o fluxo de investimentos produtivos entre os países-membros e, em particular, os fluxos dirigidos aos membros em desenvolvimento, complementando, dessa forma, as atividades do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado Banco), à Corporação Internacional de Financiamento e outras instituições internacionais de financiamento para o desenvolvimento.

Com vistas a atingir seu objetivo, a Agência deverá:

(a) Expedir garantias, que incluam co-seguros e resseguros, contra riscos não-comerciais relativos a investimentos efetuados em um país-membro por parte de outros países-membros;

(b) realizar as gestões complementares cabíveis para promover o fluxo de investimentos dirigidos aos países em desenvolvimento, bem como aquele existente entre eles; e

(c) exercitar quaisquer atribuições necessárias ou desejáveis para a promoção do seu objetivo.

A Agência pautar-se-á, para todas suas decisões, pelo disposto neste artigo.

ARTIGO 3
Definições

Para os propósitos da presente Convenção:

(a) "Membro" significa o Estado em relação ao qual a Presente Convenção se encontra em vigor de acordo com o art. 61.

(b) "País anfitrião" ou "Governo anfitrião" significa o membro, seu governo ou qualquer autoridade pública de um membro em cujo território, conforme definido no art. 66, se localizará um investimento que foi garantido ou ressegurado pela Agência, ou que por ela estiver sendo considerado para a concessão da correspondente garantia ou de resseguro.

(c) Um "país-membro em vias de desenvolvimento" significa o membro que como tal figura na anexa Relação A, que poderá ser alterada eventualmente pelo Conselho de Governadores (doravante denominado Conselho) de que trata o art. 30.

(d) Uma "maioria especial" significa o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos votos representando pelo menos cinqüenta e cinco por cento das ações subscritas como capital da Agência.

(e) Uma "moeda de curso livre" significa (i) qualquer moeda assim denominada pelo Fundo Monetário Internacional e (ii) qualquer outra moeda livremente disponível e efetivamente utilizável que a Junta Diretora referida no art. 30 (doravante denominada Junta) determine para os propósitos da presente Convenção após consultas com o Fundo Monetário Internacional e mediante aprovação do país emitente da moeda em tela.

CAPÍTULO II

Dos Membros e do Capital

ARTIGO 4
Dos Membros

(a) A Participação na Agência estará aberta a todos os países-membros do Banco e à Suíça.

(b) Serão denominados membros fundadores os Estados relacionados na anexa Relação A que ratifiquem a presente Convenção até 30 de outubro de 1987.

ARTIGO 5
Do Capital

(a) O estoque de capital autorizado para a Agência deverá ser de um bilhão de Direitos Especiais de Saque (DES 1.000.000.000). O capital será distribuído em 100.000 ações de 10.000 DES cada uma, à serem postas à disposição dos Membros para subscrição. Todas as obrigações de pagamento dos membros com referência ao estoque de capital deverão ser integralizadas com base no valor médio do DES com relação ao dólar norte-americano no período de 1º de janeiro de 1981 a 30 de junho de 1985. Esse valor é de US\$1,082 por Direito Especial de Saque.

(b) O estoque de capital deverá aumentar ao ser admitido um novo membro na medida em que as ações então disponíveis sejam insuficientes para satisfazer as condições do art. 6 no que se refere às ações a serem subscritas pelo membro em questão.

(c) O estoque de capital da Agência poderá ser aumentado, em qualquer tempo, por decisão adotada pelo Conselho por maioria especial.

ARTIGO 6 Subscrição das Ações

Cada membro fundador da Agência deverá subscrever número de ações equivalente ao estoque de capital a ele atribuído na Anexa Relação A. Todos os demais membros deverão subscrever o número de ações determinado pelo Conselho, nos termos e nas condições que este decidir, mas em nenhum caso a preço inferior ao de lançamento. Nenhum membro poderá subscrever menos de cinqüenta ações. O Conselho poderá estabelecer regras pelas quais os membros possam subscrever ações adicionais do capital autorizado.

ARTIGO 7 Divisão e Integralização do Capital Subscrito

A subscrição inicial de cada membro deverá ser paga como segue:

(i) Dentro dos 90 dias seguintes à entrada em vigor da presente Convenção no concernente ao membro em tela, dez por cento do preço de cada ação deverão ser pagos à vista, conforme estipulado no inciso (a) do art. 8; outros dez por cento deverão ser pagos na forma de notas promissórias não-negociáveis e sem juros, ou por meio de obrigações equivalentes, exigíveis por decisão do Conselho nos casos de necessidade de a Agência cumprir suas obrigações.

(ii) O restante será integralizado de acordo com decisão da Agência, à vista da necessidade de cumprir suas obrigações.

ARTIGO 8 Pagamento da Subscrição de Ações

(a) O pagamento de subscrições deverá ser feito em moeda de curso livre, com exceção dos países em desenvolvimento, cujos pagamentos poderão ser realizados com suas próprias moedas até o limite de vinte e cinco por cento da integralização exigível com base no art. 7º (i).

(b) A chamada a integralizar a subscrição de ações deverá ser uniforme para todas as ações.

(c) No caso de que a quantia arrecadada pela Agência com respeito a qualquer chamada a integralizar ações for insuficiente para fazer face às obrigações que originaram a chamada, poderá ela fazer novas chamadas com base em subscrições a integralizar até que a quantia arrecadada for suficiente para satisfazer as mencionadas obrigações.

(d) As obrigações financeiras referentes às ações limitar-se-ão à proporção ainda não paga do preço de lançamento das mesmas.

ARTIGO 9 Avaliação de Moedas

Sempre que, para os propósitos da presente Convenção, for necessário avaliar uma moeda em termos de outra, esse valor será determinado pela Agência após consulta ao Fundo Monetário Internacional.

ARTIGO 10 Reembolsos

(a) Logo que possível, a Agência devolverá aos membros as quantias pagas em virtude do capital subscrito, se e na medida em que:

(i) a chamada tiver sido feita para pagar obrigação resultante de contrato de garantia ou resseguro que permita à Agência recuperar seu pagamento, no todo ou em parte, em moeda de livre curso; ou

(ii) a chamada tiver sido feita em função de algum membro ter deixado de aportar o correspondente pagamento em determinado momento, tendo no entanto cumprido essa obrigação posteriormente no todo ou em parte; ou

(iii) o Conselho determinar por maioria especial que a posição financeira da Agência a faculta a reembolsar as quantias em questões com base nas receitas da Agência.

(b) Qualquer reembolso realizado com base neste artigo deverá ser feito em moeda conversível mantendo a proporção entre os pagamentos feitos pelo membro em questão e o total dos pagamentos realizados em função de chamadas anteriores ao mencionado reembolso.

(c) Montante equivalente aos reembolsos realizados nos termos do presente artigo a um membro tornar-se-ão parte das obrigações desse membro em relação ao capital exigível nos termos do art. 7º (ii).

CAPÍTULO III Das Operações

ARTIGO 11 Riscos Cobertos

(a) De acordo com o determinado pelas Sessões (b) e (c), a seguir, a Agência poderá garantir investimentos considerados elegíveis contra perdas resultantes de um ou mais dos seguintes tipos de riscos:

(i) Transferências

a introdução, por qualquer governo-anfitrião, de restrições para a transferência ao exterior do seu território de sua moeda para conversão a uma moeda de curso livre ou a qualquer moeda aceitável para o depositário da garantia, incluindo a não-adoção, por parte desse Governo, de providências para reagir dentro de uma período razoável de tempo ao pedido do citado depositário no sentido de realizar a transferência em questão;

(ii) Expropriação e Medidas Assemelhadas

qualquer ação ou omissão legislativa ou administrativa atribuível ao governo anfitrião que tenha o efeito de privar o titular de uma garantia da sua propriedade ou seu controle, ou de um lucro substancial provindo do seu investimento — com exceção de medidas não-discriminatórias de aplicação geral que os governos normalmente adotam com a finalidade de regular as atividades econômicas em seus territórios;

(iii) Quebra de Contrato

qualquer repúdio ou quebra de contrato por parte de um governo em relação ao titular de uma garantia, quando (a) o titular da garantia não tiver recurso a meios judiciais ou de arbitragem para determinar a indenização correspondente, ou (b) uma decisão por parte desses meios não for comunicada no período de tempo razoável prescrito nos contratos de garantia de acordo com os regulamentos da Agência, ou (c) quando uma decisão desse gênero não possa ser executada; e

(iv) Guerras e Distúrbios Civis

qualquer ação militar ou distúrbio civil em qualquer território do país anfitrião parte da presente Convenção deverá motivar aplicação do art. 66.

(b) Com base no pedido conjunto do investidor e do país anfitrião, a Junta poderá aprovar, por maioria especial, a concessão da cobertura nos termos deste artigo a riscos específicos, de índole não-comercial outros que aqueles referidos na Seção (a), supra, mas em nenhum caso ao risco de desvalorização ou de depreciação de moeda.

(c) Não serão cobertas perdas resultantes das seguintes circunstâncias:

(i) qualquer ação ou omissão governamental com a qual o titular da garantia estiver de acordo ou pela qual ele for responsável; e

(ii) qualquer ação ou omissão governamental ou qualquer outra circunstância que ocorra antes da conclusão do contrato de garantia.

ARTIGO 12 Investimentos Contemplados

(a) Entre os Investimentos contemplados como elegíveis para cobertura estará o capital aplicado a juro, incluindo empréstimos de médio ou longo prazos feitos ou garantidos por titulares de ações na empresa, envolvida, bem como as formas de investimento direto que venham a ser determinadas pela Junta.

(b) A Junta, mediante maioria especial, poderá estender a elegibilidade a qualquer outra forma de investimento de médio ou longo prazo; todavia, empréstimos que não os mencionados no inciso (a), supra, somente poderão ser contemplados se estiverem relacionados a um investimento específico que a Agência garante ou virá a garantir.

(c) As garantias deverão restringir-se aos investimentos a serem feitos após o registro do pedido de garantia junto à Agência. Esses investimentos poderão incluir:

(i) qualquer transferência de moeda estrangeira feita para modernizar, expandir ou desenvolver um investimento preexistente;

(ii) o uso de receitas provindas de investimentos existentes e que poderiam de outra forma ser transferidos para fora do país anfitrião.

(d) Ao garantir um investimento, a Agência deverá avaliar:

(i) a viabilidade econômica do investimento e sua contribuição ao desenvolvimento do país anfitrião;

(ii) a observância das leis e dos regulamentos locais sobre investimentos;

(iii) a coerência entre o investimento e os objetivos de desenvolvimento e as prioridades determinados pelo Governo do país anfitrião; e

(iv) as condições de investimento do país anfitrião, incluindo a disponibilidade de tratamento justo e imparcial, bem como de proteção legal para o investimento.

ARTIGO 13 Investidores Contemplados

(a) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá candidatar-se a uma garantia da Agência desde que:

(i) a pessoa jurídica seja cidadã de país-membro diferente do país anfitrião;

(ii) a pessoa jurídica esteja estabelecida e tenha sua principal sede de atividades em um país-membro ou tenha

como detentores do seu capital um país-membro, países-membros ou cidadãos desses países, desde que em nenhum desses casos se trate do país anfitrião; e

(iii) a pessoa jurídica em questão, independentemente do fato de ser de propriedade privada ou não, opere em bases comerciais.

(b) No caso de que o investidor tenha mais de uma nacionalidade, para os propósitos da Seção (a), supra, a nacionalidade outorgada pelo país-membro deverá prevalecer sobre a de não-membro, e a nacionalidade do país anfitrião deverá prevalecer sobre a de qualquer outro membro.

(c) Nos casos de aplicações conjuntas do investidor e do país anfitrião, a Junta, por maioria especial, poderá estender o critério de elegibilidade pessoa física que seja cidadão do país anfitrião ou à pessoa jurídica estabelecida nesse país ou cuja maioria acionária seja detida por cidadãos desse país, desde que os haveres investidos tenham sido transferidos do exterior para o mesmo.

ARTIGO 14 Países Anfitriões Contemplados

Somente serão garantidos, nos termos do presente Capítulo, investimentos a serem realizados no território de um membro.

ARTIGO 15 Aprovação do País Anfitrião

A Agência não celebrará contrato de garantia enquanto o país anfitrião não houver aprovado que ela estenda uma garantia contra os riscos a serem cobertos.

ARTIGO 16 Dos Termos e Condições

Os termos e condições de todo contrato de garantia serão determinados pela Agência conforme regras e regulamentos adotados pela Junta, desde que não corresponda à Agência cobrir a perda total do investimento objetivo de garantia. Os contratos de garantia serão aprovados pelo Presidente de Junta e acordo com as instruções desta.

ARTIGO 17 Pagamento de Indenizações

O Presidente, a critério da Junta, poderá decidir sobre o pagamento de indenização ao titular de garantia nos termos do contrato de garantia e das políticas que a Junta venha a adotar. Os contratos de garantia deverão requerer dos titulares de garantias que, antes de procurar obter resarcimento da Agência, tentem outros recursos administrativos cabíveis, sempre que estes lhes sejam facultados pelas leis do país-anfitrião. Os referidos contratos poderão prever o transcurso de períodos razoáveis entre a ocorrência de fatos que originem a necessidade da indenização e o efetivo pagamento da mesma.

ARTIGO 18 Sub-Rogação

(a) No ato do pagamento ou ao concordar com o pagamento de compensação ao titular de uma garantia, a Agência tornar-se-á parte sub-rogada em relação aos direitos ou às indenizações concernentes ao investimento objeto de garantia que o titular desta possa ter contra o país anfitrião e outras partes. O contrato de garantia estabelecerá os termos e as condições para uma tal sub-rogação.

(b) Os direitos da Agência referentes à Seção (a), supra, deverão ser reconhecidos por todos os membros.

(c) Montantes recebidos pela Agência na moeda do país anfitrião na qualidade de parte sub-rogada de acordo com a Seção (a), supra, receberão do mencionado país, no que concerne ao seu uso e conversão, o tratamento mais favorável a que tais fundos teriam direito no caso de terem sido transferidos ao titular da garantia. Em qualquer hipótese, essas quantias poderão ser utilizadas pela agência para o pagamento de gastos administrativos e outros custos. A Agência também deverá estabelecer acordos com países anfitriões no que respeita a outros usos para os mencionados montantes, na medida em que estas não forem de curso livre.

ARTIGO 19

Relação com Entidades Nacionais e Regionais

A Agência cooperará com entidades de países-membros ou com entidades regionais em que a maioria do capital seja detido por países-membros e que desenvolvam atividades similares às da Agência, tentando complementar suas atividades com vistas a maximizar tanto a eficiência dos seus respectivos serviços quanto sua contribuição a um fluxo crescente de investimento estrangeiro. Para esse fim, a Agência poderá concluir acordos com as mencionadas entidades no que concerne ao detalhamento dessa cooperação, em especial no referente às modalidades de resseguro e co-seguro.

ARTIGO 20

Resseguro de Entidades Nacionais e Regionais

(a) A Agência poderá ajustar resseguros com respeito a investimentos específicos que cubram perdas oriundas de um ou mais riscos não-comerciais subscritos por um país-membro ou uma agência governamental desse país ou por uma agência de garantia de investimentos regional em que a maioria do capital seja de propriedade de países-membros. A Junta, por maioria especial, prescreverá com certa freqüência os limites máximos para as obrigações de contingência a serem assumidas nos casos de contratos de resseguros. No que respeita a investimentos específicos que tenham sido realizados mais de doze meses antes da apresentação de pedido de resseguro à Agência, a quantia máxima será inicialmente de dez por cento do total das obrigações de contingência da Agência nos termos do presente Capítulo. As condições de elegibilidade especificadas nos arts. 11 a 14 aplicar-se-ão às operações de resseguro; todavia, nesses casos não se exigirá que o investimento seja realizado após o pedido de resseguro.

(b) Os direitos e obrigações mútuas entre a Agência e a agência ou o país beneficiário de resseguro serão estabelecidos em contratos de resseguro que serão submetidos às regras e aos regulamentos estabelecidos pela Junta. A Junta deverá aprovar cada contrato de resseguro que cubra investimento realizado antes da apresentação do correspondente pedido de resseguro à Agência, com vistas a minimizar os riscos, a assegurar que a Agência receba prêmios proporcionais aos riscos cobertos, bem como a assegurar que a entidade objeto de resseguro esteja disposta a promover novos investimentos em países-membros em desenvolvimento.

(c) Na medida do possível, a Agência assegurará para si ou para a entidade beneficiária de resseguro os direitos de sub-rogação ou arbitragem equivalentes ao que teria a Agência no caso de ser garantia principal. Os termos e as condições do resseguro deverão requerer que se recorra administrativamente, de acordo com o art. 17, antes de procurar obter indenização da Agência. A sub-rogação terá efeitos com relação ao país anfitrião somente após sua aprovação do resse-

guro concedido pela Agência. A Agência deverá incluir, nos contratos de resseguro, cláusulas que requeiram da parte ressegurada a devida diligência na busca da indenização ou dos direitos devidos em função do investimento beneficiário do resseguro.

ARTIGO 21

Cooperação com Seguradoras e Resseguradoras Privadas

(a) A Agência poderá estabelecer acordos com empresas seguradoras em países-membros de molde a ampliar suas operações e a encorajar essas firmas a fornecerem cobertura para riscos não-comerciais em membros em desenvolvimento sob condições semelhantes às aplicações pela Agência. Tais arranjos poderão incluir a conclusão de resseguro por parte da Agência conforme termos, condições e procedimentos explicitados no Artigo 20.

(b) A Agência poderá ressegurar, no todo ou em parte, junto a qualquer entidade de resseguros, qualquer resseguro por esta concedido.

(c) A Agência tentará, em especial, garantir investimentos para os quais uma cobertura equivalente, sob condições razoáveis, não seja concedida por seguradoras ou resseguradoras particulares.

ARTIGO 22

Limites da Garantia

(a) Com exceção de orientação contrária do Conselho, adotada por maioria especial, o total das obrigações de contingência que a Agência poderá assumir nos termos do presente Capítulo não poderá superar cento e cinqüenta por cento do capital subscrito e de suas reservas disponíveis, incluindo-se nisso a proporção da cobertura de resseguros determinada pela Junta. A Junta deverá periodicamente reavaliar o perfil de risco da carteira à luz da sua experiência com indenizações, grau de diversificação de riscos, cobertura de resseguros e outros fatores relevantes, com vistas a avaliar a eventual necessidade de que o Conselho recomende mudanças no nível máximo agregado de reservas. Essa quantia máxima determinada pelo Conselho não poderá em nenhuma circunstância ser superior a cinco vezes o capital subscrito disponível, suas reservas e a proporção da cobertura de resseguros que seja julgada adequada.

(b) Sem prejuízo do limite geral da garantia referida na Seção (a), supra, a Junta poderá prescrever:

(i) níveis máximos de cobertura de contingências que possam ser assumidos pela Agência sob os termos do presente Capítulo para todas as garantias estendidas aos investidores de cada um dos países-membros. Para determinar esses níveis máximos, a Junta dará a devida atenção à participação do membro em apreço no capital da Agência e à necessidade de aplicar limites mais liberais com relação aos investimentos oriundos de membros em desenvolvimento; e

(ii) níveis máximos de cobertura de contingências que possam ser assumidos pela Agência com relação a fatores de diversificação tais como projetos individuais, países anfitriões e tipos de investimento ou de risco.

ARTIGO 23

Promoção de Investimentos

(a) A Agência deverá realizar pesquisas, tomar iniciativas para promover fluxos de investimento e disseminar informações sobre oportunidades de investimento em países-membros em desenvolvimento, com vistas a melhorar a atmosfera

para os fluxos de investimentos estrangeiros para esses países. A pedido de um país-membro, poderá a Agência fornecer assistência e conselhos técnicos para melhorar as condições nos territórios daquele membro. Ao realizar esses atividades, deverá a Agência:

- (i) pautar-se pelos acordos sobre investimentos entre os países-membros;
- (ii) procurar eliminar obstáculos ao fluxo de investimentos aos países-membros em desenvolvimento, tanto nos países-membros desenvolvidos quanto nos em desenvolvimento; e
- (iii) coordenar-se com outras agências interessadas na promoção de investimentos estrangeiros, e, em particular, com a Corporação de Financiamento internacional.

(b) A Agência deverá também:

- (i) encorajar a resolução amigável de conflitos entre investidores e países anfitriões;
- (ii) tentar concluir acordos com países-membros em desenvolvimento e, em particular, com países anfitriões em potencial, nos quais se assegure que a Agência, com relação aos investimentos que garantir, obtenha um tratamento pelo menos tão favorável quanto o concedido pelo país-membro, em acordo relativo a investimentos, ao Estado ou agência que os garanta. Esses acordos deverão ser aprovados pela maioria especial da Junta; e
- (iii) promover e facilitar a conclusão de acordos para a promoção e proteção dos investimentos entre países-membros.

(c) A Agência deverá dar especial atenção, em seus esforços promocionais, a importância de aumentar o fluxo de investimentos entre os países-membros em desenvolvimento.

ARTIGO 24

Da Garantia dos Investimentos Patrocinados

Para além das operações de garantia iniciadas pela Agência nos termos do presente Capítulo, a Agência poderá garantir investimentos nos termos dos arranjos de patrocínio previstos no Anexo I da presente Convenção.

CAPÍTULO IV

Disposições Financeiras

ARTIGO 25

Administração Financeira

A Agência deverá realizar suas atividades de acordo com a boa prática negocial e de administração financeira, com vistas a manter, em todas as circunstâncias, sua capacidade de fazer face a suas obrigações financeiras.

ARTIGO 26

Prêmios e Taxas

A Agência deverá estabelecer e periodicamente rever as tarifas dos prêmios, das taxas e de outros encargos, se os houver, que se apliquem a cada tipo de risco.

ARTIGO 27

Alocação da Receita Líquida

(a) Sem prejuízo do previsto na Seção (a) (iii) do Artigo 10, a Agência deverá formar reservas a partir das suas receitas líquidas até totalizar cinco vezes o capital subscrito da Agência.

(b) Depois de as reservas da Agência terem atingido o nível prescrito na Seção (a), supra, o Conselho deverá decidir se, e até que ponto, a receita líquida deverá ser alocada para formação de reservas, para distribuição aos membros ou para

outras finalidades. Qualquer distribuição de receita líquida aos países-membros deverá ser realizada proporcionalmente à participação de cada um no capital da Agência, nos termos de decisão adotada pelo Conselho por meio de maioria especial.

ARTIGO 28

Orcamento

O Presidente deverá elaborar um orçamento anual de receitas e despesas da Agência a ser aprovado pela Junta.

ARTIGO 29

Rendição de Contas

A Agência deverá publicar um Relatório Anual que inclua o estado de suas contas e das contas do Fundo Fiduciário de Patrocínio a que se refere o Anexo I à presente Convenção, segundo auditoria realizada por auditores independentes. A Agência fará circular entre os membros, a intervalos adequados, uma declaração sumária da sua situação financeira, bem como uma declaração de lucros e perdas demonstrativa dos resultados das suas operações.

CAPÍTULO V

Organização e Administração

Artigo 30

Estrutura da Agência

A Agência disporá, para executar as tarefas a que se proponha, de um Conselho de Governadores, uma Junta Directiva, um Presidente e um quadro de pessoal.

ARTIGO 31

Do Conselho

(a) Todos os poderes da Agência deverão ser atribuídos ao Conselho, com exceção dos poderes que, segundo os termos da presente Convenção, forem atribuídos a outros órgãos da Agência. O Conselho poderá delegar à Junta o exercício de quaisquer poderes, exceto os que seguem:

(I) admitir novos membros e determinar as condições da sua admissão;

(II) suspender qualquer dos membros;

(III) decidir sobre qualquer aumento ou diminuição de capital;

(IV) elevar o limite agregado das indenizações, conforme disposto na Seção (a) do Artigo 22;

(V) qualificar um país-membro de país em desenvolvimento, conforme a Seção (c) do Artigo 3;

(VI) classificar um novo membro como pertencente à Categoria I ou à Categoria II para fins de votação de acordo com a Seção (a) do Artigo 39, bem como reclassificar um país-membro para esses mesmos fins;

(VII) estabelecer a remuneração dos Diretores e de seus Suplentes;

(VIII) encerrar as operações e liquidar a Agência;

(IX) distribuir os haveres aos países-membros no caso de sobrevir uma liquidação;

(X) emendar a presente Convenção, seus Anexos e suas Relações.

(b) O Conselho será composto por um Governador e seu Suplente indicados por cada um dos membros da forma que preferirem. O Suplente não terá direito de voto, exceto

na ausência do Diretor titular. O Conselho escolherá um dos Governadores para exercer sua Presidência.

(c) O Conselho realizará encontros anuais, bem como outros que venham a ser convocados seja pelo Conselho seja pela Junta. A Junta terá de convocar uma reunião do Conselho sempre que solicitada por cinco membros ou por membros que detenham pelo menos vinte e cinco por cento do total de votos possíveis.

ARTIGO 32

Da Junta

(a) A Junta será responsável pelas operações gerais da Agência e tomará qualquer iniciativa exigida ou prevista pela presente Convenção para desincumbir-se das suas responsabilidades.

(b) A Junta deverá ser composta por não menos que doze diretores. O número de Diretores poderá ser ajustado pelo Conselho para levar em consideração eventuais mudanças na composição dos membros. Cada Diretor poderá apontar um Suplente com amplos poderes para agir em seu lugar nas faltas do Diretor. O Presidente do Banco será Presidente da Junta *ex officio*, mas somente terá poder de voto para decidir casos de empate.

(c) O Conselho determinará o mandato dos Diretores. A primeira Junta Diretora será constituída pelo Conselho por ocasião da inauguração da Agência.

(d) A Junta reunir-se-á por convocação do seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido de três Diretores.

(e) Enquanto o Conselho não decidir se a Agência deverá contar com uma Junta em bases permanentes, os Diretores e seus Suplentes serão remunerados apenas para cobrir o custo da sua presença nos encontros da Junta e para desincumbir-se de outras funções oficiais em representação da Agência. Ao estabelecer-se a Junta em bases permanentes, os Diretores e Suplentes serão remunerados de acordo com decisão do Conselho.

ARTIGO 33

Do Presidente e do Quadro de Pessoal

(a) O Presidente conduzirá, sob o controle geral da Junta, os assuntos quotidianos da Agência. Será responsável pela organização, indicação e exoneração do seu pessoal auxiliar.

(b) O Presidente será nomeado pela Junta por indicação do seu Presidente. O Conselho determinará o salário e os termos do contrato de serviço do Presidente.

(c) No desempenho das suas funções, o Presidente e seu pessoal auxiliar estão obrigados a respeitar exclusivamente a autoridade da Agência. Todo membro da Agência deve respeitar o caráter internacional dos seus deveres e evitará influenciar o Presidente ou o pessoal auxiliar no desempenho das suas funções.

(d) Para a indicação de pessoal, o Presidente, atendendo ao interesse decisivo de assegurar os mais elevados padrões de eficiência e competência técnica, deverá procurar a maior representatividade regional possível no que tange ao recrutamento de pessoal.

(e) O Presidente e o quadro de pessoal deverão manter, em todo tempo, a confidencialidade das informações obtidas no desempenho das operações da Agência.

ARTIGO 34

Proibição de Atividades Políticas

À Agência, a seu Presidente e à sua equipe é vedado interferir nos assuntos políticos de qualquer país-membro

Sem prejuízo do direito da Agência de tomar conhecimento de todas as circunstâncias que envolviam um investimento, nem o Presidente nem o quadro de pessoal deverão deixar-se influenciar pelo caráter político do membro ou membros envolvidos. Os fatores que forem relevantes para suas decisões deverão ser ponderados imparcialmente de molde a atingir os objetivos estabelecidos no Artigo 2.

ARTIGO 35

Relações com Organizações Internacionais

Nos termos da presente Convenção, a Agência deverá cooperar com as Nações Unidas e com outras organizações intergovernamentais com responsabilidades especializadas em campos correlatos, em especial o Banco e a Corporação de Financiamento Internacional.

ARTIGO 36

Localização do Escritório Matriz

(a) O escritório matriz da Agência localizar-se-á em Washington, D.C., a menos que o Conselho, por meio de maioria especial, decida estabelecer-lo em outra localidade.

(b) A Agência poderá estabelecer outros escritórios na medida das necessidades do seu trabalho.

ARTIGO 37

Depositários dos Haveres

Cada membro indicará seu Banco Central como instituição depositária em que a Agência poderá manter recursos na moeda desse membro ou outros haveres da Agência. No caso de o membro não dispor de Banco Central, deverá indicar para esse propósito outro organismo que seja aceito pela Agência.

ARTIGO 38

Canal Competente de Comunicação

(a) Cada membro indicará uma autoridade adequada para comunicar-se com a Agência no que respeita a qualquer assunto vinculado à presente Convenção. A Agência poderá considerar que as informações dessa autoridade constituem informações oficiais do país-membro em questão. A pedido de um país-membro, a Agência iniciará consultas com ele no concernente aos temas enfocados nos Artigos 19 a 21 e que se relacionem com entidades ou seguradoras do país em questão.

(b) Sempre que se requeira aprovação prévia por parte de um país-membro para qualquer ato da Agência, considerar-se-á que esta foi concedida a menos que o país em questão apresente objeções dentro de um período razoável estabelecido pela Agência para o procedimento de notificação ao membro do ato em questão.

CAPÍTULO VI

Da Votação, dos Ajustes de Subscrições e da Representação

ARTIGO 39

Da Votação e dos Ajustes de Subscrições

(a) De molde a estabelecer procedimentos de votação que reflitam a coincidência de interesses na Agência das duas Categorias de Estados relacionados na Relação A da presente Convenção, bem como a importância da participação finan-

ceira de cada membro, cada país-membro disporá de 177 votos de participação, mais um voto por cada ação de que o referido membro seja titular.

(b) Se em qualquer tempo dentro do período de três anos subseqüentes à entrada em vigor da presente Convenção a soma dos votos de participação e de subscrição dos países-membros pertencentes a qualquer uma das duas classificações da Relação A da presente Convenção cair para menos de quarenta por cento do total de votos, os membros da Categoria em questão receberão o número de votos adicionais necessários para que o poder de voto agregado da Categoria alcance o patamar anteriormente indicado. Esses votos adicionais serão distribuídos entre os membros da Categoria de acordo com o número de votos de subscrição de que cada um seja titular no âmbito da Categoria. Os votos adicionais estarão sujeitos a ajustamentos automáticos para assegurar que a mencionada porcentagem se mantenha, ficando cancelados ao final do supracitado período de três anos.

(c) Durante o terceiro ano após a entrada em vigor da presente Convenção, o Conselho deverá revisar a alocação de ações e pautar suas decisões de acordo com os seguintes princípios:

(I) os votos dos membros deverão refletir o nível efetivo de subscrições do capital da Agência, bem como os votos de participação definidos na Seção (a) do presente Artigo;

(II) as ações alocadas a países que não tenham assinado a Convenção serão postas à disposição para redistribuição em favor dos demais membros de molde a permitir a paridade de votos entre as Categorias supracitadas; e (III) o Conselho tomará medidas que facilitem aos membros subscrever as ações alocadas em seu favor.

(d) Dentro do período de três anos previsto na Seção (b) do presente Artigo, todas as decisões do Conselho e da Junta deverão ser adotadas mediante maioria especial, com exceção das decisões que exijam uma maioria mais qualificada.

(e) No caso de que o estoque de capital da Agência seja acrescido de acordo com a Seção (c) do Artigo 5, todo país-membro que assim o requerer será autorizado a subscrever uma parte do referido aumento que seja proporcional à participação do capital por ele já subscrito em relação ao total do estoque de capital da Agência; todavia, nenhum membro será obrigado a subscrever qualquer parte do aumento de capital.

(f) O Conselho emitirá regulamentos concernentes a subscrições adicionais nos termos da Seção (e) deste Artigo. Esses regulamentos prescreverão limites de tempo para a apresentação, por parte dos países-membros, de solicitações para participar das subscrições em apreço.

ARTIGO 40

Da Votação no Conselho

(a) Cada Governador poderá apresentar o voto do país que representa. As decisões do Conselho serão adotadas pela maioria dos votos, exceto quando a presente Convenção dispor de forma diferente.

(b) O quórum para qualquer reunião do Conselho será constituída por uma maioria dos Governadores que controlem pelo menos dois terços do total de votos possíveis.

(c) O Conselho poderá estabelecer, mediante regulamento, procedimento para que a Junta, quando assim julgar conveniente para a Agência, possa requerer uma decisão do Conselho sobre uma questão específica sem convocar uma reunião do Conselho.

ARTIGO 41

Da Eleição dos Diretores

(a) Os Diretores serão escolhidos de acordo com a Relação B.

(b) Os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição dos seus sucessores. No caso de que um cargo de Diretor fique vago por mais de noventa dias antes do fim do respectivo mandato outro Diretor será eleito para cobrir o final do mandato pelos Governadores que elegeram o Diretor anterior. A eleição dependerá de uma maioria de votos. Enquanto o posto ficar vago, o Suplente do último Diretor exercerá suas atribuições, com exceção da de designar um Suplente.

ARTIGO 42

Da Votação na Junta

(a) Cada Diretor poderá usar os votos dos países-membros cujos votos o elegeram. Todos os votos que o Diretor tiver direito de usar serão apresentados como um bloco. A não ser nos casos em que esta Convenção disponha de modo diverso, as decisões da Junta serão adotadas por maioria de votos.

(b) O quórum para as reuniões da Junta será constituído por uma maioria de Diretores que controlem pelo menos metade do total de votos.

(c) A Junta poderá estabelecer regulamento sobre processo pelo qual seu Presidente, quando o julgar do interesse da Agência, possa requerer uma decisão da parte da Junta a respeito de assunto específico sem convocar uma reunião da mesma.

CAPÍTULO VII

Privilégios e Imunidades

ARTIGO 43

Propósitos do Capítulo

De molde a possibilitar o cumprimento das funções da Agência, os privilégios e as imunidades estabelecidos no presente capítulo deverão ser estendidos em favor da mesma nos territórios de cada um dos seus membros.

ARTIGO 44

Do Processo Judicial

Ações judiciais outras que as compreendidas no escopo dos arts. 57 e 58 somente poderão ser propostas contra a Agência perante tribunal cuja jurisdição abranja o território de país-membro em que a referida Agência tenha um escritório ou tenha indicado um agente habilitado a receber notificações judiciais. Não poderão ser propostas ações contra a Agência (i) por parte de países-membros ou pessoas que os representem ou a suas reclamações ou (ii) em função de assuntos de pessoal. Os bens e os haveres da Agência não serão objeto de execução, seqüestro ou confisco, independentemente da sua localização ou portador, antes de ter-se emitido uma sentença contra a Agência.

ARTIGO 45

Dos Haveres

(a) Os bens e haveres da Agência, independentemente de localização e portador, não serão objeto de busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de seqüestro em virtude de iniciativas do Executivo ou do Legislativo.

(b) Na medida das necessidades operacionais nos termos da presente Convenção, todos os bens e haveres da Agência deverão ser isentos de restrições, regulamentos, controles e moratórias de qualquer espécie; bens e haveres transferidos à Agência como objeto de sub-rogação ou sucessão por parte de investidor que tenha desfrutado de cobertura por parte de uma entidade resseguradora, serão isentos de restrições cambiais, regulamentos e outros controles em vigor no território do país-membro em questão na medida em que o anterior titular tenha tido direito a esses benefícios.

(c) Para os propósitos do presente Capítulo, o termo "haveres" inclui os bens do Fundo Fiduciário de Patrocínio, referido no Anexo I da presente Convenção, e outros haveres administrados pela Agência no desempenho das suas funções.

ARTIGO 46

Arquivos e Comunicações

(a) Os arquivos da Agência serão invioláveis, onde quer que se encontrem.

(b) As comunicações oficiais da Agência terão, da parte de cada um dos membros, o mesmo tratamento acordado às comunicações oficiais do Banco.

ARTIGO 47

Dos Impostos

(a) A Agência, seus haveres, bens e receitas, bem como suas operações e transações autorizadas pela Convenção, serão isentos de impostos e direitos de importação. A Agência também estará livre de ônus decorrentes da arrecadação ou do pagamento de qualquer imposto ou tarifa.

(b) Com exceção do que se refere ao pessoal local, não se aplicarão impostos relativos aos gastos de representação pagos pela Agência aos Governadores ou seus Suplentes, nem aos salários, gastos de representação e outros emolumentos em favor do Presidente da Junta, dos Diretores e seus Suplentes, do Presidente ou do pessoal da Agência.

(c) Não se aplicará tributação de qualquer tipo a qualquer investimento garantido ou ressegurado pela Agência (no que se inclui qualquer renda que este produza) ou a qualquer apólice ressegurada pela Agência (incluindo quaisquer prêmios ou outras rendas dela provindos), independentemente de titularidade (i) que discrimine o mencionado investimento ou apólice de seguro exclusivamente por envolver a Agência; ou (ii) no caso de que a base jurisdicional para a mencionada tributação for a localização de qualquer escritório ou instalação mantido pela Agência para realizar suas atividades.

ARTIGO 48

Dos Funcionários da Agência

Todos os Governadores, Diretores, Suplentes, o Presidente e o pessoal da Agência:

(i) terão imunidades contra processos judiciais no que respeita aos atos por eles executados no desempenho de suas funções oficiais.

(ii) no caso de os funcionários não serem cidadãos do país-membro em que desempenham suas funções, terão direito às mesmas imunidades em relação a restrições à imigração, requisitos de registro para estrangeiros, bem como gozarão das mesmas facilidades concernentes a restrições cambiais de que se beneficiam os representantes, funcionários e empregados de nível equivalente de outros países-membros; e

(iii) esses funcionários receberão o mesmo tratamento respeito ao direito de ir e vir que é concedido aos representantes, funcionários e empregados de nível equivalente dos outros países-membros.

ARTIGO 49

Aplicação deste Capítulo

Cada membro deverá tomar as medidas necessárias no seu próprio território a fim de efetivar, em termos de sua própria legislação, os princípios estabelecidos neste Capítulo e deverá informar à Agência detalhadamente sobre as medidas que estão sendo tomadas nesse sentido.

CAPÍTULO 50

Desistência de Direitos

As imunidades, isenções e privilégios previstos neste Capítulo são garantidos no interesse da Agência e poderão ser objeto de desistência, na medida e nas condições que a Agência determinar, nos casos em que estas desistências não prejudiquem os interesses da mesma.

CAPÍTULO VIII

Retirada, Suspensão de Membro e Encerramento das Operações

ARTÍCULO 51

Retirada

Qualquer país-membro poderá, depois de três anos da entrada em vigor da presente Convenção em relação a si, retirar-se da Agência em qualquer tempo desde que comunique por escrito a decisão ao escritório matriz da Agência. A Agência notificará a recepção desta notificação ao banco depositário desta Convenção. Qualquer retirada será efetivada noventa dias após a data em que a agência acusar recebimento da notificação. O país-membro poderá cancelar a notificação enquanto esta não for efetivada.

ARTIGO 52

Suspensão de Membro

(a) Se um país-membro deixa de honrar seus compromissos nos termos da presente Convenção, o Conselho poderá suspendê-lo por maioria dos seus membros que exerçam maioria do total de votos possíveis.

(b) Enquanto durar sua suspensão, o país-membro não terá direitos, com exceção do de retirar-se, bem como outros direitos previstos neste Capítulo e no Capítulo IX, mas permanecerá sujeito a suas obrigações.

(c) Para os fins de determinar a elegibilidade para uma garantia ou um resseguro a ser concedido nos termos do Capítulo III ou do Anexo I da presente Convenção, o país-membro objeto de suspensão não será tratado como Membro da Agência.

(d) O país-membro suspenso deixará automaticamente de ser membro um ano depois da data da sua suspensão a menos que o Conselho decida estender o prazo desta ou revogá-la.

Artigo 53. Direitos e Deveres dos Estados que deixarem de ser membros:

(a) Ao deixar de ser membro, o Estado permanece sujeito, nos termos da presente Convenção, a todas as suas obriga-

ções, incluindo as contingentes, que estivessem em vigor antes da efetivação da sua retirada.

(b) Sem prejuízo da Seção (a), supra, a Agência negociará com o Estado em pauta as respectivas reivindicações e obrigações. Qualquer acordo nesse sentido terá de ser aprovado pela Junta.

ARTIGO 54

Suspensão das Operações

(a) A Junta poderá, a seu critério, suspender a emissão de novas garantias por um período determinado.

(b) Em uma emergência, a Junta poderá suspender todas as atividades da Agência por um período não superior à duração da emergência, desde que os necessários arranjos tenham sido feitos para a proteção dos interesses da Agência e de terceiros.

(c) A decisão de suspender operações não terá efeitos sobre as obrigações assumidas pelos países-membros nos termos da presente Convenção ou sobre as obrigações da Agência em relação a titulares das apólices de garantia ou resseguro ou, ainda, em relação a terceiros.

ARTIGO 55

Liquidação

(a) O Conselho poderá, por maioria especial, decidir o encerramento das operações da Agência e sua liquidação. Nessa hipótese, a Agência encerrará suas atividades, com exceção daquelas atinentes à realização, conservação e preservação dos haveres, bem como ao ajuste de contas. Até um acordo final e a correspondente distribuição dos haveres, a Agência continuará a existir e todos os direitos e as obrigações dos países-membros nos termos desta Convenção continuarão intocados.

(b) Não se procederá a nenhuma distribuição de haveres aos membros até que todas as indenizações a titulares de garantias e outros passivos em mãos de terceiros tenham sido ajustados ou providenciados e até que o Conselho decida proceder à referida distribuição.

(c) Condicionada pelo que precede, a Agência distribuirá seus haveres remanescentes entre os membros na proporção do capital subscrito por cada país. A Agência também distribuirá quaisquer haveres remanescentes do Fundo Fiduciário de Patrocínio referido no Anexo I da presente Convenção aos membros patrocinadores proporcionalmente à participação dos respectivos investimentos no total de investimentos patrocinados. Nenhum país-membro terá direito a sua parcela dos haveres do Fundo Fiduciário a menos que esteja em dia com suas obrigações junto à Agência. Toda distribuição de haveres será realizada de acordo com as determinações do Conselho e da forma que este julgar justa e equitativa.

CAPÍTULO IX

Solução de Conflitos

ARTIGO 56

Interpretação e Aplicação da presente Convenção

(a) Qualquer questão de interpretação ou aplicação das determinações desta Convenção que surja entre qualquer membro e a Agência ou entre membros da Agência deverá ser submetida à decisão do Conselho. Qualquer país-membro que seja especialmente afetado pela questão e que não esteja

representado por pessoa da sua nacionalidade na Junta poderá enviar representante a qualquer reunião da Junta em que se discuta a questão em apreço.

(b) Em qualquer caso em que a Junta tenha tomado uma decisão nos termos da Seção (a), supra, qualquer membro poderá requerer seja a mesma apreciada pelo Conselho, cuja decisão será definitiva. No aguardo do recurso ao Conselho, a Agência, se julgar necessário, poderá agir com base na decisão da Junta.

ARTIGO 57

Conflitos entre a Agência e seus Membros

(a) Sem prejuízo do previsto no Artigo 56 e da Seção (b) do presente Artigo, qualquer conflito entre a Agência e um membro ou uma agência desse membro, bem como qualquer conflito entre a Agência e um país (ou agência desse país) que tenha deixado de ser membro será decidido de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo II da presente Convenção.

(b) Conflitos relativos a reivindicação da Agência atuando no lugar de um investidor deverão ser resolvidos seja (i) mediante o procedimento do Anexo II desta Convenção ou (ii) mediante acordo a ser feito entre a Agência e o Membro com relação ao método ou métodos alternativos para a solução do conflito. Neste último caso, o Anexo II desta Convenção servirá como base para o eventual acordo, o qual terá em todas os casos de ser aprovado pela Junta mediante maioria especial antes de que a Agência possa iniciar suas operações no território do país-membro em questão.

ARTIGO 58

Conflitos entre Titulares de Garantias ou Resseguros

Qualquer conflito que surja entre as partes de um contrato de garantia ou resseguro será submetido a arbitragem a fim de ser resolvido de acordo com regras a serem estabelecidas no contrato de garantia ou resseguro ou às quais este faça referência.

CAPÍTULO X

Emendas

ARTIGO 59

Emendas do Conselho

(a) A presente Convenção e seus Anexos poderão ser modificadas mediante aprovação de três quintas partes dos Governadores que exerçam quatro quintas partes do total de votos possíveis, desde que:

(i) qualquer emenda que modifique o direito de retirada da Agência previsto no Artigo 51 ou a limitação das obrigações prevista na Seção (d) do Artigo 8 seja aprovada por unanimidade; e

(ii) qualquer emenda que modifique os arranjos de distribuição das perdas previsto nos Artigos 1 e 3 do Anexo I da presente Convenção no sentido de aumentar as obrigações assumidas pelos membros que exija o voto afirmativo de cada Governador representante dos membros afetados.

(b) As relações A e B à presente Convenção poderão ser alteradas pelo Conselho por maioria especial.

(c) No caso de que uma emenda afete o previsto no Anexo I da presente Convenção, o total de votos deverá incluir

os votos adicionais alocados conforme ao Artigo 7 do referido Anexo aos membros patrocinadores e aos países anfitriões de investimentos patrocinados.

ARTIGO 60

Procedimento

Qualquer proposta de revisão da Convenção, seja apresentada por um Membro seja por um Governador ou por um Diretor, deverá ser comunicada ao Presidente da Junta para ser apreciada por esta. No caso de que a emenda proposta for recomendada pela Junta, será apresentada ao Conselho de acordo com o Artigo 59. Quando uma emenda for aprovada pelo Conselho, a Agência o certificará mediante comunicação formal a todos os membros. As emendas deverão passar a vigorar para todos os países-membros dentro de noventa dias após a comunicação formal, a menos que o Conselho especifique outra data.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

ARTIGO 61

Entrada em Vigor

(a) A presente Convenção deverá estar aberta à assinatura de representantes de todos os membros do Banco e da Suíça, devendo ser sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados signatários, de acordo com seus procedimentos constitucionais.

(b) A presente Convenção deverá entrar em vigor no dia em que o quinto instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação for depositado em nome dos Estados signatários da Categoria I, e o décimo-quinto dos referidos instrumentos for depositado em nome dos países da Categoria II. Condição prévia para o anterior é a de que a adesão desses Estados represente, pelo menos, um terço do capital autorizado da Agência prescrito no Artigo 5.

(c) Esta Convenção entrará em vigor para cada Estado na data em que este fizer depósito do instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção.

(d) No caso de que esta Convenção não tiver entrado em vigor dentro de dois anos após sua assinatura, o Presidente do Banco convocará uma conferência dos países interessados para determinar o futuro curso de ação.

ARTIGO 62

Inauguração da Agência

Ao entrar em vigor a Convenção, o Presidente do Banco convocará a reunião inaugural do Conselho. Esse encontro será realizado no escritório matriz da Agência dentro de sessenta dias após a data de entrada em vigor da Convenção ou tão logo quanto possível.

ARTIGO 63

Do Depositário

Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção e suas emendas serão depositados junto ao Banco, que agirá como depositário da presente Convenção. O depositário transmitirá cópias autênticas da presente Convenção aos Estados-Membros do Banco e à Suíça.

ARTIGO 64

Do Registro

O depositário registrará a presente Convenção junto ao secretariado das Nações Unidas de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas e dos Regulamentos adotados pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 65

Da Notificação

O depositário notificará todos os Estados signatários e, quando da entrada em vigor da Convenção, também a Agência, do que segue:

- (a) assinaturas da Convenção;
- (b) depósitos de instrumentos da ratificação, aceitação e aprovação de acordo com o Artigo 63;
- (c) a data na qual a Convenção entrou em vigor de acordo com o Artigo 61;
- (d) exclusões de aplicação territorial de acordo com Artigo 66; e
- (e) retirada de um membro da Agência de acordo com o Artigo 51.

ARTIGO 66

Aplicação Territorial

A presente Convenção aplicar-se-á a todos os países sob jurisdição de um país-membro, incluindo os territórios por cujas relações internacionais o membro for responsável, com exceção daqueles que o mencionado membro decidir excluir por meio de comunicação escrita ao depositário desta Convenção, à época da ratificação, aceitação ou aprovação da Convenção ou subsequentemente.

ARTIGO 67

Revisões Periódicas

(a) Periodicamente, o Conselho deverá realizar revisões amplas das atividades da Agência, bem como dos resultados alcançados, com vistas a introduzir quaisquer mudanças necessárias para aumentar a capacidade da Agência de alcançar seus objetivos.

(b) O primeiro desses exercícios de revisão terá lugar cinco anos após a entrada em vigor da presente Convenção. As datas de revisões ulteriores serão determinadas pelo Conselho.

Feito em Seul, em exemplar único a ser depositado nos arquivos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, que pela assinatura abaixo indica sua concordância em cumprir as funções a ele atribuídas nos termos da presente Convenção.

ANEXO I

Garantias para os Investimentos Patrocinados nos Termos do Artigo 24

ARTIGO 1

Do Patrocínio

(a) Qualquer país-membro poderá patrocinar, por meio da concessão de garantias, investimento a ser realizado por investidor de qualquer nacionalidade ou por investidores de qualquer uma dentre diversas nacionalidades.

(b) Nos termos do disposto nas Seções (b) e (c) do Artigo 3 do presente Anexo, cada membro patrocinador partilhará

com outros membros patrocinadores as perdas verificadas no âmbito de garantias estendidas a investimentos patrocinados, quando e na medida em que essas perdas não puderem ser cobertas com recurso ao Fundo Fiduciário de Patrocínio, citado no Artigo 2 do presente Anexo. Essa participação dar-se-á de acordo com a proporção representada pela soma máxima de obrigações contingentes referentes aos investimentos por ele patrocinados em relação ao total de obrigações contingentes referentes às garantias de investimentos patrocinados por todos os países-membros.

(c) Nas suas decisões relativas à emissão de garantias nos termos do presente Anexo, a Agência prestará a devida atenção às perspectivas de que o membro patrocinador esteja em condições de fazer frente a suas obrigações nos termos deste Anexo, dando prioridade aos investimentos que forem co-patrocinados pelos países anfitriões correspondentes.

(d) A Agência deverá realizar consultas periódicas aos membros patrocinadores com relação a suas operações no âmbito do presente Anexo.

ARTIGO 2

Fundo Fiduciário de Patrocínio

(a) Os prêmios e outros rendimentos oriundos de garantias concedidas a investimentos patrocinados, incluindo os lucros provindos da aplicação dessas quantias, serão depositados em uma conta separada e isolada denominada Fundo Fiduciário de Patrocínio.

(b) Todas as despesas e os pagamentos administrativos referentes a indenizações vinculadas a garantias concedidas nos termos do presente Anexo deverão ser pagas com recursos provindos do Fundo Fiduciário de Patrocínio.

(c) Os ativos do Fundo Fiduciário de Patrocínio deverão ser mantidos e administrados no âmbito da conta conjunta dos membros patrocinadores e serão mantidos separada e isoladamente dos ativos da Agência.

ARTIGO 3

Chamadas a Contribuições dos Membros Patrocinadores

(a) Na medida em que quaisquer pagamentos à Agência por perdas incorridas em função de garantias patrocinadas não puderem ser efetuados recorrendo aos haveres do Fundo Fiduciário de Patrocínio, a Agência chamará todos os membros patrocinadores a pagarem ao Fundo uma parte da quantia em questão a ser determinada de acordo com a Seção (b) do Artigo 1 do presente Anexo.

(b) Nenhum membro estará sujeito a efetuar pagamento com base no tipo de convocação prevista neste Artigo se, em virtude desse dispêndio, o total das quantias pagas pelo membro em questão superarem o total das garantias de investimentos por ele concedidas.

(c) Por ocasião da expiração de qualquer garantia patrocinada por um membro, as obrigações desse membro diminuirão de um montante equivalente ao montante correspondente à garantia; essa obrigação será também diminuída *pro rata* por ocasião do pagamento, à Agência, de qualquer indenização referente a um investimento patrocinado, permanecendo em vigor, no entanto, até expirarem todas as garantias de investimentos patrocinados que estiverem em vigor por ocasião do pagamento mencionado.

(d) Se qualquer membro patrocinador for isento de contribuir por ocasião de chamadas previstas por este Artigo, em

virtude das limitações contidas nas Seções (e) e (c), *supra*, ou se qualquer membro patrocinador não honrar seu compromisso de integralizar determinado pagamento em função de uma chamada de capital, a responsabilidade por esse pagamento deverá ser dividida *pro rata* entre os demais membros patrocinadores. A responsabilidade dos membros em função do determinado na presente Seção estará limitada pelo estabelecido nas Seções (b) e (c), *supra*.

(e) Qualquer pagamento de um membro patrocinador em função de uma chamada de capital realizada sob os termos deste Artigo deverá ser efetivado prontamente e em uma moeda de livre curso.

ARTIGO 4 Avaliação de Moedas e Reembolsos

As disposições relativas à avaliação de moedas e aos reembolsos contida na presente Convenção, no que respeita à subscrição de capital, serão aplicadas, *mutatis mutandis*, a fundos pagos pelos membros a conta de investimentos patrocinados.

ARTIGO 5 Resseguros

(a) Nas condições previstas no Artigo 1 deste Anexo, a Agência poderá fornecer resseguro a um membro ou a uma sua agência, a uma agência regional — conforme definido na Seção (a) do Artigo 20 da presente Convenção — ou a uma seguradora privada que opere em um país-membro. As disposições do presente Anexo no referente às garantias, bem como as dos Artigos 20 e 21 da presente Convenção serão aplicadas, *mutatis mutandis*, aos resseguros fornecidos nos termos da presente Seção.

(b) A Agência poderá obter resseguros para investimentos por ela garantidos, cobrindo os custos dos mesmos com base no Fundo Fiduciário de Patrocínio. A Junta poderá decidir se e até que ponto as obrigações dos membros patrocinadores no concernente à distribuição dos prejuízos, previstas na Seção (b) do Artigo 1 do presente anexo, podem ser reduzidas com base na cobertura do resseguro obtido

ARTIGO 6 Princípios Operacionais

Sem prejuízo das disposições do presente Anexo, disposições concernentes a operações de garantia nos termos do Capítulo III da presente Convenção e à administração financeira nos termos do Capítulo IV da presente Convenção aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, a garantias de investimentos patrocinados. Não obstantes, (i) esses investimentos qualificarse-ão para patrocínio caso sejam feitos nos territórios de qualquer membro, e, em particular, de qualquer membro em desenvolvimento, por parte de investidor ou investidores elegíveis nos termos da Seção (a) do Artigo 1 do presente Anexo, e (ii) a Agência não estará obrigada em relação a seus próprios haveres em virtude de qualquer garantia ou resseguro concedido nos termos do presente Anexo, fato que estará expressamente previsto em todo contrato de garantia ou de resseguro assinado nos termos do presente Anexo.

ARTIGO 7 Da Votação

No concernente a decisões relativas a investimentos patrocinados, cada membro patrocinador contará com um voto adicional por cada 10.000 Direitos Especiais de Saque correspondentes aos montantes garantidos ou objeto de resseguro

com base no seu patrocínio, e cada membro que receba um investimento patrocinado disporá de um voto adicional por cada 10.000 Direitos Especiais de Saque correspondentes aos montantes garantidos ou ressegurados com relação a qualquer investimento patrocinado realizado em seu território. Esses votos adicionais serão dados apenas no concernente a decisões sobre investimentos patrocinados, desconsiderando-se sua existência para determinar o poder de voto dos membros.

RELAÇÃO A
Associação e Subscrições

Categoria/Classe Um

País	Número de Cotas	Subscrição (milhões de DES)
África do Sul	943	9,43
Alemanha, Rep. Fed.	5.071	50,71
Arábia Saudita	3.137	31,37
Austrália	1.713	17,13
Áustria	775	7,75
Bélgica	2.030	20,30
Canadá	2.965	29,65
Dinamarca	718	7,18
Estados Unidos	20.519	205,19
Finlândia	600	6,00
Fráncia	4.360	48,60
Íslandia	90	0,90
Irlanda	369	3,69
Itália	2.820	28,20
Japão	5.95	5,095
Luxemburgo	116	1,16
Países Baixos	2.169	21,69
Noruega	699	6,99
Nova Zelândia	513	5,13
Reino Unido	4.860	48,60
Suecia	1.049	10,49
Suíça	1.500	15,00
	59.473	594,73

Categoria/Classe Dois

País	Número de Quotas	Subscrição (milhões de DES)
Afganistão	118	1,18
Argélia	649	6,49
Antígua e Barbuda	50	0,50
Argentina	1.254	12,54
Baamas	100	1,00
Baréin	77	0,77
Bangladesh	340	3,40
Barbados	68	0,68
Belize	50	0,50
Benin	61	0,61
Butão	50	0,50
Bolívia	125	1,25
Botswana	50	0,50
Brasil	1.479	14,79
Burkina Faso	61	0,61
Burma	178	1,78
Burundi	74	0,74
Cameroun	107	1,07
Cabo Verde	50	0,50
Campuchia Democrática	93	0,93
República Centro-Africana	60	0,60
Chade	60	0,60
Chile	485	4,85
China	3.138	31,38
Colômbia	437	4,37

Comores	50	0,50
Congo, República Popular do	65	0,65
Costa do Marfim	176	1,76
Costa Rica	117	1,17
Chipre	104	1,04
Djibouti	50	0,50
Domínica	50	0,50
República Dominicana	147	1,47
Equador	182	1,82
Egito, República Árabe do	459	4,59
El Salvador	122	1,22
Emirados Árabes Unidos	372	3,72
Guiné Equatorial	50	0,50

País	Número de Quotas	Subscrição (milhões de DES)
Espanha	1.285	12,85
Fiji	70	0,70
Filipinas	71	0,71
Gabão	484	4,84
Gâmbia	96	0,96
Gâna	50	0,50
Grécia	245	2,45
Grenada	280	2,80
Guatemala	50	0,50
Guiné	140	1,40
Guiné-Bissau	91	0,91
Guiana	50	0,50
Haiti	84	0,84
Honduras	75	0,75
Hungria	101	1,01
República Árabe do Iêmen	564	5,64
Rep. Pop. Dem. do Iêmen	67	0,67
India	115	1,15
Indonésia	3.048	30,48
Ira, República Islâmica do	1.049	10,49
Iraque	1.659	16,59
Israel	350	3,50
Iugoslávia	474	4,74
Jamaica	635	6,35
Jordânia	181	1,81
Quênia	97	0,97
República da Coréia	172	1,72
Kuwait	449	4,49
Laos, República Democrática do	930	9,30
Libano	60	0,60
Lesoto	142	1,42
Libéria	50	0,50
Líbia	84	0,84
Madagascar	549	5,49
Malauí	100	1,00
Malásia	77	0,77
Maldivas	579	5,79
Máli	50	0,50
Malta	81	0,81
Mauritânia	75	0,75
	63	0,63

Categoria/Classe Dois

País	Número de Quotas	Subscrição (milhões de DES)
Maurício	87	0,87
México	1.192	11,92
Marrocos	348	3,48
Mogambique	97	0,97
Nepal	69	0,69
Nicarágua	102	1,02
Níger	62	0,62
Nigéria	844	8,44
Omã	94	0,94
Paquistão	660	6,60
Panamá	131	1,31
Papua Nova Guiné	96	0,96
Paraguai	80	0,80
Peru	373	3,73
Portugal	382	3,82

* Para os fins desta Convenção, os países relacionados na Classe Dois são países-membros em desenvolvimento.

Angola	1,50	1,50
Komébia	47,5	5,55
Ruanda	75	6,75
São Cristóvão e Nevis	50	0,50
Santa Lúcia	50	0,50
São Vicente	50	0,50
São Tomé e Príncipe	50	0,50
Senegal	145	1,45
Scícheres	50	0,50
Serra Leoa	75	0,75
Cingapura	154	1,54
Ilhas Salomão	50	0,50
Samoá Ocidental	50	0,50
Somália	78	0,78
Sri Lanka	271	2,71
Sudão	206	2,06
Suriname	82	0,82
Síria, República Árabe da	168	1,68
Suazilândia	58	0,58
Tailândia	421	4,21
Tanzânia	141	1,41

No caso de que o número total de Diretores não seja divisível por quatro, o número de Diretores selecionados em separado será equivalente a uma quarta parte do número imediatamente inferior que seja divisível por quatro.

5. Os demais Diretores serão eleitos pelos outros Governadores de acordo com o disposto nos parágrafos 6 a 11 desta Relação.

6. Se o número de candidatos nomeados for igual ao dos cargos de Diretor ainda vagos, todos os candidatos deverão ser eleitos no primeiro escrutínio. No entanto, se um candidato ou candidatos receber(em) menos que o mínimo percentual do total de votos possível determinado pelo Conselho para a eleição em pauta, esse (s) candidato (s) não será (ão) eleito (s) no caso de que qualquer candidato tiver obtido mais do que o máximo de votos possíveis determinados pelo Conselho.

7. No caso de que o número de candidatos for superior ao número de vagas por preencher, os candidatos que receberem maior número de votos serão eleitos, a não ser nos casos de candidatos que recebam menos do que o mínimo percentual de votos possíveis determinado pelo Conselho.

8. No caso de que todos os candidatos restantes não possam eleger-se no primeiro escrutínio. Será realizado um segundo escrutínio. O candidato ou candidatos não eleito (s) no primeiro escrutínio serão novamente apresentados para eleição.

9. No segundo escrutínio, a votação será limitada (i) aos Governadores que, no primeiro escrutínio, houverem votado por um candidato não-eleito e (ii) aos Governadores que votaram no primeiro escrutínio em candidato que já havia recebido o percentual máximo de votos possíveis determinado pelo Conselho antes de emitir seu voto.

10. Para determinar quando um candidato recebeu mais do que o percentual máximo de votos possíveis, os votos do Governador que contar com o maior número de votos a serem dados em favor do candidato serão contados em primeiro lugar, contando-se a seguir os votos do governador que detinha o número de votos imediatamente menor e assim por diante até alcançar o percentual necessário.

11. No caso de que nem todos os Diretores restantes forem eleitos em segundo escrutínio, proceder-se-á a novos escrutínios até que todos os Diretores tenham sido eleitos. No entanto, quando somente restar um Diretor para ser eleito, esse Diretor poderá ser escolhido por uma maioria simples dos votos restantes, passando-se a considerar ter sido eleito por todos esses votos.

Categoria Classe Dois

País	Número de Cotas	Subscrição (milhões de SDR)
Togo	77	0,77
Trinidad e Tobago	203	2,03
Tunísia	156	1,56
Turquia	462	4,62
Uganda	132	1,32
Uruguai	202	2,02
Vanuatu	50	0,50
Venezuela	1.427	14,27
Vietname	220	2,20
Zaire	338	3,38
Zâmbia	318	3,18
Zimbabue	236	2,36
Total	40.527	405,27
	100.000	1.000,00

RELAÇÃO B Da Eleição dos Diretores

1. Os candidatos ao cargo de Diretor serão indicados pelos governadores, cabendo a cada Governador indicar apenas uma pessoa.

2. A eleição dos Diretores deverá ser feita por meio do voto dos Governadores.

3. Ao proceder à eleição dos Diretores, cada Governador deverá dar em favor de um candidato todos os votos que o membro por ele representado tiver direito a dar nos termos da Seção (a) do artigo 40.

4. Uma quarta parte do número de Diretores deverá ser selecionada em separado, sendo um por cada um dos Governadores dos membros com o maior número de ações.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 67, DE 1992

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 16 de setembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO
CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as novas condições de democracia que imperam na região criaram maiores oportunidades para fortalecer a cooperação entre ambos os países em todos os planos;

Conscientes de seu interesse comum em promover e fomentar o progresso científico, técnico e tecnológico e das vantagens recíprocas que resultariam de uma cooperação científica, técnica e tecnológica em áreas de interesse mútuo;

Tendo presente os esforços de integração econômica, social e cultural entre os dois países;

Convencidos da importância de estabelecer mecanismos que contribuam ao desenvolvimento deste processo a nível regional e da necessidade de executar programas específicos de cooperação científica, técnica e tecnológica que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social dos respectivos países, e

Considerando a necessidade de ampliar os alcances do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 19 de julho de 1974, para adequá-lo às novas realidades;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes se comprometem a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica.

2. Estes programas e projetos considerarão a participação, em sua execução, de órgãos e instituições dos setores públicos e privados de ambos os países e, quando necessário, de universidades, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais. Deverão, particularmente, considerar a importância da execução dos projetos nacionais de desenvolvimento e de projetos de desenvolvimento regional integrado.

ARTIGO II

1. Para o cumprimento dos fins do presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão, conjuntamente, programas trienais em consonância com as prioridades de ambos os países no âmbito de seus respectivos planos e estratégias de desenvolvimento econômico e social.

2. O programa deverá especificar objetivos, metas, recursos, cronogramas de trabalho, assim como as áreas onde serão executados os projetos.

3. O programa será avaliado periodicamente, mediante solicitação das entidades coordenadoras mencionadas no Artigo VII.

ARTIGO III

Na execução do programa incentivar-se-á, quando necessário, a participação de organismos multilaterais e regionais, assim como de instituições de terceiros países.

ARTIGO IV

Para os fins do presente Acordo, a cooperação científica, técnica e tecnológica, entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

- a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;
- b) elaboração de programas de estágio para treinamento profissional;
- c) criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento;
- d) organização de seminários e conferências;
- e) prestação de serviços de consultoria;
- f) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- g) desenvolvimento de atividades conjuntas de cooperação, coordenadas pelas Partes Contratantes em terceiros países, e
- h) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

ARTIGO V

Na execução das diversas formas de cooperação científica, técnica e tecnológica poder-se-á contemplar:

- a) envio de técnicas;
- b) concessão de bolsas de estudos;
- c) envio de equipamentos indispensáveis à realização de projetos específicos, e
- d) qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

ARTIGO VI

Sem prejuízo da possibilidade de estender a cooperação a todas as áreas que as Partes Contratantes estimem convenientes, assinalou-se como áreas de especial interesse mútuo as seguintes:

- Biotecnologia;
- Desenvolvimento Agro-industrial;
- Eletrônica;
- Energia;
- Espaço.

ARTIGO VII

1. Para a melhor execução do presente Acordo e para contar com um mecanismo constante de programação e execução, as Partes Contratantes decidem estabelecer um Grupo de Trabalho de cooperação científica, técnica e tecnológica, coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.

2. Corresponderá a este Grupo de Trabalho:

- a) elaborar diagnósticos globais e setoriais representativos da cooperação técnica de ambos os países;
- b) propor o Plano Trienal ou modificações a este, identificando os projetos específicos a serem desenvolvidos, bem como os recursos necessários à sua implementação, e
- c) supervisionar a execução dos projetos acordados, arbitrando os meios para sua conclusão em prazos previstos.

3. Os Grupo de Trabalho será integrado por representantes de ambos os Ministérios das Relações Exteriores, por outras autoridades nacionais competentes, por membros de organismos técnicos nacionais e de universidades e por representantes do setor privado.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais para viabilizar os programas e projetos realizados no quadro do presente Acordo.

ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

ARTIGO X

Aplicar-se-ão aos equipamentos e matérias eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro, no quadro de projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação científica, técnica e tecnológica.

ARTIGO XI

1. O presente Acordo terá validade de nove anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

2. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra, por via diplomática, da conclusão das formalidades internas

necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações.

3. Em caso de denúncia do Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

- Fundição;
- Indústria Florestal;
- Informática;
- Inovação tecnológica e produtiva;
- Meio ambiente e recursos naturais renováveis;
- Mineração;
- Pesca;
- Previdência Social;
- Química;
- Sanidade Animal e Vegetal;
- Transporte e Comunicações, e
- Turismo.

ARTIGO XII

Poderão ser celebrados Ajustes Complementares no âmbito do presente Acordo, cuja entrada em vigor dar-se-á por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO TRANSITÓRIO

1. Com o fim de garantir que a ratificação deste Acordo não interrompa nem postergue o andamento dos projetos de cooperação, as Partes Contratantes acordam que, no período intermediário entre sua assinatura e a troca dos instrumentos de ratificação, a cooperação continuará sendo regida pelos termos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, assinado em Santiago, em 19 de julho de 1974.

2. As Partes Contratantes concordam assim em dar continuidade a todos os projetos atualmente em curso e em constituir imediatamente o Grupo de Trabalho mencionado no Artigo VII, para implementar, com a possível brevidade, os termos do primeiro programa trienal.

3. As Partes Contratantes acordam, ainda, que os Ajustes Complementares assinados no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica de 19 de julho de 1974 reger-se-ão pelo presente Acordo a partir da sua entrada em vigor.

Feito em Brasília, aos dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Francisco Rezek.

Pelo Governo da República do Chile: Enrique Silva Cimma.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 68, DE 1992

Aprova o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho

— OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por Iniciativa do Empregador, adotada em Genebra, em 1982, durante a 68ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por Iniciativa do Empregador, adotada em Genebra, em 1982.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como aqueles que se destinam a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de setembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

Convenção 158

CONVENÇÃO SOBRE O TÉRMINO DA RELAÇÃO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e reunida nessa cidade em 2 de junho de 1982, na sua sexagésima oitava sessão;

Tendo tomado nota das normas internacionais contidas na Recomendação sobre o término da relação de trabalho, 1963;

Tendo tomado nota de que desde a adoção da Recomendação sobre o término da relação de trabalho, 1963, foram registradas importantes novidades na legislação e na prática de numerosos Estados-Membros relativas às questões que essa Recomendação abrange;

Considerando que em razão de tais novidades é oportuno adotar novas normas internacionais na matéria, levando particularmente em conta os graves problemas que se apresentam nessa área como consequência das dificuldades econômicas e das mudanças tecnológicas ocorridas durante os últimos anos em um grande número de países;

Após ter decidido adotar diversas proposições relativas ao término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, questão que constitui o quinto item da agenda da Reunião,

Após ter decidido que tais proposições tomariam a forma de uma convenção adota, na data de 22 de junho de mil novecentos e oitenta e dois, a presente convenção que poderá ser citado como a Convenção sobre o término da relação de trabalho, 1982:

PARTE I Métodos de aplicação, área de aplicação e definições

Artigo 1

Dever-se-á dar efeito às disposições da presente convenção através da legislação nacional, exceto na medida em que essas disposições sejam aplicadas por meio de contratos coletivos, laudos arbitrais ou sentenças judiciais, ou de qualquer outra forma de acordo com a prática nacional.

Artigo 2

1. A presente convenção aplica-se a todas as áreas de atividade econômica e a todas as pessoas empregadas.

2. Todo Membro poderá excluir da totalidade algumas das disposições da presente convenção as seguintes categorias de pessoas empregadas:

a) os trabalhadores de um contrato de trabalho de duração determinada ou para realizar uma determinada tarefa;

b) os trabalhadores que estejam num período de experiência ou que não tenham o tempo de serviço exigido, sempre que, em qualquer um dos casos, a duração tenha sido fixada previamente e for razoável;

c) os trabalhadores contratados em caráter ocasional durante um período de curta duração.

3. Deverão ser previstas garantias adequadas contra o recurso a contratos de trabalho de duração determinada cujo objetivo seja o de iludir a proteção prevista nesta convenção.

4. Na medida que for necessário, e com a prévia consulta das organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem, a autoridade competente ou o organismo apropriado de cada país poderá tomar medidas para excluir da aplicação da presente convenção, ou de algumas de suas disposições, certas categorias de pessoas empregadas, cujas condições de emprego forem regidas por disposições especiais que, no seu conjunto, proporcionem uma proteção pelo menos equivalente à prevista nesta convenção.

5. Na medida que for necessário, e com a prévia consulta das organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, quando tais organizações existirem, a autoridade competente ou o organismo apropriado de cada país poderá tomar medidas para excluir da aplicação da presente convenção ou de algumas de suas disposições, outras categorias limitadas de pessoas empregadas, a cujo respeito apresentam-se problemas especiais que assumam certa importância, levando em consideração as condições de emprego particulares dos trabalhadores interessados ou a dimensão ou a natureza da empresa que os emprega.

6. Todo Membro que ratificar a presente Convenção deverá enumerar, no primeiro relatório sobre a aplicação da Convenção que submeter em virtude do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, as categorias que tiverem sido excluídas em virtude dos parágrafos 4 e 5 do presente artigo, explicando os motivos para essa exclusão, e deverá indicar nos relatórios subsequentes a situação da sua legislação e prática com relação às categorias excluídas e a medida em que é aplicada ou se tenciona aplicar a Convenção essas categorias.

Artigo 3

Para os efeitos da presente Convenção as expressões "término" e "término da relação de trabalho" significam término da relação de trabalho por iniciativa do empregador.

PARTE II
Normas de aplicação geral
SEÇÃO A
Justificação do término
Artigo 4

Não se dará término à relação de trabalho de um trabalhador a menos que exista para isso uma causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço.

Artigo 5

Entre os motivos que não constituirão causa justificada para o término da relação de trabalho constam os seguintes:

- a) a filiação a um sindicato ou a participação em atividades sindicais fora das horas de trabalho ou, com o consentimento do empregador, durante as horas de trabalho;
- b) ser candidato a representante dos trabalhadores ou atuar ou ter atuado nessa qualidade;
- c) apresentar uma queixa ou participar de um procedimento estabelecido contra um empregador por supostas violações de leis ou regulamentos, ou recorrer perante as autoridades administrativas competentes;
- d) a raça, a cor, o sexo, o estado civil, as responsabilidades familiares, a gravidez, a religião, as opiniões políticas, ascendência nacional ou a origem social;
- e) a ausência do trabalho durante a licença-maternidade.

Artigo 6

1. A ausência temporal do trabalho por motivo de doença ou lesão não deverá constituir causa justificada de término da relação de trabalho.

2. A definição do que constitui uma ausência temporal do trabalho, a medida na qual será exigida um certificado médico e as possíveis limitações à aplicação do parágrafo 1º do presente artigo serão determinadas em conformidade com os métodos de aplicação mencionados no artigo 1º da presente Convenção.

SEÇÃO B
Procedimentos prévios ao término
o por ocasião do mesmo
Artigo 7

Não deverá ser terminada a relação de trabalho de um trabalhador por motivo relacionados com seu comportamento ou seu desempenho antes de se dar ao mesmo a possibilidade de se defender das acusações feitas contra ele, a menos que não seja possível pedir ao empregador, razoavelmente, que lhe conceda essa possibilidade.

SEÇÃO C
Recurso contra o término
Artigo 8

1. O trabalhador que considerar injustificado o término de sua relação de trabalho terá o direito de recorrer contra o mesmo perante um organismo neutro, como, por exemplo, um tribunal, um tribunal do trabalho, uma junta de arbitragem ou um árbitro.

2. Se uma autoridade competente tiver autorizado o término, a aplicação do parágrafo 1º do presente artigo poderá variar em conformidade com a legislação e a prática nacionais.

3. Poder-se-á considerar que o trabalhador renunciou a seu direito de recorrer contra o término de sua relação de

trabalho se não tiver exercido tal direito dentro de um prazo razoável após o término.

Artigo 9

1. Os organismos mencionados no artigo 8º da presente Convenção estarão habilitados para examinarem as causas alegadas para justificar o término da relação de trabalho e todas as demais circunstâncias relacionadas com o caso, e para se pronunciar sobre o término ser ou não justificado.

2. A fim do trabalhador não estar obrigado a assumir por si só o peso da prova de que seu término foi injustificado, os métodos de aplicação mencionados no artigo 1º da presente Convenção deverão prever uma ou outra das seguintes possibilidades, ou ambas:

a) caberá ao empregador o peso da prova da existência de uma causa justificada para o término, tal como foi definido no artigo 4 da presente Convenção.

b) os organismos mencionados no artigo 8º da presente Convenção estarão habilitados para decidir acerca das causas alegadas para justificar o término, levando em conta as provas apresentadas pelas partes e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação e a prática nacionais.

3. Nos casos em que forem alegadas, para o término da relação de trabalho, razões baseadas em necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço, os organismos mencionados no artigo 8º da presente Convenção estarão habilitados para verificar se o término foi devido realmente a essas razões, mas a medida em que esses organismos estarão habilitados também para decidirem se tais razões seriam suficientes para justificar o término deverá ser determinada pelos métodos de aplicação mencionados no artigo 1º desta Convenção.

Artigo 10

Se os organismos mencionados no artigo 8º da presente Convenção chegarem à conclusão de que o término da relação de trabalho é injustificado e se, em virtude da legislação e prática nacionais, esses organismos não estiverem habilitados ou não considerarem possível, devido às circunstâncias, anular o término e, eventualmente, ordenar ou propor a readmissão do trabalhador, terão a faculdade de ordenar o pagamento de uma indenização adequada ou outra reparação que for considerada apropriada.

SEÇÃO D
Prazo de aviso prévio
Artigo 11

O trabalhador cuja relação de trabalho estiver para ser dada por determinada terá direito a um prazo de aviso prévio razoável ou, em lugar disso, a uma indenização, a não ser que o mesmo seja culpado de uma falta grave de tal natureza que seria irrazoável pedir ao empregador que continuasse a empregá-lo durante o prazo do aviso prévio.

SEÇÃO E
Indenização por término de serviços e outras medidas de proteção dos rendimentos
Artigo 12

1. Em conformidade com a legislação e a prática nacionais, todo trabalhador cuja relação de trabalho tiver sido terminada terá direito:

a) a uma indenização por término de serviços ou a outras compensações análogas, cuja importância será fixada em fun-

ção, entre outras coisas, do tempo de serviço e do montante do salário, pagáveis diretamente pelo empregador ou por um fundo constituído através de cotizações dos empregadores; ou

b) a benefícios do seguro desemprego, de um sistema de assistência aos desempregados ou de outras formas de previdência social, tais como benefícios por velhice ou por invalidez, sob as condições normais às quais esses benefícios estão sujeitos; ou

c) a uma combinação de tais indenizações ou benefícios.

2. Quando o trabalhador não reunir as condições de qualificação para ter direito aos benefícios de um seguro desemprego ou de assistência aos desempregados em virtude de um sistema de alcance geral, não será exigível o pagamento das indenizações ou benefícios mencionados no parágrafo 1º, item a), do presente artigo, pelo único fato do trabalhador não receber benefícios de desemprego em virtude do item b) do parágrafo mencionado.

3. No caso de término devido a falta grave, poder-se-á prever a perda do direito a desfrutar das indenizações ou benefícios mencionados no parágrafo 1º, item a), do presente artigo pelos métodos de aplicação mencionados no artigo 1º da presente Convenção.

PARTE III

Disposições complementares sobre o término da relação de trabalho por motivos econômicos, tecnológicos estruturais ou análogos

SEÇÃO A

Consulta aos representantes dos trabalhadores

Artigo 13

1. Quando o empregador prever términos da relação de trabalho por motivos econômicos, tecnológicos, estruturais ou análogos:

a) proporcionará aos representantes dos trabalhadores interessados, em tempo oportuno, a informação pertinente, incluindo os motivos dos términos previstos, o número e categorias dos trabalhadores que poderiam ser afetados pelos mesmos e o período durante o qual seriam efetuados esses términos;

b) em conformidade com a legislação e a prática nacionais, oferecerá aos representantes dos trabalhadores interessados, o mais breve que for possível, uma oportunidade para realizarem consultas sobre as medidas que deverão ser adotadas para evitar ou limitar os términos e as medidas para atenuar as consequências adversas de todos os términos para os trabalhadores afetados, por exemplo, achando novos empregos para os mesmos.

2. A aplicação do parágrafo 1 do presente artigo poderá ser limitada, mediante os métodos de aplicação mencionados no artigo 1 da presente Convenção, àqueles casos em que o número de trabalhadores, cuja relação de trabalho tiver previsão de ser terminada, for pelo menos igual a uma cifra ou uma porcentagem determinadas do total do pessoal.

3. Para os efeitos do presente artigo, a expressão "representantes dos trabalhadores interessados" aplica-se aos representantes dos trabalhadores reconhecidos como tais pela legislação ou a prática nacionais, em conformidade com a Convenção sobre os representantes dos trabalhadores, 1971.

SEÇÃO B

Notificação à autoridade competente

Artigo 14

1. Em conformidade com a legislação e a prática nacionais, o empregador que prever términos por motivos econômicos, tecnológicos, estruturais ou análogos, deverá notificá-los o mais breve possível à autoridade competente, comunicando-lhe a informação pertinente, incluindo uma exposição, por escrito, dos motivos dos términos previstos, o número e as categorias dos trabalhadores que poderiam ser afetados e o período durante o qual serão efetuados esses términos.

2. A legislação nacional poderá limitar a aplicabilidade do parágrafo 1 do presente artigo àqueles casos nos quais o número de trabalhadores, cuja relação de trabalho tiver previsão de ser terminada, for pelo menos igual a uma cifra ou uma porcentagem determinadas do total de pessoal.

3. O empregador notificará às autoridades competentes os términos referidos no parágrafo 1 do presente artigo com um prazo mínimo de antecedência da data em que seriam efetuados os términos, prazo que será especificado pela legislação nacional.

PARTE IV

Disposições Finais

Artigo 15

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para serem registradas, ao Diretor da Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 16

1. Esta Convenção obrigará exclusivamente àqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho, cujas ratificações tiverem sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses após a data em que as ratificações de dois Membros tiverem sido registradas pelo Diretor Geral.

3. A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após a data em que sua ratificação tiver sido registrada.

Artigo 17

1. Todo Membro que tiver ratificado a presente Convenção poderá denunciá-lo no fim de um período de dez anos, a partir da data da entrada em vigor inicial, mediante um ato comunicado, para ser registrado, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia tornar-se-á efetiva somente um ano após a data de seu registro.

2. Todo Membro que tiver ratificado esta Convenção e que, no prazo de um ano após a expiração do período de dez anos, mencionado no parágrafo precedente, não fizer uso do direito de denúncia previsto neste artigo, ficará obrigado por mais um período de dez anos, e, sucessivamente, poderá denunciar esta Convenção no fim de cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

Artigo 18

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho o registro de todas as ratificações, declarações e denúncias que lhe comunicarem os Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Director-Geral fará notar aos Membros da Organização a data em que a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 19

O Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeitos do registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atos de denúncia que tiver registrado, de acordo com os artigos precedentes.

Artigo 20

Cada vez que o considerar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência um relatório sobre a aplicação da Convenção e considerará a conveniência de se incluir, na agenda da Conferência, a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 21

1. No caso da Conferência adotar uma nova Convenção que implique uma revisão total ou parcial do presente, e a não ser que a nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção revisora implicará, *ipso jure*, a denúncia imediata da presente Convenção, não obstante as disposições contidas no artigo 17, sempre que a nova Convenção revisora tiver entrado em vigor;

b) a partir da data de entrada em vigor da nova Convenção revisora, a presente Convenção deixará de estar aberta para ratificação por parte dos Membros.

2. A presente Convenção permanecerá em vigor em todos os casos, em sua forma e conteúdo atuais, para aqueles Membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a Convenção revisora.

Artigo 22

As versões inglesa e francesa do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 69, DE 1992

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

Animados pelo propósito de facilitar a produção conjunta de obras que, por suas elevadas qualidades artísticas e técnicas, contribuem ao desenvolvimento das relações culturais e comerciais entre os dois países e sejam competitivas tanto nos respectivos territórios nacionais como nos de outros Estados,

Acordam o seguinte:

I — CO-PRODUÇÃO

Artigo 1

Para os fins do presente Acordo, entendem-se por filmes de co-produção películas cinematográficas que superem 1.600 metros de comprimento, para os longa-metragens, e que não sejam inferiores a 290 metros, para os curta-metragens, no formato de 35mm, ou de comprimento proporcional nos outros formatos, realizados por um ou mais produtores brasileiros conjuntamente com um ou mais produtores argentinos, em conformidade com as normas indicadas nos artigos subsequentes do presente Acordo, com base em um contrato estipulado entre os co-produtores e devidamente aprovado pelas autoridades competentes dos respectivos Estados: pelo Brasil, o Ministério da Cultura — Conselho Nacional de Cinema

e Embrafilme; e, pela Argentina, a Secretaria de Cultura do Ministério de Educação e Justiça — Instituto Nacional de Cinematografia.

Artigo 2

Os filmes realizados em co-produção entre o Brasil e a Argentina serão considerados como filmes nacionais pelas autoridades competentes dos Estados contratantes sempre que tenham sido realizados de acordo com as normas legais e as disposições nelas vigentes.

Os mesmos gozarão das vantagens previstas para os filmes nacionais pelas disposições legais vigentes ou pelas que poderão ser estabelecidas em cada Estado co-produtor.

Tais vantagens serão adquiridas somente pela empresa produtora do Estado que as concede.

Com vistas a obter os benefícios no presente Acordo, os co-produtores deverão reunir todos os requisitos previstos pelas respectivas leis nacionais para ter direito às facilidades previstas em favor da produção cinematográfica nacional, assim como os requisitos estabelecidos pelas normas de procedimentos estabelecidas neste Acordo.

Os filmes de co-produção deverão ser realizados também, por empresas que possuam adequada organização técnica e financeira e experiência profissional reconhecida pelas autoridades nacionais, de acordo com as respectivas normas internas.

Artigo 3

As solicitações apresentadas pelas empresas produtoras para poder gozar dos benefícios do presente Acordo deverão ser redigidas em conformidade com as disposições estabelecidas por suas normas de procedimentos.

Os elementos de realização da obra deverão ser transmitidos às autoridades competentes de cada Estado contratante.

Artigo 4

Na produção dos filmes, a proporcão das contribuições respectivas dos co-produtores dos Estados contratantes poderá variar de 30% a 80%.

Os 30% da cota de participação financeira minoritária deverão ser utilizados no Estado do co-produtor minoritário, exceto nos casos de co-produção com participação de mais países, como estabelece o Artigo 12 do presente Acordo.

A contribuição de cada co-produtor deverá consistir também, além da participação financeira, na participação artística e técnica de nacionais do próprio Estado contratante, salvo o disposto no Artigo 5.

A participação artística e técnica deverá ser adequadamente proporcional, a juízo das autoridades competentes dos dois Estados co-produtores.

Artigo 5

1. As solicitações para obter o benefício da co-produção cinematográfica, juntamente com o contrato de co-produção, devem ser depositadas, em princípio, no mesmo período, perante as respectivas Autoridades, pelo menos 30 dias antes do início da filmagem da película.

2. A documentação para obter o referido benefício, redigida em idioma português para o Brasil e em idioma espanhol para a Argentina, deve ser a seguinte:

I. um documento comprobatório de que a propriedade dos direitos autorais para a adaptação cinematográfica foi legalmente adquirida;

II. uma descrição pormenorizada;

III. o contrato de co-produção (um exemplar assinado e rubricado em três cópias), estipulado sob reserva de aprovação por parte das Autoridades competentes dos dois países.

O referido contrato deverá especificar, em folha anexa:

II) o título do filme;

b) o nome do autor do argumento e do adaptador, se o argumento for extraído de obra literária;

c) o nome do diretor;

d) o montante dos custos;

e) o montante das contribuições dos co-produtores;

f) a distribuição dos lucros e dos mercados;

g) o compromisso dos produtores de participar nos eventuais aumentos ou de beneficiar-se das eventuais economias no tocante ao custo do filme, proporcionalmente às respectivas contribuições.

A participação nos aumentos pode limitar-se, para o produtor minoritário, a 30% do custo do filme;

h) uma cláusula do contrato deve prever que a concessão dos benefícios do Acordo não obriga as Autoridades competentes dos dois países a outorgarem a permissão para exibição pública;

i) outra cláusula deve especificar as condições do regulamento financeiro entre as Partes:

— no caso de que as Autoridades competentes não autorizem a exibição pública do filme em um ou outro dos países, ou no exterior;

— no caso de que os depósitos das contribuições financeiras não tenham sido efetuadas de acordo com o previsto pelo Artigo 10 de Acordo;

j) a indicação do período previsto, em princípio, para o início da filmagem da película,

IV. o plano de financiamento e o orçamento das despesas;

V. a lista dos elementos técnicos e artísticos, com a indicação da nacionalidade e dos papéis atribuídos aos atores;

VI. o plano de trabalho, com a indicação analítica da filmagem de interiores e exteriores, os lugares e os países onde se efetuarão as filmagens;

VII. o roteiro do filme, que deverá ser entregue às Autoridades antes do início da filmagem da película.

As respectivas Autoridades poderão, ademais, solicitar todos os documentos e indicações complementares que considerarem necessárias.

3. Modificações contratuais, incluídas a substituição de um dos co-produtores, poderão ser introduzidas ao contrato original de co-produção depositado antes do término da filmagem da película; as mesmas deverão ser submetidas à aprovação das autoridades competentes dos dois países antes do término da filmagem da película.

4. A substituição de um co-produtor pode ser admitida somente em casos excepcionais, por motivos reconhecidos como válidos pelas duas Autoridades.

5. As Autoridades darão a conhecer reciprocamente suas decisões, enviando uma cópia de documentação relativa aos planos de realização do filme.

Artigo 6

Os filmes deverão ser realizados com autores, técnicos e intérpretes que tenham a nacionalidade brasileira ou argentina, ou que residam em um dos dois Estados contratantes desde pelo menos três anos antes da data de início da elaboração.

rágio' do filme, exceto nos casos em que se preveja de forma distinta nas respectivas legislações nacionais.

Levando em consideração as exigências do filme, poderá ser consentida, sob acordo prévio das autoridades competentes dos dois Estados contratantes, a participação de intérpretes, autores e técnicos qualificados não-residentes que tenham a nacionalidade de um terceiro Estado.

Permitir-se-á o emprego de intérpretes estrangeiros por exigências genéticas.

Artigo 7

As tomadas do filme deverão ser realizadas no território de uma das Partes contratantes, salvo no caso de exigências objetivas de ambientação relacionadas com o roteiro.

As tomadas de interiores deverão ser efetuadas, preferivelmente, no Estado contratante do co-produtor majoritário.

Para cada filme de co-produção serão preparados um negativo e um contratipo, ou um negativo e um internegativo.

Cada produtor será proprietário de um negativo de um contratipo.

O co-produtor minoritário poderá, sob prévio acordo do co-produtor majoritário, dispor do negativo original.

Em princípio, a revelação do negativo será realizada nos laboratórios de um dos Estados contratantes.

A impressão das cópias destinadas à programação em cada um dos Estados contratantes será efetuada nos respectivos laboratórios.

Artigo 8

Na medida do possível, deverá prevalecer um equilíbrio geral nas relações de co-produção, o qual será controlado periodicamente pelas Autoridades dos dois Estados.

Artigo 9

A distribuição das receitas dos mercados decorrentes de qualquer utilização econômica da obra deverá, em princípio, ser proporcional à participação financeira dos co-produtores no custo de produção do filme e será aprovada pelas autoridades competentes dos dois Estados contratantes.

Esse critério de distribuição de receitas poderá ser modificado pelos co-produtores com a anuência das Autoridades competentes dos dois Estados contratantes.

Artigo 10

Em princípio, as exportações de filmes de co-produção serão efetuadas pelo Estado contratante cuja participação financeira for majoritária, com a concordância do Estado do co-produtor minoritário, a qual se considerará outorgada se, no prazo de quinze dias, não for apresentada uma oferta melhor.

Artigo 11

Cada parte transferirá à outra, dentro de prazos razoáveis estabelecidos pelo contrato, todo o material necessário para a preparação e lançamento publicitário de suas respectivas versões.

Artigo 12

Poderão participar das co-produções previstas neste Acordo outros países com os quais o Brasil ou a Argentina mantenham Acordos de co-produção.

A divisão de mercados e responsabilidades obedecerá ao critério de proporcionalidade relativa à participação de cada país.

Artigo 13

Os títulos de apresentação dos filmes de co-produção deverão indicar, em um quadro separado, as empresas produtoras, bem como a legenda "co-produção brasileiro - argentino" ou "co-produção argentino - brasileira".

Os filmes serão apresentados nos festivais internacionais pelo Estado contratante cuja participação financeira for majoritária, ou por aquele a que pertencer o diretor.

Os filmes co-produzidos em 50% serão apresentados pelo Estado de nacionalidade do diretor.

Artigo 14

Serão acordadas facilidades para a circulação e permanência do pessoal artístico e técnico empregado nos filmes realizados em co-produção segundo o presente Acordo, assim como para a importação e exportação, entre os dois Estados, do material necessário para a realização e utilização dos mencionados filmes, como também para as transferências de divisas relativas ao pagamento dos materiais e dos serviços prestados, em conformidade com os Acordos vigentes sobre a matéria em cada um dos Estados e, na falta destes, com as normas internas de cada Estado.

Artigo 15

As autoridades competentes estimularão, na medida de suas possibilidades, a exibição em seus respectivos países dos filmes realizados no âmbito do presente convênio e das leis e disposições vigentes em cada uma das suas nações.

II — INTERCÂMBIO

Artigo 16

No âmbito da legislação vigente, a venda, importação, exportação e programação dos filmes declarados como nacionais não estarão sujeitas a restrição alguma por ambas as partes. Cada uma das partes contratantes facilitará e estimulará, em seu território, a difusão de qualquer filme reconhecido como nacional pelo outro Estado.

As transferências das receitas decorrentes da venda e exploração dos filmes serão efetuadas de acordo com as normas do contrato de co-produção, em conformidade com as normas vigentes em cada Estado.

III — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17

As autoridades competentes dos dois Estados intercambiarião as informações de caráter técnico e financeiro relativas à co-produção, ao intercâmbio dos filmes e, de maneira geral, às relações cinematográficas entre os dois Estados contratantes.

Artigo 18

As partes contratantes convêm em instituir uma Comissão Mista, que será presidida pelos funcionários responsáveis pelo setor cinematográfico de cada Estado, assistidos por especialistas e funcionários designados pelas respectivas autoridades competentes, a qual terá a tarefa de examinar as condições de aplicação do presente acordo.

A Comissão Mista terá, igualmente, a tarefa de propor modificações às normas processuais de execução deste acordo.

A Comissão Mista reunir-se-á periódica e alternativamente no Brasil e na Argentina.

Artigo 19

Cada parte contratante notificará a outra do cumprimento dos procedimentos requeridos por suas normas constitucionais para a aprovação do presente acordo, que entrará em vigor a partir da data de recebimento da última destas notificações.

Artigo 20

O presente acordo terá dois anos de duração a partir da data de sua entrada em vigor, e será renovado por recondução tácita por períodos sucessivos de dois anos, salvo denú-

cia de uma das duas partes contratantes, com prévio aviso de pelo menos três meses antes de seu vencimento.

Feito na cidade de Buenos Aires, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito, em dois originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Celso Furtado — Francisco Thompson Flôres.

Pelo Governo da República Argentina: Jorge Frederico Sabato — Manuel Antin.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 178^a SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 306/92 (nº 590/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 307/92 (nº 591/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 308/92 (nº 592/92, na origem), referente à indicação do Sr. Luiz Orlando Carone Gélio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

— Nº 309/92 (nº 593/92, na origem), referente à indicação do Sr. José Nogueira Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

1.2.2 — Avisos do Ministro das Minas e Energia

— Nº 242/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 147/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

— Nº 243/92, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 571/92, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.3 — Avisos do Ministro da Previdência Social

— Nºs 243 e 244/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 516 e 522/92, de autoria dos Senadores Esperidião Amin e Nelson Wiedenkin, respectivamente.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 139/92, de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta parágrafo a artigo da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a penhora de bens, nas execuções trabalhistas.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 693/92, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 15 do corrente. **Aprovado.**

— Nº 694/92, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando autorização do Senado para ausentarse do País. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/37 e 38/92 (nºs 609 e 397/92, na origem), respectivamente, das Prefeituras Municipais de Londrina, Estado do Paraná e de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Análise dos acontecimentos da atual crise política e o papel do Congresso Nacional na apuração e condenação da corrupção do Governo Collor.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Premência da modernização do Estado brasileiro com as reformas fiscal e tributária e pela antecipação da revisão constitucional.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Falecimento do Coronel Hermeto Rodrigues Feitosa. Reflexões sobre o artigo do Dom Lourenço de Almeida Prado — “Caminhos da Educação”, publicado em 8 de setembro último no *Jornal do Brasil*.

SENADOR RONAN TITO — Editorial publicado em órgão da imprensa internacional a respeito da crise brasileira. Relatório de viagem feita por S. Ex^a ao Canadá.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 695/92, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição, nos *Anais do Senado*, do artigo intitulado “Quêrcia gastou 10 trilhões do Banespa, agora defende a dignidade e a moralidade, tem o sigilo de suas contas preservado”, de autoria do jornalista Hélio Fernandes, publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*, do dia 16 de setembro de 1992.

— Nºs 696 e 697/92, de autoria do Senador João Rocha, solicitando do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Indicação dos Senadores Odacir Soares e José Fogaça para, na qualidade de Observadores, acompanharem os trabalhos da Delegação que representará o Brasil na Reunião Anual conjunta das Assembléias de Governadores do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, a ser realizada em Washington, no período de 19 a 26 do mês em curso. **Aprovada.**

1.2.10 — Requerimento

— Nº 698/92, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 40/92, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras provisões.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 672, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 280, de 1992, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a oitenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização Tecnológica da Agropecuária na Região Centro-Sul. **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1992, de autoria do Senador João França e outros Senadores, que modifica a redação do inciso XVI do art. 49 e do caput do art. 231 da Constituição Federal. Em fase de discussão (1ª sessão).

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 698/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos apóis a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Autonomia e independência do Poder Legislativo.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Acordo da dívida externa.

SENADOR RONAN TITO — Esclarecimentos a respeito de comentário feito pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho em pronunciamento nesta sessão.

SENADOR BENI VERAS — Retaliações que estariam ocorrendo por parte de órgãos do Governo Federal, em face da atual crise política.

SENADOR MARCO MACIEL — Realização do Congresso Nacional de Informática e da Feira de Informática, em Recife, no período de 16 a 23 de outubro próximo, como oportunidade para o lançamento das bases do Pólo de Software de Pernambuco.

SENADOR NEY MARANHÃO — Carta do Presidente da Caixa Econômica Federal refutando notícia publicada na revista *Veja*, que atribui a S. S^{te} e ao Presidente do Banco do Brasil, responsabilidade pelas atuais dificuldades da CEF.

SENADOR PEDRO SIMON — Resposta a requerimento de informações de autoria de S. Ex^{te}, dadas pelo

Ministério da Aeronáutica, relacionadas com atividades cuja fiscalização compete ao Departamento de Aviação Civil — DAC.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 179^ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 699/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Outros tempos, sem o AI-5”, de autoria do Prof. José Carlos Brandi Aleixo, publicado no *Correio Braziliense*, em sua edição do dia 16 de setembro de 1992.

— Nº 700/92, de urgência para a Mensagem nº 305/92, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até Y 32.500.000,00 junto ao Export-Import Bank of Japan — EXIMBANK, destinada ao financiamento parcial do Programa Multisetorial de Crédito.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 547/92, de autoria do Senador Louval Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Diário do Nordeste*, sob o título “Balanço Positivo”, edição de 1º de agosto de 1992. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Mensagem nº 305/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 700/92, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, após parecer de Plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 60/92. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 60/92, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 180^ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1992

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Parecer nº 269/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 258/92 (nº 266/92,

na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura. Apreciação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 270/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 259/92 (nº 267/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura. Apreciação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 274/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 260/92 (nº 268/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Celso Moraes de Souza Carmo, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura. Apreciação adiada por falta de quorum.

Parecer nº 275/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 261/92 (nº 269/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Osório Coelho Guimarães Filho, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura. Apreciação adiada por falta de quorum.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 246/92 (nº 255/92, na origem), de 30 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulati-

vamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia. Apreciação adiada por falta de quorum.

3.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

3.3. — ENCERRAMENTO

4 — ATOS DO PRESIDENTE Nº 355 e 356/92

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 149^a SESSÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1992

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II, de 12-8-92, na página nº 6495, 1^a coluna, no item 1.2.3 — Leitura de projetos,

Onde se Lé:

Projeto de Lei do Senado nº 121/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica o Decreto-Lei nº 911, de 14 de julho de 1969, que trata da alienação fiduciária, e dá outras providências.

Leia-se:

— Projeto de Lei do Senado nº 121/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica o Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária, e dá outras providências.

Na página nº 6497, 2^a coluna, no item 3 — ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PRODASEN

Onde se Lé:

Nºs 32, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55 e 56/92

Leia-se:

Nºs 32, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55 e 56/92

Ata da 178^a Sessão, em 16 de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Lucídio Portella e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid

Sabotá de Carvalho — Darcy Ribeiro — Elio Alvares — Espírito Amin — Francisco Rolemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco

Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Nabor Júnior - Ney Maranhão - Odacir Soares - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão:

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Presidente da República

Restituindo Autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 306, de 1992 (nº 590/92, na origem), de 15 de setembro corrente, referente ao Projeto de Lei nº 41, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$133.599.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.459, de 15 de setembro de 1992.

De agradecimento de Comunicações:

Nº 307, de 1992 (nº 591/92, na origem), de 15 do corrente mês, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 171 e 172, de 1992.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 308, DE 1992 (Nº 592/92, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

2. Os méritos do Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de setembro de 1992. — Fernando Collor de Mello.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO.

Vitória/ES, 1º de setembro de 1932.

Filho de Leonardo Gélio e Magnólia Carone Gélio.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Estágio na OEA.

Terceiro Secretário, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 5 de novembro de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de julho de 1987.

Assistente da Chefia da Divisão Comercial e da Divisão Econômica da América, 1958/59.

Chefe, substituto, da Comissão de Acordos com a Bolívia, 1959/1961.

Chefe da Divisão da Amazônia, 1969/1973.

Chefe do Departamento de Processamento de Dados, 1985/1986.

Viena, Terceiro Secretário, 1960/1961.

Viena, Segundo Secretário, 1961/1963.

Vigo, Cônsul-Adjunto, 1963/1965.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto e Chefe do Setor de Promoção Comercial 1965/1968.

La Paz, Primeiro Secretário, 1968/1969.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1968/1969.

Bruxelas, CEE, Conselheiro, 1973/1976.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1974.

Lima, Ministro-Conselheiro, 1977/1979.

Lima, Encarregado de Negócios, 1978/1979.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1979/1984.

Paris, Encarregado de Negócios, 1980/1984.

La Paz, Embaixador, 1986/1992.

Oslo, Embaixador, 1992.

Seção Brasileira à Reunião Plenária da Comissão Mista Brasil-Paraguai, 1959 (membro).

Missão Econômica à Bolívia, 1959 (membro).

Junta de Governadores da AIEA e Conferência da Mesma Agência, 1961 e 1962 (delegado).

A disposição da Secretaria-Geral Adjunta para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Reunião de Coordenação da Promoção Comercial nos Estados Unidos, Washington, 1967 (participante).

XX Assembléia Geral da UIOOT, Tóquio, 1967 (delegado).

II Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (membro).

Reunião do CMEABUSC, 1970 (representação do MRE).

I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, La Paz, 1971 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, Caracas, 1971 (membro).

Conversações sobre Temas no Âmbito das Relações Exteriores entre o Brasil e a Bolívia, La Paz, 1972 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Colombiana de Cooperação Econômica e Técnica, Bogotá, 1972 (membro).

II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, São Paulo, 1972 (chefe).

Reunião sobre Preservação da Fauna e da Flora Amazônicas entre o Brasil e a Colômbia, Brasília, 1972 (delegado).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visitas oficiais à Guiana e ao Suriname, 1972 (membro).

Conversações Programadas com o Governo da Bolívia no campos dos hidrocarbonetos e em empreendimentos industriais correlatos, 1973 (delegado).

Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente da Venezuela, Santa Elena do Uairén, 1973 (membro).

Reunião da Subcomissão de Cooperação Econômica e Técnica da Comissão Mista Brasil-Equador, Quito, 1973 (delegado).

Comitiva do Presidente da República ao encontro com o Presidente da Colômbia na fronteira amazônica, 1973 (membro).

Comitês de Produtos de Base e Desenvolvimento da Conferência Norte-Sul, Paris, 1975 (delegado).

Reunião da Comissão Interamericana de Energia Nuclear da OEA, Lima, 1976 (chefe).

Assembléia de governadores do FONPLATA, Santa Cruz de la Sierra, 1986/1987 (governador alterno do Brasil).

XVII Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1987 (delegado especial).

O Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1992. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM N° 309, DE 1992 (N° 593/92, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOSÉ NOGUEIRA FILHO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a República de Cuba.

2. Os méritos do Embaixador JOSÉ NOGUEIRA FILHO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de setembro de 1992. **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae

Embaixador JOSÉ NOGUEIRA FILHO.

São Paulo/SP, 4 de setembro de 1937.

Filho de José Nogueira e Eneida Villaça Nogueira.

"Proficiency Certificate in English", Universidade de Michigan, 1955. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Católica de Direito de Santos/SP, 1960.

Diplomado em Língua Francesa, Associação de Cultura Franco-Brasileira de Santos/SP, 1961.

Curso Especial de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco, IRBr, 1962/63.

Examinador da Prova de Questões Internacionais Contemporâneas, do Exame Vestibular do Instituto Rio Branco, 1988/1989/1990.

Aplicador da Prova de Questões Internacionais do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) do Instituto Rio Branco, 1989/1990.

Membro da Banca Examinadora do Curso de Altos Estudos (CAE) do Instituto Rio Branco, 1990.

Presidente da Banca Examinadora do Curso de Altos Estudos (CAE) do Instituto Rio Branco, 1990/1991.

Terceiro Secretário, concurso, 20 de janeiro de 1964.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Conselheiro, merecimento, 19 de maio de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1964.

Subchefe da Divisão dos Estados Americanos, 1973/74.

Assessor do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1974/75.

Coordenador de Assuntos Políticos do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1976/79.

Chefe do Departamento da Europa, 1986/88.

Chefe do Departamento das Américas, 1988/1990.

Subsecretário-Geral, substituto, de Assuntos Políticos Bilaterais, 1988/90.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1990/91.

Secretário-Geral de Controle, interino, 1992.

Secretário de Controle Interno, 1992.

Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1964.

Panamá, Terceiro Secretário, 1966.

Genebra, Delegação Permanente, Chefe do Serviço de Seleção de Imigrantes, 1967.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1967/69.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1969/1972.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1973.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1979/1983.

Washington, Encarregado de Negócios, 1983.

Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1983/1985.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1984/1985.

LV Conferência Interparlamentar, Teerã, 1966 (Membro da Delegação do Congresso Nacional).

XXII Sessão da Comissão Econômica da ONU para a Europa, Genebra, 1967 (Observador).

XV Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias, CIME, Genebra, 1967 (Membro).

XXVII Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1967 (Membro).

XXIX Sessão do Comitê Executivo do CIME, Genebra, 1967 (Membro).

CLXIX Sessão do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1967 (Observador).

LI Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1967 (Membro).

CLXX Sessão do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 1967 (Observador).

XVII Sessão do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Genebra, 1967 (Membro).

XXX Sessão da Conferência Internacional da Instrução Pública, Genebra, 1967 (Membro).

XXXII Reunião do Conselho do Bureau International da Educação, Genebra, 1967 (Delegado).

XLII Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Genebra, 1967 (Observador).

I Sessão do Grupo Permanente dos Produtos Sintéticos e de Substituição da Comissão de Produtos de Base da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1967 (Delegado-Suplente).

XVI Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças, CIME, Genebra, 1967 (Membro).

XXX Sessão do Comitê Executivo do CIME, Genebra, 1967 (Delegado-Suplente).

XXVIII Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1967 (Delegado-Suplente).

XXIV Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1967 (Membro).

Conferência das Dezoito Nações sobre Desarmamento (ENDC), Genebra, 1967 (Membro).

III Sessão da Conferência da ONU negociadora do Acordo Internacional do Cacau, Genebra, 1967 (Membro).

VI Sessão da Comissão Consultiva dos Trabalhadores Intelectuais, OIT, Genebra, 1967 (Membro).

XVIII Sessão do Comitê Executivo do Programa do ACNUR, Genebra, 1968 (Delegado).

XXV Reunião do Comitê Executivo do Bureau International da Educação, Genebra 1968 (Delegado).

Sessão do Comitê Consultivo e Científico, ONU, Genebra, 1968 (Membro).

Missão do CIME, Washington, 1968 (Representante).

Conferência da ONU sobre o Açúcar, Genebra, 1968 (Delegado).

CLXXII Sessão do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 1968 (Observador).

LII Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1968 (Membro).

XXI e XXII Sessões do Subcomitê de Orçamento e Finanças do CIME, Genebra, 1968 (Delegado).

XXXI e XXXII Sessões do Comitê Executivo do CIME, Genebra, 1968 (Delegado).

VII Sessão da Junta do Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1968 (Delegado-Suplente).

XXVII Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças, CIME, Genebra, 1968 (Delegado).

Conferência dos Países Militarmente não-Nucleares, Genebra, 1968 (membro).

Reunião de Consulta sobre o Cacau e Chocolate do "Codex Alimentarius", da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Montreaux, 1968 (Delegado).

XLIV Sessão do ECOSOC, Genebra, 1968 (Observador).

Reunião do Comitê Consultivo do Cacau, Genebra, 1968 (Delegado).

XIX Sessão do Comitê Executivo do ACNUR, Genebra, 1968 (Delegado).

XXX Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1969 (Delegado).

XIX Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças, CIME, Genebra, 1969 (Delegado).

XXXIII Sessão do Comitê Executivo do CIME, Genebra, 1969 (Delegado).

Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 429 do Conselho do CIME, Genebra, 1969 (Membro).

VII Sessão do Comitê de Produtos de Cacau e Chocolate do "Codex Alimentarius" da FAO, Genebra, 1970 (Membro).

VII Reunião dos Ministros da Saúde da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1971 (Delegado).

IV Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (Delegado).

Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-4 (Navegação), Buenos Aires, 1972 (Delegado).

Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-5 (Intercônia Rodoviária, Ferroviária e de Telecomunicações), Buenos Aires, 1972 (Delegado).

III Reunião da Comissão Técnica ad hoc para o Projeto A-6 (Integração Energética) da Ata de Santa Cruz de la Sierra, Buenos Aires, 1972 (Delegado).

V Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972 (Delegado).

I Reunião do Grupo de Peritos em Complementação de Áreas Limítrofes, Buenos Aires, 1972 (Delegado).

II Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-7 (Ictologia), Buenos Aires, 1973 (Delegado).

II Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-5 (Infra-estrutura de Transportes), da Ata de Ponta del Este, Buenos Aires, 1973 (Delegado).

IV Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-4 (Navegação), Buenos Aires, 1973 (Delegado).

Reunião do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1973 (Assessor).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Cartografia, Buenos Aires, 1973 (Delegado).

IV Assembléia Geral da OEA, Atlanta, 1974 (Assessor).

VI Reunião de Ministros das Relações Exteriores da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1974 (Delegado).

XV Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países Membros do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, Quito, 1974 (Delegado).

Reunião de Chanceleres do Continente, Washington, 1974 (Assessor).

IV Sessão do Comitê de Recursos Naturais, ECOSOC, Tóquio, 1975 (Delegado).

V Assembléia Geral da OEA, Washington, 1975 (Assessor).

VII Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Cochabamba, 1975 (Assessor).

XXX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1975 (Assessor).

Comitiva do Presidente da República em sua visita oficial ao Uruguai, Rivera, 1975 (Membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em sua visita oficial ao Peru, 1975 (Membro).

Comitiva do Presidente da República em sua visita oficial ao Paraguai, Assunção, 1975 (Membro).

VI Assembléia Geral da OEA, Santiago, 1976 (Assessor).

Reunião Regional Preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Lima, 1976 (Delegado).

XXXI Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1976 (Assessor).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em sua visita oficial a Washington, 1976 (Membro).

Conferência das Nações Unidas sobre Água, Mar del Plata, 1977 (Delegado).

Negociações Tripartites sobre Itaipu e Corpus, 1977/79 (Delegado).

VII Assembléia Geral da OEA, Granada, 1977 (Assessor).

XXXII Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1977 (Assessor).

IX Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Mar del Plata, 1977 (Delegado).

Comitiva Presidencial em visita oficial ao México, 1978 (Membro).

Comitiva Presidencial em visita oficial ao Uruguai, Montevidéu, 1978 (Membro).

VIII Assembléia Geral da OEA, Washington, 1978 (Assessor).

XXXIII Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1978 (Assessor).

X Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Punta del Este, 1978 (Delegado).

Posse do Presidente de Portugal, Lisboa, 9-3-86.

Comitiva na visita Presidencial a Portugal, de 3 a 9 de maio de 1986 (Membro).

Visita de Trabalho a Berlim (RDA), 16 e 17 de junho de 1986.

VIII Reunião da Comissão Mista Brasil — Hungria, Budapeste, 18 a 20 de junho de 1986 (Chefe).

Visita de Trabalho a Praga (Tchecoslováquia), 23 a 25 de junho de 1986.

I Reunião da Comissão Mista Brasil — Suécia, Estocolmo, 16 a 19 de setembro de 1986 (Chefe).

Visita de Trabalho a Copenhague (Dinamarca), setembro/86.

Visita de Trabalho a Moscou, setembro/86.

I Reunião da Comissão Mista Brasil — Países Baixos de Cooperação Econômica e Industrial, Haia, maio de 1987 (Chefe).

I Reunião da Comissão Mista Brasil — Áustria de Cooperação Econômica e Industrial, Viena, setembro de 1987 (Chefe).

Consultas Comerciais com a RDA, Leipzig, setembro de 1987.

XIV Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Munique, 14 a 16 de outubro de 1987 (Chefe).

X Reunião da Comissão Mista Brasil — Romênia, Bucareste, 21 a 23 de outubro de 1987 (Chefe).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil — Polônia, Varsóvia, 26 a 28 de outubro de 1987 (Chefe).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, na visita oficial aos Países Nôrdicos, maio/junho de 1988 (Membro).

VII Reunião da Comissão Mista Brasil — RDA, Berlim, 27 a 29 de junho de 1988 (Chefe).

Posse do Presidente do Paraguai, Alfredo Stroessner, Assunção, 14 de agosto de 1988.

Reunião técnica preparatória da Cúpula Presidencial do Grupo dos Oito — Buenos Aires, 1^º a 3 de setembro de 1988 (Chefe da Delegação). Comitiva do Ministro de Estado

das Relações Exteriores, na visita oficial a Georgetown, 14 a 16 de setembro de 1988 (Membro).

IV Reunião Ministerial Ordinária do Grupo dos Oito, celebrada à margem da XLIII AGNU, Nova Iorque, 23 de setembro a 3 de outubro de 1988 (Chefe da Delegação).

Reunião Presidencial do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política do Grupo dos Oito — Punta del Este, 23 a 29 de outubro de 1988 (Delegado).

Comitiva Presidencial na visita oficial do Presidente José Sarney à Argentina, 28 a 30 de novembro de 1988 (Membro).

Missão Especial que representou o Senhor Presidente da República nas solenidades da posse do Presidente Carlos Salinas de Gortari, dos Estados Unidos Mexicanos — México, 1º de dezembro de 1988 (Membro).

Missão Especial à posse do Presidente Carlos Andrés Pérez, da República da Venezuela, Caracas, 1^º a 3 de fevereiro de 1989 (Delegado).

Comitiva do Presidente José Sarney, na visita oficial ao Suriname, 2 a 3 de março de 1989 (Membro).

Comitiva do Presidente José Sarney, na visita oficial à Guiana, 3 e 4 de março de 1989 (Membro).

III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Quito, 6 e 7 de março de 1989 (Subchefe da Delegação).

V Reunião Ordinária dos Chanceleres do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política, Guayana/Venezuela, 11 de março de 1989 (Delegado).

Reunião de Chanceleres do Mecanismo de Consulta e Concertação Política com seus homólogos da Comunidade Européia, Granada/Espanha, 15 de abril de 1989 (Delegado).

Comitiva do Presidente da República nas cerimônias de posse do Presidente Andrés Rodríguez, Assunção, 15 de maio de 1989 (Membro).

Missão Especial que representou o Sénhor Presidente da República nas solenidades de posse do Presidente Alfredo Felix Cristiani Burkard, de El Salvador, 1º de junho de 1989 (Membro).

Reunião Técnica, de Alto Nível do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Lima, 28 de junho de 1989 (Chefe).

Reunião dos Chanceleres do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Cartagena/Colômbia, 29 e 30 de junho de 1989 (Delegado).

II Diálogo de Chanceleres da América Latina e do Caribe, Cartagena/Colômbia, 31 de julho de 1989 (Delegado).

Reunião sobre Integração Energética, Buenos Aires, agosto de 1989 (Delegado).

III Reunião de Presidentes do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Ica/Peru, 11 a 13 de setembro de 1989 (Delegado).

Encontro dos Chanceleres do Mecanismo de Consulta e Concertação Política com o Chanceler do Canadá, Nova Iorque, 26 de setembro de 1989 (Delegado).

Encontro dos Chanceleres do Mecanismo de Consulta e Concertação Política com seus homólogos da Comunidade Européia, Nova Iorque, 27 de setembro de 1989 (Delegado).

Comitiva do Presidente da República em sua visita oficial ao Equador, 25 e 26 de outubro de 1989 (Membro).

Reunião de Cúpula Hemisférica, São José, 27 e 28 de outubro de 1989 (Delegado).

Comitiva do Presidente da República em sua visita ao Paraguai e à Argentina, 10 e 11 de novembro de 1989 (Membro).

Reunião Brasil — EUA sobre Questões Internacionais e Regionais de Interesse Mútuo, Washington, 16 de novembro de 1989 (Participante).

IV Reunião de Consultas Brasil—Canadá sobre Assuntos Políticos, Ottawa, 23 e 24 de novembro de 1989 (Chefe).

Reunião Conjunta de Chanceleres, Ministros da Fazenda e Economia dos Países do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Buenos Aires, 4 e 5 de dezembro de 1989 (Delegado).

Reunião Técnica de Nível do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, Lima, 15 e 16 de janeiro de 1990 (Chefe).

Missão Especial às Cerimônias de posse do Presidente de Honduras, Rafael Leonardo Callejas, Tegucigalpa, 27 de janeiro de 1990 (Membro).

Comitiva do Presidente José Sarney à posse do Presidente Luiz Alberto Lacalle, Montevideu, 1º de março de 1990 (Membro).

Comitiva do Presidente José Sarney à posse do Presidente do Chile, Patrício Aylwin, Santiago, 11 de março de 1990 (Membro).

Reunião dos Chanceleres do Mecanismo de Consulta e Concertação Política, México, 27 a 29 de março de 1990 (Delegado).

Reunião de Cúpula sobre Entorpecentes, Londres, 9-4-90 (Delegado).

VI Encontro Grupo do Rio/CEE, Dublin/Irlanda, 10-4-90 (Delegado).

I Encontro Grupo do Rio/Europa Oriental, Budapeste, 12-4-90.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita de trabalho a Washington, 9 e 10-5-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial a Buenos Aires, 14 e 15-5-90 (Membro).

Reunião de Alto Nível do Grupo dos 15, Kuala Lumpur, 3 a 5-6-90 (Delegado).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado nas visitas oficiais a Paris e Lisboa, 29-6 a 2-7-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República na visita oficial a Buenos Aires, 6 a 8-7-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial a Santiago, 12 e 13-7-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República no Encontro de Fronteira com o Presidente da Venezuela, em Santa Elena do Uairen, 20-7-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial à Roma, 28 a 30-7-90 (Membro).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial a Tóquio, 2 a 4-9-90.

Comitiva do Senhor Presidente da República a XLV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 24 a 29-9-90.

Comitiva do Senhor Presidente da República — Cúpula Mundial da Criança, Nova Iorque, setembro/90.

Comitiva do Senhor Presidente da República na visita oficial a Praga, 1 e 2-10-90.

Delegação do Brasil a IV Reunião Presidencial do Grupo do Rio, Caracas, 11 e 12-10-90 (Delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República na visita oficial a Portugal, 21 a 26-10-90.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial a Assunção, 1 e 2-11-90.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado no Encontro do Grupo do Rio/CEE, Roma, dezembro/90.

Reunião do Grupo do Rio sobre a crise no Golfo Pérsico, Caracas, janeiro/91.

Comitiva Presidencial na viagem à Artártida, fevereiro/91.

Comitiva Presidencial ao Encontro de Fronteira com o Uruguai, Artigas, março/91.

Reunião sobre Meio Ambiente, México, março/91.

Comitiva Presidencial — Assinatura Acordo Integração Cone Sul, Assunção, março/91.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado nas visitas de Trabalho a Londres e Genebra, abril/91.

Comitiva do Encontro Presidencial Brasil—Paraguai, Campo Grande (MT), 1974 (Membro).

Comitiva do Encontro Presidencial Brasil—Paraguai, Foz do Iguaçu (PR), 1974 (Membro).

Comitiva Presidencial por ocasião da visita do General — de-Exército Alfredo Stroessner, Presidente do Paraguai, à XXXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Campo Grande, Mato Grosso, 1975 (Membro).

Comitiva do Encontro Presidencial Brasil—Peru, Tabatinga, 1976 (Membro).

VIII Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1976 (Delegado).

Comitiva Presidencial por ocasião das solenidades do desvio do Rio Paraná, Foz do Iguaçu, 1978 (Membro).

X Reunião da Comissão Mista Brasil—URSS, Brasília, 15 a 18-4-86 (Subchefe).

IX Reunião da Comissão Mista Brasil—Romênia, Brasília, 15 a 22-5-86 (Subchefe).

II Reunião da Comissão Mista Brasil—Finlândia de Cooperação Econômica, Brasília, 9 e 10-10-86 (Subchefe).

XIII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 15 a 17-10-86 (Subchefe).

XII Reunião da Comissão Mista Brasil—Tchecoslováquia, Brasília, 27 a 29-8-87 (Subchefe).

Encontro de =follow up! da Reunião da Comissão Mista Brasil—Hungria, Brasília, 5 a 10-10-87.

Encontro =follow up! da I Reunião da Comissão Mista Brasil—Suécia de Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica, Brasília, novembro/87.

IX Reunião da Comissão Mista Brasil—Iugoslávia, Brasília, 2 a 4 de maio de 1988 (Subchefe).

VIII Reunião da Comissão Mista Brasil—Bulgária, Brasília, 13 a 15 de junho de 1988 (Chefe).

II Reunião da Comissão Mista do Acordo de Cooperação Amazônica Brasil—Colômbia, Brasília, 3 a 6-10-88 (Chefe).

Comitiva Presidencial no encontro entre os Presidentes José Sarney e Jayme Lusinchi em São Luís (MA) e Trombetas (PA), 8 a 9-10-88 (Membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em encontro com o Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, por ocasião da posse do novo Diretor-Geral paraguaio de Itaipu Binacional, Foz do Iguaçu, 17 de fevereiro/89 (Membro).

III Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Amazônica, Brasília, 20 e 21-2-89 (Chefe).

XIX Reunião dos Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Brasília, 3 e 4-4-89 (Delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil—Trinidad & Tobago, Brasília, 24 e 25-4-89 (Chefe).

Comitiva do Presidente da República à Reunião dos Presidentes dos países amazônicos no âmbito do Tratado de Cooperação Amazônica, Manaus, 5 a 7-5-89 (Membro).

III Reunião da Subcomissão Brasil-Uruguai para o desenvolvimento das áreas fronteiriças, Brasília, 6 a 8-11-89 (Chefe).

III Reunião da Subcomissão para o Desenvolvimento Conjunto de Zonas Fronteiriças, Brasília, 12 a 14-12-89 (Chefe).

Comitiva Presidencial no Encontro de Fronteira Brasil-Argentina, Foz do Iguaçu, novembro/90.

Professor de Inglês do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos, em Santos, 1953/1955.

Redator-Revisor da Câmara Municipal de São Vicente, de 1-3-58 a 6-3-60.

Diretor-Geral da Bolsa Oficial de Valores de Santos, 7-3-60 — 31-1-63.

Assessor do Gabinete Civil da Presidência da República (Subchefia para Assuntos Parlamentares), 1964-1967.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Itaipu Binacional, 1976/1979.

Membro do Conselho de Administração da Itaipu Binacional, 1988/1990.

Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, 1959.

Membro Honorário do Instituto Genealógico Brasileiro.

Membro Correspondente do Instituto Sanmartiniano do Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito do Pacificador, Ministério do Exército, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Ministério da Marinha, Brasil.

Medalha Lauro Müller, MRE, Brasil.

Medalha Marechal Rondon (Sociedade Geográfica Brasileira), Brasil.

Colar de João Ramalho (Instituto Genealógico Brasileiro), Brasil.

Ordem ao Mérito da Ordem Soberana e Militar de Malta, Grã-Cruz.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem "Al Merito", Grã-Cruz, Equador.

Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem "Bernardo O'Higgins", Grã-Cruz, Chile.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem de Cristo, Grande Oficial, Portugal.

Ordem "Al Merito Por Servicios Distinguidos", Grande Oficial, Peru.

Ordem da Águia Azteca, Grande Oficial, México.

Ordem Francisco Miranda, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem da Honra da Palma, Grande Oficial, Suriname.

Ordem do Condor dos Andes, Grande Oficial, Bolívia.

Ordem do Sol, Comendador, Peru.

Ordem de São Carlos, Comendador, Colômbia.

Ordem de Michael e George, Comendador, Reino Unido.

Ordem Nacional do Mérito da França, Comendador, França.

Ordem de Homayon, Cavaleiro, Irã.

Ordem da Coroa, Cavaleiro, Bélgica.

Ordem da Coroa de Carvalho, Cavaleiro, Luxemburgo.

Ordem da Solidariedade Italiana, Cavaleiro, Itália.

O Embaixador José Nogueira Filho se encontra nesta data no exercício de suas funções de Secretário de Controle Interno do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1992. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

AVISOS

DO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA

Nº 242/92, de 15 de setembro corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 147, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy; e

Nº 243/92, de 15 de setembro corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 571, de 1992, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas em originais aos Requerentes.

O Requerimento nº 147, de 1992, vai ao arquivo; e o de nº 571, de 1992, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação das informações.

DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 243 e 244/92, de 15 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 516 e 522, de 1992, de autoria dos Senadores Esperidião Amin e Nelson Wedekin, respectivamente.

As informações foram anexadas aos requerimentos, que vão ao arquivo, e encaminhadas cópias aos requerentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 139, DE 1992.

Acrescenta parágrafo a artigo da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a penhora de bens, nas execuções trabalhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se, ao art. 882, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte parágrafo único.

“Art. 883.....

Parágrafo único. Se não houver remoção do bem penhorado, para depositário judicial, somente poderão

ser nomeados seus depositários o proprietário da coisa ou respectivo cônjuge, em sendo executada pessoa física, os sócios, gerentes ou procuradores, titulares de mandato com poderes bastantes para contrair obrigações em nome da proprietária do bem, em se tratando a executada de pessoa jurídica."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, prevê o Código de Processo Civil, em seu art. 666, item III, a nomeação de depositário particular de bens penhorados, em processo de execução.

Graves problemas decorrem dessa prática nas execuções trabalhistas, em prejuízo de trabalhadores menos graduados na hierarquia das empresas executadas.

Com efeito, é comum, no ato da penhora, que Oficiais de Justiça nomeiem Secretárias, datilógrafo porteiros, ou outros empregados da executada, depositários de bens penhorados. Esses "fieis depositários" são demitidos, depois, pela empresa, perdendo o controle da coisa de cuja guarda seriam responsáveis. Não raras vezes, a empresa fecha as portas e o bem é removido para lugar ignorado.

Ao ser determinada finalmente, pelo Juízo, a remoção da coisa — impossível de ser encontrada —, é decretada a prisão administrativa do humilde trabalhador, como "depositário infiel". Para livrar-se da pena, ele é obrigado a contrair dívidas, acima de suas possibilidades reais, para pagar o valor do bem, que foi desviado por seu antigo empregador.

Se transformado em lei — o que, certamente, ocorrerá, com o decisivo apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional — o presente projeto evitaria que continue a ocorrer a injusta prisão de trabalhadores que, inadvertida, e indevidamente são levados a tornar-se depositário de bens penhorados e depois subtraídos por empresários desonestos.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senador Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 883. Não pagando o executado nem garantido a execução seguir-se à penhora dos bens tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação acrescida de custas e juros de mora sendo estes em qualquer caso devidos a partir da data em que foi ajuizada a reclamação inicial.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 666. Se o credor não concordar em que fique como depositário o devedor, depositar-se-ão:

III — em mãos de depositário particular os demais bens, na forma prescrita na Subseção V deste Capítulo.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 693, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, seja considerado como de licença autorizada o dia 15 do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, participando, em Salvador—BA, do Curso de Criminologia, promovido pela Sociedade Internacional de Criminologia, com a colaboração do Governo do Estado.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 694, DE 1992

Brasília, 1º de setembro de 1992.

Senhor Presidente,

Cumpre o dever de solicitar, por intermédio de V. Ex^{as}, autorização do Senado da República para uma viagem que deverei fazer de 17 a 26 do corrente mês, com o objetivo de atender os seguintes compromissos:

1) abrir uma semana de estudos sobre os "500 Anos da Edificação das Américas" na Universidade de Indiana, nos Estados Unidos da América do Norte;

2) estudar com as autoridades do Programa de Educação pela televisão, na cidade de Toronto no Canadá, um programa de cooperação com o Brasil nesse mesmo campo.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as expressões de respeito e admiração do

Senador Darcey Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida, nos termos do Regimento Interno, a licença solicitada.

A Presidência recebeu, das Prefeituras Municipais de Londrina, Estado do Paraná e de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, os Ofícios n°s S/37 e S/38, de 1992 (n°s 609 e 397/92, na origem, respectivamente), solicitando, nos termos da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa)

S. Ex^{as} não se encontra presente no plenário, neste momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa)

S. Ex^{as}, igualmente, não se encontra presente no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por cessão do nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo agradecer ao Senador Esperidião Amin a gentilza de me haver cedido a sua inscrição.

Sr. Presidente, a crise política por que passamos neste difícil momento da vida brasileira revela alguns aspectos que precisam ser analisados com serenidade, sem *parti pris*, mas numa perspectiva do conjunto dos fatos que emergiram e se sucederam desde o início dos trabalhos da CPI sobre as irregularidades do Sr. Paulo César Farias.

A situação de crise política já se desenhava com uma série de denúncias que a imprensa vinha fazendo, mostrando a parte ostensivamente escandalosa do atual Governo.

O auge dessas revelações deu-se com a entrevista do Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente da República, concedida à revista *Veja*. A partir de então, e com a instalação da CPI, o País — perplexo — passou a acompanhar uma espécie de novela com capítulos inéditos, todos os dias. Cada capítulo apresentava uma carga maior de **suspense** e injetava diariamente uma dose homeopática, mas progressiva, de indignação dos brasileiros.

Não tenho qualquer dado de pesquisa a respeito, porém, certamente, deve ter havido aumento do índice de audiência dos telejornais e das vendas de exemplares de jornais e revistas. Todos — os que podiam e podem — queriam estar informados e não suportavam perder um capítulo sequer dessa história.

Enquanto acompanhavam um desfile diário de depoentes da CPI, viam o País se desgovernar e o Governo se desmoralizar completamente.

No curso dos trabalhos da CPI, onde se acumulavam denúncias e provas contra o principal suspeito, o Sr. Paulo César Farias, ampliou-se o rol dos envolvidos nas irregularidades que iam sendo descobertas. Até um determinado momento desse trabalho, procurou-se resguardar a figura do Presidente da República e boa parte dos representantes governistas na Comissão, e mesmo da opinião pública, ainda duvidavam do comprometimento do Presidente Collor nos fatos que se apuravam. Quer dizer, inobstante a desgovernabilidade, o Presidente Collor ainda detinha um certo crédito de confiança.

Entretanto, embora dispusesse das facilidades de espaço oficial nos veículos de comunicação e também de apoio em parte da mídia, o Sr. Fernando Collor não tomou qualquer iniciativa para demonstrar, publicamente, sequer surpresa com os fatos que iam sendo revelados ao País, muito menos para desmentir esses fatos. Ao contrário, nas raras vezes em que falou à Nação, o fez com a habitual exaltação, mas sem qualquer poder de convicção nos seus contra-arrazoados à verdade emergente dos já então volumosos autos da CPI. Pior do que isso, nas poucas vezes em que apareceu no rádio e TV, a palavra do Presidente sucumbia, logo no dia seguinte, ante novas provas, novas denúncias. Percebia-se, por simples intuição, a fragilidade dos argumentos do Presidente Collor e sua incapacidade ou impossibilidade de se defender. Desmoronavam-se, assim, os pés-de-barro da autoridade presidencial.

O episódio do discurso, no Planalto, em que o Presidente, recepcionando taxistas agradecidos por medidas rotineiras do Executivo, exortou o povo a sair às ruas no domingo seguinte, brandindo e vestindo o que fosse de verde e amarelo foi a gota dágua para o esgotamento público da indignação, com as passeatas e as carreatas que ali se iniciaram por todo o País. Naquele momento, o Presidente Collor percebeu que estava só. Aquela parcela da população, que ainda supostamente lhe creditava um mínimo de confiança, juntou-se ao povo, vestiu-se de negro e gritou "Fora Collor."

Esse episódio foi o paroxismo da crise de confiança que, acrescida à crise de governabilidade, produziu a atual ruptura entre o Governo Federal e a Nação brasileira.

Naquele momento, se o Presidente Collor tivesse a consciência — não me refiro à postura e à visão — de estadista, que deve ser um pressuposto para a titularidade do cargo que ocupa, renunciaria em favor da governabilidade, em atenção ao verdadeiro interesse nacional, substrato da legitimidade do exercício do poder de que está investido.

Na realidade, o Sr. Fernando Collor de Mello não é mais o Presidente da República; Sua excelência ainda está Presidente.

Está simplesmente porque quer permanecer no cargo, porque tem uma ingênuia visão histórica e quantitativa dos 35 milhões de votos que recebeu nas urnas. Mas é incapaz de perceber que o voto não representa apenas uma grandeza aritmética na apuração eleitoral. Muito além disso, o voto tem conteúdo qualitativo no seu verdadeiro significado, que é o de consubstanciar o juízo de valor do cidadão. Numericamente considerado, o voto pode ser contado numa simples operação aritmética de soma ou subtração; qualitativamente considerado, porém, a grandeza valorativa do voto só pode ser contabilizada ou a crédito ou a débito, ou no ativo ou no passivo.

Quando o Presidente, volta e meia, apela para a lembrança de que é portador de 35 milhões de votos, sufragados em nome dele nas eleições de 1989, revela sua concepção meramente quantitativa, numérica, do voto sem qualquer noção de valor desse instrumento poderoso da democracia. Os 35 milhões de votos, hoje, representam apenas o mínimo que pertence à História, comparando-se ao gosto dessa visão. Se fossem 35 milhões de ações de uma empresa chamada Brasil, detidas por um acionista majoritário, o seu atual diretor-gerente, chamado Fernando Collor, com dois anos e meio de desastres administrativos, quanto valeriam, hoje, essas ações? Na "bolsa de valores" do eleitorado brasileiro elas não valem mais nada. Só resta aos "acionistas", por seus representantes, em "assembleia extraordinária", substituir o diretor-gerente, sob pena de falência total da empresa.

A crise política aprofundou-se com o Relatório da CPI e com a sua aprovação esmagadora por 16 votos favoráveis contra 5. Essa votação surpreendeu, até certo ponto, por computar a adesão à maioria das manifestações inesperadas de alguns parlamentares que, se não integravam, claramente, o grupo dos governistas, também não se puseram, até então, do lado da oposição.

Por que essa mudança, ou melhor, essa decisão de última hora desses parlamentares? Seguramente, penso eu, ela foi motivada pela indubitável avalanche de provas que, nas conclusões do Relatório da CPI, implicavam o comprometimento direto do Presidente da República com as irregularidades apuradas.

Foi uma adesão tardia, mas ainda em tempo de engrossar o coro dos indignados e que, a meu ver, não resultou apenas do ecoar das vozes das ruas, mas de uma revisão de suas convicções sobre a verdade dos fatos.

Pelas mesmas razões, tão logo aprovado o Relatório da CPI, brotaram no Congresso defecções fatais nas hostes de sustentação partidária e política do Governo.

Ao lado dessas, numa atitude marcada pelo ineditismo da coragem do desprendimento, um grupo de ministros firmou compromisso de respaldar o que resta de governabilidade necessária, indispensável e possível nessa especial circunstância.

cia. Expressamente, esse grupo se auto-investe na original função de "ministros da sociedade". Trata-se de um sacrifício extraordinário em favor da Nação.

Esse fato, aliás, demonstra bem o grau de impotência política a que chegou o Presidente. Auxiliares seus, por Sua Excelência escolhidos e nomeados, desafiam, com o fato de permanecerem no Governo, em nome da sociedade, o poder de o Presidente exonerá-los. O desafio, implícito no compromisso e na decisão do grupo, não é pessoal ao Presidente, mas é institucional, à opção do Presidente. Sim, porque ainda que este quisesse ou precisasse exonerar os ministros que lhe são adversos não lhe restaria alternativa senão aceitá-los, sob a condição extremamente ética que o próprio grupo se impôs para permanecer.

Ao lado da crise política — ou melhor, em decorrência dela — agravou-se a situação econômica. A inflação já foge ao controle do renitente patamar dos vinte e poucos por cento ao mês. A equipe econômica não se aguenta mais no tormento e na tortura da espera da hora de ir embora de vez.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está claro que estamos entre duas causas a decidir com a máxima urgência: ou ficamos com o Presidente Collor, abandonando o País à sua própria sorte; ou ficamos com a Nação brasileira, desbancando o Chefe do Governo na forma da Constituição e da Lei.

Não há outra alternativa!

O que é estranhável, nessa altura dos acontecimentos, são as manobras dos governistas, que procuram ganhar tempo com filigranas jurídicas, esquecendo-se de que a matéria, a substância de toda essa ação fiscalizadora, e doravante julgadora do Congresso, é a corrupção comprovada, a malversação de recursos públicos, os crimes diversos que vêm sendo praticados, contrapostos, agora, à vergonha nacional, às exigências de uma nova ética propugnada nas ruas e por todas as entidades representativas da sociedade organizada.

O Presidente teve todo o tempo que pôde para se defender, e não o fez. Agora mesmo, dispõe, ainda antes de processado, da oportunidade de defesa, mas não a utiliza. Por diferentes porta-vozes, anuncia que apresentará defesa no último momento de seu prazo.

O que significa isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Para mim só há uma explicação: É que o Sr. Collor de Mello não tem como se defender, porque não há defesa para Sua Excelência. Por simples capricho, apegou-se ao cargo enquanto o País, desgovernado, se afunda numa crise econômica de consequências imprevisíveis.

O Presidente Fernando Collor não está enfrentando as forças que, legítima, justificada e legal, ainda ordeiramente se lhe opõem. Sua Excelência está afrontando essas forças, que hoje representam toda a Nação. Com isso estará praticando um crime muito maior que qualquer outro dos que possa vir a ser acusado ou condenado.

Agora mesmo, com a escandalosa manobra do aliciamento de pessoas, de grupos e de parlamentares, o Presidente demonstra às escâncaras a que nível chegou a falta de compostura e de zelo para com as elevadas responsabilidades de gestor dos recursos públicos.

Dentre as manobras de um jogo sujo do vale-tudo político, surgem sinais de promessas a parlamentares de serem indicados para cargos protegidos pela prerrogativa da vitaliciedade. Isso é inaceitável para a Nação e indigno para com esta Casa do Congresso Nacional, a quem incumbe aprovar tais indicações. Cumpre, desde já, advertir o Senado quanto a barrar-se, no momento oportuno, esse expediente de baixeza

política, de injúria à Nação, de tentativa de rebaixamento desta Casa ante a opinião pública e perante o orgulho e a honra de seus membros..

A idéia de que o que interessa agora são os votos no painel é inaceitável. Temos que buscar a verdade, discutir a questão substantiva da corrupção que tomou de assalto a administração Collor.

A discussão não pode se restringir às questões jurídicas — que são importantes e têm que ser respeitadas — e nem às manobras protelatórias; precisamos ter presente os fatos apurados pela CPI e pelos inquéritos da Polícia Federal e Receita Federal. As provas e os testemunhos são irrefutáveis e, por isso mesmo, o Presidente Fernando Collor de Mello não teve condições de se defender.

Este não pode ser o país da impunidade e caberá à Câmara, inicialmente, comprovar que o Congresso Nacional não permitirá que o principal culpado fique impune.

A análise dos documentos, das provas, dos depoimentos, a busca da verdade, é que permitirá formar a convicção e pacificar a consciência dos indecisos.

A verdade é que, certamente, ditará o voto de cada um e fará brilhar no painel eletrônico — como diria um locutor esportivo da moda: "Sem medo de ser feliz", ou infeliz — completo eu.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.(Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A discussão passional que empolga a sociedade brasileira sobre as contas da Casa da Dinda e as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias ocupa todo o espaço do noticiário na imprensa e nos meios eletrônicos de comunicação de massa. Toda essa discussão pode ser realmente muito saudável para a democracia brasileira, pois não há regime democrático capaz de sobreviver sem transparência absoluta das ações e das finanças dos homens públicos. Mas é preciso reconhecer que, enquanto a sociedade se ocupa apenas com essa discussão, outros assuntos importantes para a sobrevivência dessa mesma democracia e da Nação como um todo terminaram sendo relegados ao segundo plano. Alguns, de importância vital para o País, chegaram a ser até expulsos de cena, porque muita gente de má-fé e apressadamente resolveu confundir toda a trama descoberta no centro da administração republicana brasileira com o espírito modernizante que presidiu o programa do Governo Collor desde a sua posse.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um equívoco monumental confundir as fraudes eventualmente cometidas pelo tesoureiro da campanha eleitoral do Presidente, em 1989, com a evidência, registrada no mundo inteiro e simbolizada pela queda do Muro de Berlim, de que o sistema político do futuro da humanidade é a democracia liberal. Na democracia liberal, ao contrário do que oportunistas querem fazer crer, não há espaço para a corrupção. Muito pelo contrário. A abertura de mercado na economia e a liberdade individual na política só funcionam no império da ordem, da lei e da decência. Ao contrário do que querem fazer crer alguns analistas improvisados da crise política brasileira, a onda liberal do mundo não vai arrefecer por conta das trapalhadas de PC Farias ou Cláudio Vieira.

No caso específico do Brasil, seja quem for o presidente, este País não fugirá à verdade elementar, definida pelo ameri-

cano Peter Drucker, em seu livro clássico "As Novas Realidades". O Estado terá de voltar mesmo às suas funções originais, deixando ao mercado as tarefas de produzir, distribuir e consumir bens. Como escreveu Peter Drucker, "o governo não é mais considerado um órgão capaz de produzir uma sociedade melhor e muito menos uma sociedade perfeita".

Decida o que decidir a Câmara dos Deputados, resolva o que resolver este Senado Federal, fique Fernando Collor de Mello na Presidência ou assuma Itamar Franco em seu lugar, o Estado brasileiro continua precisando de uma reforma em profundidade, para que se conheça seu papel, e este papel seja o de ajudar e não o de atrapalhar a sociedade na produção e na distribuição de riquezas. O assunto pode não ter o charme dos jardins da "Casa da Dinda", mas, podem crer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem muito mais interesse para o futuro do Brasil.

É difícil enfrentar o vozerio de todo esse tumulto em torno, mas alguma voz precisa ser erguida numa direção construtiva. Que o País seja moralizado! Pois, modernidade significa decência, austeridade e muito trabalho, jamais enriquecimento ilícito e fácil. Mas de nada adiantará moralizar a administração pública, se o Estado voraz continuar exaurindo o sangue, o suor e as lágrimas do que a sociedade brasileira consegue produzir.

O primeiro passo a ser dado nessa direção é a reformulação da estrutura tributária, da qual o Estado retira seu sustento. Essa é uma realidade que a crise política não pode ocultar, sob o manto da vergonha, pois, ao longo dos últimos doze anos, as autoridades econômicas brasileiras têm destruído, na prática, a estrutura tributária do País com medidas casuísticas açoitadas, tomadas na ânsia de aumentar a arrecadação. Na verdade, tais medidas, aparentemente baseadas em idéias geniais, só denunciam a visão estreita e curta desses administradores. Afinal, eles parecem esquecer a velha Lei da Física, segundo a qual "toda ação sempre corresponde a uma reação e na mesma intensidade". E uma medida oficial que na área financeira tem sempre consequências, algumas possivelmente benéficas, outras certamente maléficas.

Um exemplo claro do comportamento alienado do comando econômico do Brasil, ao longo de vários governos e regimes, é a política de restrição ao crédito, adotada em tentativas frustradas de baixar a inflação. O governo costuma aumentar as taxas de juros bancários, encurtar os prazos de crédito pessoal, ultrapassando de longe os limites da conveniência possível, e elevar as alíquotas de imposto, como o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), para reduzir o crédito pessoal aos níveis próximos de zero.

Ora, sem crédito pessoal, o que o mercado poderia fazer para sobreviver? Ele fugiu das restrições da legislação fiscal e inventou truques para burlar o fisco. Caso típico são os consórcios, não apenas os de automóveis, mas também os de bens duráveis de valor mais baixo, mesmo aqueles de financiamento mais facilmente coberto pelas fontes convencionais de crédito.

Pressionadas pela necessidade de salvar o mercado e amenizar, ao mesmo tempo, a insatisfação do consumidor, as mesmas autoridades que restringiram o crédito caíam na contradição burra de permitir o recurso a esse tipo de truque, sem, contudo, arrecadar um tostão em impostos.

Outro exemplo da burrice, aparentemente, brilhante dessa política de arrecadar a qualquer custo, e depois ficar tentando tapar os buracos abertos no casco da nau, o Governo elevou, excessivamente, a taxa dos juros bancários. Com isso,

levou os agentes de produção e de consumo a eliminarem a emissão de duplicatas substituídas pelos cheques pré-datados, em todo o comércio varejista brasileiro

Na ânsia de arrecadar, a qualquer custo, o Governo chegou a eliminar os benefícios fiscais para pagamento de médicos e dentistas, como ficou mais fácil a esses profissionais liberais que repartiram os prejuízos com seus clientes, passaram a sonegar, em volume muito maior, cobrando menos por consultas sem recibo e, portanto, sem impostos.

Ao permitir que os Estados cobrem até 25% do ICMS, o Governo Federal empurrou os agentes econômicos para outro tipo de sonegação. Quem paga 25% do ICMS fica sem dinheiro para pagar o IPI, valendo o mesmo raciocínio para os impostos municipais, os encargos sobre as folhas de pagamento e as despesas com segurança.

No universo paralelo da sonegação fiscal, é preciso acrescentar os incentivos fiscais, concedidos justamente para compensar a fúria arrecadadora das autoridades econômicas e que terminam apenas por drenar os recursos do Tesouro. Não pode ser esquecido, ainda, o engessamento das verbas orçamentárias por dispositivos constitucionais. Feito com a melhor das intenções, esse engessamento termina, sempre, por estimular a má aplicação de tais recursos. Como as verbas já estão destinadas para determinados setores, estes não consideram esses recursos conquistas, mas direitos, sendo aplicados sem a menor preocupação com o retorno nem com uma relação entre custo e benefício.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse contencioso de distorções, privilégios e estímulos à especulação só pode mesmo aumentar a sonegação e reduzir a capacidade arrecadadora da União. A ele se somam as loterias patrocinadas pela Caixa Econômica Federal, sugando a poupança dos trabalhadores de salário mínimo. Tais loterias representam um assalto à bolsa do povo, muito mais escorchantes do que o praticado pela Máfia nos Estados Unidos. Se a Máfia devolve, em prêmios, 85% do dinheiro arrecadado, a Caixa só dá aos ganhadores de 35 a 40% de tudo quanto recolhe nas casas lotéricas espalhadas pelo País. Mais grave ainda é o fato de o dinheiro retido não ser devolvido à sociedade de forma produtiva e muito menos para a solução da grave problemática social brasileira.

Com esse contencioso o governo perde a credibilidade e se vê obrigado a emitir mais dinheiro, promovendo outro assalto à bolsa do povo, pelo aumento incontrolável da circulação de "moeda podre". Nesse processo perverso, aliás, só o Governo ganha, o povo sempre perde.

Para resgatar a credibilidade na moeda e eliminar, em consequência, a inflação, é necessário levar todos esses aspectos em consideração. Urge mudar tudo isso, por meio de uma ampla, geral e irrestrita reforma fiscal e tributária. Essa reforma seria capaz de reorganizar a economia formal, incorporando segmentos importantes que foram empurrados para a economia informal pela fúria fiscal das autoridades econômicas de vários governos e vários regimes, aspecto esquecido nos remendos constitucionais que o Governo Federal mandou recentemente ao Congresso, batizados, por equívoco, de reforma fiscal.

O déficit de arrecadação que uma reforma feita como se deve pode gerar, além de não ser inflacionário, será pequeno em relação ao PIB nacional e, certamente, administrável, pois a reestruturação tributária provocará, na certa, uma queda imediata das taxas de juros, a única forma de retomar

o desenvolvimento. E, sobretudo, revogará a "Lei de Gérson", um dos males endêmicos do Brasil.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também se faz necessário promover uma reformulação da política monetária para completar as mudanças tributárias, ou seja, uma autêntica reforma econômica, pois tampouco a adoção de medidas meramente fiscais dará um jeito definitivo na atual situação, pois o cruzeiro, há muito tempo, já se transformou numa "moeda podre".

Além disso, é preciso levar em conta uma questão muito importante: para mudar o perfil da economia brasileira, Sr. Presidente, Srs.. Senadores, urge promover uma ampla reforma financeira, amarrada ao equilíbrio contábil entre a receita e os gastos públicos. O desequilíbrio entre o recurso que entra e a verba que sai dos cofres públicos é a principal fonte de inflação, via déficit público. O Fundo Monetário Internacional (FMI) e os credores externos têm dado prioridade a esse assunto, e o Ministério da Economia, sob o comando de Mário Marques Moreira, felizmente, tem entendido bem essa questão. A onda de passionismo que varre o País não pode alterar essa rota, pois equilibrar as contas do Estado é mesmo uma questão prioritária.

Essa reforma precisa vir acompanhada de outra, a funcional, esta a mais importante de todas, pois a sociedade tem o maior interesse no retorno do setor público a suas atividades básicas, normatização e estabilidade de regras, educação fundamental, saúde, saneamento, distribuição de justiça e segurança nacional. Sempre que consultada, a sociedade brasileira se manifestou pelo afastamento do aparato estatal das atividades empresariais. A reforma funcional, é claro, vai enfrentar a oposição do corporativismo dos funcionários e dos interesses privados contrariados. Mas precisa ser feita sem pudores nem preconceitos, doa a quem doer.

A reforma administrativa, com extinção de ministérios e autarquias e repasse de suas funções para secretarias estaduais e municípios, também não foi feita, apesar de prometida por Collor. Da mesma forma que a anterior, vai ser preciso enfrentar uma onda enorme de reação corporativista dos órgãos públicos atingidos. Mas a parcela majoritária da sociedade brasileira, obrigada a pagar a conta e arcar com os sacrifícios, dará o necessário respaldo político para sua realização.

As três reformas já relacionadas precisam ser complementadas pela patrimonial, que vem sendo atacada pelo programa de privatização do Governo. Infelizmente, esse programa tem tido efeito mais moral do que prático, até por sua excessiva lentidão. Mas ele não pode ser paralisado ou mesmo retardado pela lama produzida no Planalto Central, seja qual for o volume dessa lama. Afinal, está em jogo o destino de toda a população brasileira. Tudo isso precisa ser analisado com mais ponderação pelos brasileiros sensatos e responsáveis.

Haja o que houver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma do Estado patrimonialista brasileiro é uma necessidade urgente. E não serão palavras de ordem apressadas que mudarão essa verdade cristalina e profunda. Para que isso ocorra, será necessário, creio eu, antecipar a reforma da Constituição vigente do segundo para o primeiro semestre de 1993.

Antecipação do plebiscito para a decisão do sistema de governo é um bom precedente. A antecipação da revisão constitucional do segundo para o primeiro semestre de 1993 se faz necessária para que o Congresso Nacional possa cuidar da reforma tributária no segundo semestre de 1993 e o Brasil inicie 1994 passado a limpo e de cara nova, para enfrentar

as necessárias mudanças na feição patrimonialista e atrasada do Estado brasileiro.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Pois não, Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminent Senador José Eduardo Vieira, o pronunciamento que V. Ex^a faz, nesta tarde, é daqueles que marcam os Anais do Senado da República. Realmente, V. Ex^a faz um enfoque profundo e complexo da realidade brasileira, não se atendo apenas a uma análise crítica; faz propostas, a última das quais merece discussão profunda por parte deste Plenário: a questão da antecipação da revisão constitucional. No entanto, anteriormente V. Ex^a se referiu à reforma fiscal. O Governo anunciou uma proposta de reforma fiscal mas, até o momento, não a formalizou. Temos o drama da queda da receita tributária, retratada na proposta orçamentária para 1993. Na realidade, o Governo praticamente confessa a falência do Estado brasileiro, através da queda brutal da receita. Por não encontrar meios viáveis de recuperar essa receita tributária, envia ao Congresso uma dita reforma fiscal, no bojo da qual está uma míni revisão constitucional. Se V. Ex^a propõe realmente a antecipação da revisão constitucional, é importante apenas que fique claro que, sob o ponto de vista da reforma fiscal, ela não produziria os efeitos esperados, uma vez que não altera a receita para o exercício de 1993. É urgente essa alteração, tendo em vista a previsão de receita praticamente negativa em comparação com o ano anterior. Há queda de cerca de 20% dos investimentos públicos, mesmo em setores essenciais, diretamente ligados ao papel do Estado; não do Estado empresário, mas do Estado responsável pela segurança do cidadão, do Estado responsável pela educação do cidadão, do Estado responsável pela saúde, por todas as prioridades que consagramos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Infelizmente, vai ficar no papel, porque não há receita, não há dinheiro para cobrir essas despesas. A situação é gravíssima. Creio que a proposta de V. Ex^a da antecipação da revisão constitucional deve ser tratada com a maior urgência. Não obstante, creio que, neste ano, as matérias que não são propriamente constitucionais, ou seja, que não afetam diretamente a Constituição, mas só à legislação e ao Código Tributário, deveriam ser antecipadas, para que houvesse um acréscimo da receita tributária para o próximo ano. O que afeta a Constituição, mesmo em matéria de tributos, ficaria para o próximo ano, a partir de fevereiro, de acordo com V. Ex^a. Portanto, é importante que esse assunto, ao lado de outras propostas, sejam discutidos no momento em que a crise política os afete. Deveinos cuidar, portanto, do que é permanente neste País e não só do que é transitório. V. Ex^a fez um discurso visando o permanente. Afinal de contas, qual é o perfil do Estado no País? Qual o papel do Governo? Quais são as reformas necessárias para dar esse novo perfil ao Estado brasileiro? Congratulo-me com V. Ex^a por esse pronunciamento, não só em meu nome, mas em nome da Bancada do PMDB que, agora, represento. Parabéns, nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Senador Mansueto de Lavor, agradeço a intervenção de V. Ex^a, que vem enriquecer o meu pronunciamento. Fico feliz pelo fato de V. Ex^a ter realmente entendido o aspecto-chave das minhas colocações: não vamos consertar o Brasil combatendo as consequências mas, sim, eliminando as causas que têm gerado os problemas econô-

imicos. Sintetizando, eu diria que, nesses últimos 10 anos, a economia foi vítima de vários pacotes. Cada pacote criou um câncer, se é válida a figuração, dentro da economia. Precisamos extirpar esses tumores enxertados no processo econômico nacional, tais como o consórcio, o crédito pessoal e outros tantos que existem nas mais variadas formas, que não conseguimos discernir e enxergar com clareza, pois somente com a reforma constitucional isso será possível.

Nesses dez anos, tenho também criticado e combatido esses pacotes, porém concordo com V. Ex^a quando diz que, lamentavelmente, para sobreviver 1993, precisamos de mais um pacote, de uma ponte que nos permita fazer aquela operação que precisa ser feita em 1994.

Não está em meu pronunciamento, mas acrescentaria que é uma atribuição parlamentar, independente de quem seja o Presidente da República. Está em nossas mãos promover essa ampla reforma.

Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me um aparte, nobre Senador José Eduardo?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador José Eduardo, é lamentável que esta Casa não esteja repleta de Senadores, para ouvir esse pronunciamento com a atenção que ele merece. Que bom seria se tivéssemos aqui a grande maioria dos Senadores, porque V. Ex^a está fazendo colocações da maior importância, do ponto de vista fiscal — que é urgente e prioritário. É possível e até admissível, como V. Ex^a bem aclarou no seu pronunciamento, um pacote para sanar com urgência a sangria imensa, a evasão fiscal de que está sendo vítima o Tesouro Nacional, posto que existe uma CPI estudando esses problemas da evasão fiscal. Mas, nobre Senador, a parte não menos importante, nem menos fundamental é aquela referente à antecipação da reforma da Constituição. Seria ótimo se os presidentes de Partidos estivessem atentos às palavras de V. Ex^a; se as lideranças partidárias estivessem preocupadas, neste instante, em ouvi-lo, para reunirem esforços junto aos seus liderados no sentido de aprovarem uma proposta de antecipação da reforma constitucional, tendo em vista que ela se impõe. Impõe-se, porque se aprovamos a antecipação do plebiscito, para consultar o povo sobre a futura forma de governo que haveremos de adotar, a Constituição deverá se adequar rapidamente a essa decisão. É lógico e coerente. É imperativo que se promova, que não se espere pelo dia 22 de abril, quando seguramente sabermos do resultado, porque o plebiscito verificar-se-á no dia 21. No dia 22 ou 23 já teremos ouvido a Nação no sentido de sabermos qual o regime de governo que adotaremos para o nosso País. Assim, a reforma constitucional se impõe incontinenti. Ela é imperativa. Creio, portanto, que se deve encetar, e envidar todos os esforços no sentido de acatar a proposta que V. Ex^a tão oportunamente traz a esta Casa, oferecendo aos Senadores um momento de reflexão para todos os graves problemas presentes da Nação, sobretudo, para os problemas futuros.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Senador Jonas Pinheiro, agradeço a intervenção de V. Ex^a que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Muito obrigado.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com muito honra, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Líder do PTB, Senador José Eduardo, cheguei há pouco, já na metade do pronunciamento de V. Ex^a, entretanto, como recebi em meu gabinete, esta tarde, um resumo desse importante discurso, sobre ele me debrucei e constatei que V. Ex^a — que ocupa essa tribuna com a experiência de um empresário vitorioso, que começou de baixo, homem que conhece muito bem os problemas nacionais — com a sua autoridade fala não pela experiência do papel que exerce, mas a experiência da mão calosa, alertando o País e defendendo um Partido que me merece um grande respeito, um dos poucos que tem um programa, a Carta Testamento do grande Líder Getúlio Vargas. Hoje, no Senado da República, V. Ex^a muito bem representa essa liderança. Disse muito bem o Senador Jonas Pinheiro, em aparte ao discurso que V. Ex^a pronuncia — e que teve o cuidado de encaminhar a todos os Srs. Senadores — que este plenário deveria estar repleto para ouvi-lo. Permita-me, pois sou um homem muito franco. V. Ex^a é um empresário vitorioso, mas progressistas. Todos os Senadores que foram ao Estado do Paraná, a convite de V. Ex^a, e assistiram àquela inauguração, presidida pelo Presidente desta Casa, se ufanaram, se sentiram orgulhosos, pois, apesar da situação do País, V. Ex^a acredita nele e investe em novos empreendimentos, numa fábrica digna do Primeiro Mundo que economizará gastos com divisas fabricando seus produtos aqui no Brasil. Tem V. Ex^a autoridade de, desta tribuna, defender esses pontos de vista, que acredito sejam os da maioria da Nação brasileira, ao pregar uma rápida reforma da Constituição — essa Constituição que foi elaborada dentro da óptica do Muro de Berlim, do capital sem risco. E há mais uma coisa da qual temos que nos penitenciar: há quase quatro anos essa Constituição foi promulgada e 75% dela não foi regulamentada e está — como disse o Presidente José Sarney, quando deixou o Governo — numa situação de ingovernabilidade. Os artigos da Constituição têm várias interpretações; entendemos de uma forma, o Judiciário de outra. Lembramo-nos agora dos 147% dos aposentados. V. Ex^a tem toda a razão, Senador José Eduardo, quando fala da reforma fiscal, V. Ex^a que conhece com profundidade esse problema. Eu, por exemplo, fui massacrado aqui — e V. Ex^a também numa reunião do Ministério, porque é um homem que também diz o que sente; tem autoridade para falar. A reforma fiscal já deveria ter sido feita, Senador. Ela não precisava de proposta do Executivo, nós deveríamos ter começado. Quando falei, como força de expressão, que havia 75% de sonegação, veio a meu favor — V. Ex^a e esta Casa são testemunhas — o empresário Ricardo Semler, ligado às esquerdas, ao PT, e disse que não eram 75, mas sim 80%. Cabisnatos ter resolvido esse problema, para dispormos não somente de uma reforma fiscal, Senador José Eduardo, mas de uma justiça fiscal para que todos pagassem os seus impostos. Isto cabe a nós também. Finalmente, Senador, quero parabenizá-lo, pois V. Ex^a está interpretando o pensamento do grande líder trabalhista Clement R. Attlee, porque trabalhador não é aquele do PT do Lula, o partido sectário; trabalhador é aquele de mão calosa, é aquele que escreve, é aquele como V. Ex^a — um capitão de indústria, progressista — é o trabalhador do campo, somos todos nós que trabalhamos para o desenvolvimento e enriquecimento da nossa Pátria. Parabéns pelo magnífico discurso que toda a Nação brasileira deveria ouvir, principalmente nós os Congressistas. É lamentável que este plenário esteja vazio.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^o, nobre Senador Ney Maranhão, que vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Levy Dias — Nobre Senador, V. Ex^o me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Com muita honra, ouço V. Ex^o

O Sr. Levy Dias — Concordo em número, gênero e grau com a afirmativa feita pelo meu colega de Bancada, Senador Jonas Pinheiro. Ouvi também com muita atenção os apartes dos Senadores Mansueto de Lavor e Ney Maranhão. Eu queria, com meu pálido improviso, registrar algumas colocações que, acredito, são importantíssimas e fundamentais neste momento. Quando V. Ex^o, Senador José Eduardo, levanta a oportunidade da revisão constitucional, eu que fui constituinte desejo acrescentar que, nesses quase quatro anos da promulgação da nova Constituição, o Mundo caminhou muito rápido. Veja V. Ex^o que esta Constituição foi aprovada sem o meu voto, porque eu acreditava que o País ficaria ingovernável com a nova Constituição, porque havia um desejo muito grande de se jogar para as galerias, e eu sempre considerei uma fraqueza do parlamentar votar de acordo com a pressão. A nossa atual Constituição foi aprovada de acordo com o desejo de muitos de se criar benefícios sem nunca se preocupar com a competente origem dos recursos. Nós, por exemplo, tivemos a aprovação de alguns benefícios que causavam calafrios àqueles que raciocinavam e pensavam no País. Esta Constituição é do tempo em que se votava para o Brasil andar para trás, e aqueles que assim votavam eram tachados de modernos, de progressistas. A carga horária era diminuída e dizia-se que era uma grande conquista, num País pobre como o nosso. Nunca se preocuparam com a origem dos recursos para cobrir, por exemplo, os gastos da Previdência Social. Como disse o nobre Senador Ney Maranhão, esta Constituição foi votada ainda na época do Muro de Berlim. A abertura da economia mundial mudou completamente o mapa do mundo. Hoje, nós assistimos, através da imprensa, à comemoração pela admissão da União Soviética no FMI, o que, no passado, era uma heresia. Hoje, nós assistimos, paulatinamente, à abertura da economia na própria China. Portanto, Senador José Eduardo, penso que a revisão constitucional é mais do que um discurso, é uma atitude patriótica, é uma atitude de amor ao País. Queira Deus que essa revisão constitucional pudesse ser feita bem longe das eleições, para que realmente tivéssemos uma Constituição para os brasileiros, não apenas para uma vitória eleitoral. Congratulo-me com V. Ex^o, cumprimentando-o pela lucidez do seu pronunciamento e pela oportunidade do mesmo — é o pronunciamento de um verdadeiro brasileiro.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço o aparte de V. Ex^o, que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Quanto ao fato de a nossa Constituição ser muito extensa, normativa, corporativa, paternalista, eu não falei sobre isso hoje, mas tenho colocado para algumas Lideranças, para alguns Senadores, a necessidade de que essa revisão seja feita com o objetivo de se enxugar a Constituição.

Eu proporia um grande acordo entre os Partidos, um compromisso no sentido de que ninguém enxertaria nada na Constituição; quer dizer, a revisão seria só para tirar, para que ela ficasse normativa e que, dentro desse espírito de modernidade que está tomando conta do mundo, as regras

específicas fossem feitas pelos sindicatos, pelas partes envolvidas, em negociações democráticas, que é o que deve prevalecer no entendimento da sociedade, qualquer que seja, e que são muito mais fáceis de serem mudadas e adaptadas às novas necessidades. O Estado deve se ater à regulação e à fiscalização. E a Justiça também puniria — coisa que no Brasil não acontece, mas devia acontecer — aqueles que não cumprem com os acordos, com os contratos firmados.

Agradeço o aparte de V. Ex^o

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Concedo o aparte ao nobre Senador Ronan Tito, com muita honra.

O Sr. Ronan Tito — Eu estava ouvindo V. Ex^o, no meu gabinete, nobre Senador, e até devo dizer que havia algumas pessoas comigo, mas antecipei o final da audiência, para vir justamente pedir a V. Ex^o um aparte, para concordar com tudo que V. Ex^o estava dizendo. Tenho um carinho todo especial por essa revisão constitucional, porque é uma emenda de minha autoria. Num determinado momento da Constituição, eu verifiquei que, em alguns capítulos, estávamos fazendo uma constituição reativa, estávamos reagindo ao passado, quando teríamos que fazer uma constituição prospectiva, teríamos que olhar para o futuro, preparar o País para entrar no terceiro milênio — não vou dizer na era da modernidade, porque esse termo ficou um pouco desgastado com algumas medidas e principalmente com alguns discursos. Eu gostaria, sinceramente, de partilhar de outros pensamentos de V. Ex^o, mas não é o caso. Quanto à questão de ficar com uma Constituição pura e simplesmente normativa, eu diria que era o meu sonho inicial; eu também sonhava com isso. No entanto, nobre Senador, sou dos poucos parlamentares que têm a coragem de dizer que, infelizmente, temos um Supremo que se omite sempre. Temos nos Estados Unidos uma Constituição de 7 artigos, 32 emendas, mas temos a Suprema Corte; e a Suprema Corte se reúne às segundas e terças-feiras e prola sentenças que têm verdadeiramente força de artigos constitucionais. Nobre Senador, vou denunciar aqui um escândalo jurídico. Nós criamos o mandado de injunção, que é uma conquista do cidadão na sociedade moderna. E quando o primeiro mandado de injunção foi impetrado no Supremo Tribunal Federal, foi dito que o Supremo Tribunal Federal não podia se manifestar porque não havia regulamentação. Quem poderia regulamentar senão o Supremo Tribunal Federal? Há algumas questões que precisamos rever. Na Constituição não há um artigo que eu gostaria de acrescentar: que se criasse algum órgão para superintender o Judiciário. O Judiciário, no Brasil, está acima do bem e do mal. O Judiciário brasileiro não se sente obrigado — ao contrário das supremas cortes de todos os países civilizados — a complementar a Constituição, expedindo sentenças que virem, verdadeiramente, artigos de lei. Não temos isso aqui. Durante o período constituinte, tentamos, desesperadamente, criar, com os próprios elementos nomeados e escolhidos dentro do Judiciário, um conselho que pudesse elaborar normas. Desgraçadamente, o corporativismo do Judiciário tornou isso impraticável. No mais, acho que V. Ex^o tem inteira razão. Muito circunstanciada, uma constituição pode ser peia, quando ela deve apenas balizar. Essa é a função de todas as constituições, da revisão constitucional. Apresentei a emenda para a revisão constitucional no ano de 1987; cinco anos depois, seria 1992. O Brasil avançou, em termos de legislação, extraordinariamente, da Constituinte para cá. Mas, Senador José

Eduardo, há algumas coisas que ainda estão travadas. V. Ex^{er} sabe, tanto quanto eu, que a revisão do acerto fiscal deste País tem que ser feita. Estamos arrecadando 21% do PIB. Nenhum país civilizado, desenvolvido ou em desenvolvimento, no mundo, arrecada menos de 28 a 30%. Se tivéssemos mais 6 ou 7% do PIB em arrecadação, teríamos, hoje, 28, 30 bilhões de dólares em caixa e poderíamos atender à saúde, poderíamos atender à educação. Este País, que se mete a empreendedor — e às vezes até com uma autonomia de monopólio — é inadimplente com seus filhos na educação e na saúde. Não que eu ache que a função do Estado seja apenas dar educação e saúde, mas esses dois itens são basicamente os mais importantes. Parabéns a V. Ex^{er} e me incorporo à fileira que V. Ex^{er} agora chefiava para que façamos, na revisão constitucional, uma Constituição nova, aberta para um novo mundo que está sendo construído lá fora; aqui, desgraçadamente, não. Nobre Senador, há quinze anos, éramos 1.6% do PIB mundial do dito mundo capitalista; hoje, somos menos de 0,9%. Estamos andando para trás em relação ao mundo. Então, V. Ex^{er} tem toda razão, vamos revisar juntos a Constituição. E, como disse muito bem V. Ex^{er}, sem corporativismos; como disse muito bem o Senador Levy Dias, sem parti pris, sem olhar partidos políticos, sem olhar eleições, mas olhando para o futuro deste País, que há de ser grande, mas cuja caminhada temos que apressar. Agradeço muito a V. Ex^{er} pela oportunidade do aparte.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Sou eu que agradeço a V. Ex^{er} pelo aparte, que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Apenas acrescentaria duas observações, pois sei que merecerão o apoio de V. Ex^{er}. Com respeito a aumentar a arrecadação, realmente, creio que é necessário, pois precisamos garantir a educação das crianças e dos trabalhadores, inclusive com escolas profissionalizantes, além da saúde, da alimentação. Hoje, sei que as escolas estão sem a merenda escolar. O que tinha sido um grande avanço, um progresso na formação física das nossas crianças, hoje, de novo, estão relegadas. O meu receio é que nós promovamos uma reforma tributária, aumentemos a arrecadação e o dinheiro não chegue onde precisa chegar, porque sempre que se fala em reforma tributária, só se fala em aumentar a arrecadação do Estado e não onde ele vai gastar.

No meu entender isso é uma faca de dois gumes. Precisamos ter muito cuidado com essa proposta de arrecadar mais, porque o grande perigo — e acredito mesmo mais do que um risco — é enfrentarmos uma realidade em que recursos sejam gastos na construção de CIACs, mas não existam crianças para frequentá-los.

Uma outra questão é que ficam os tentados a enriquecer a nossa Constituição com regras, quando a primeira regra que precisaríamos pôr é a de que deveríamos ter vergonha na cara. É preciso que todos se sustentem com o suor do seu rosto, com o seu trabalho, porque o que tem de brasileiro que vive às custas de não fazer nada é uma barbaridade. São essas coisas que precisamos arrumar.

O Sr. Albano Franco — Senador José Eduardo, permite-me V. Ex^{er} um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO — Pois não, Senador Albano Franco.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador José Eduardo, mesmo chegando atrasado, no final do seu pronunciamento, não poderíamos, neste instante, deixar de nos associar às suas

palavras sérias e lúcidas, principalmente quando V. Ex^{er} aborda, na tarde de hoje, no plenário do Senado, algo da maior importância para o futuro do nosso País. V. Ex^{er} teve a oportunidade de abordar a questão da revisão constitucional, a ser efetuada no próximo ano. Associando-me ao pensamento de V. Ex^{er} e às suas palavras, não podemos continuar com uma Constituição tão detalhista, como é hoje a nossa Constituição, feita em 1988. Temos que ter a sensibilidade, a compreensão para a realidade do Brasil e a realidade do mundo. É isso que o Congresso Nacional vai fazer, vai efetuar. V. Ex^{er} teve a oportunidade de tecer comentários sobre a presença do Estado na economia. Realmente, temos que fazer as nossas limitações, principalmente no sentido de assegurar a cidadania. Esse, sim, é o nosso compromisso. Com relação as taxas de juros, hoje cobrados como uma estratégia da política econômico-financeira do País, V. Ex^{er} sabe que não é esse o caminho que devemos trilhar neste momento, pois inibe novos investimentos e ameaça a saúde das pequenas e médias empresas. Não podemos continuar com uma política econômico-financeira que apenas seja traduzida no controle monetário. V. Ex^{er} abordou muito bem o tema, porque V. Ex^{er} tem responsabilidade social, como político e empresário que é. Por isso, queria me associar às suas palavras, inclusive quando diz que só sairemos desta crise — e, nesse aspecto, o Congresso Nacional tem a maior responsabilidade — estabelecendo uma agenda mínima, onde constem as reformas estruturais necessárias que precisam, urgente e inadiavelmente, serem apreciadas e aprovadas por esta Casa. Nelas se inclui a própria reforma eleitoral, inclusive no que tange às campanhas políticas, às questões dos recursos, para cobrarmos responsabilidade. Estes, sim, são temas sobre os quais teremos de nos debrucar. V. Ex^{er} teve a oportunidade de dizer, com muita precisão, que nos aproximamos da revisão constitucional, que poderá ensejar uma reforma do Estado, inclusive com uma política econômico-financeira diferente da que está sendo praticada nos dias de hoje. Meus parabéns, Senador José Eduardo, por trazer, na tarde de hoje, ao Senado Federal, um discurso de maior importância, que, tenho certeza, não só sensibiliza, mas conta com a compreensão da maioria dos Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Agradeço a V. Ex^{er} pelo aparte.

Enquanto não se realizará uma adaptação da Constituição às novas realidades, ao mundo novo em que vivemos, será impossível, para qualquer Ministro da Economia, operar o milagre que sempre se espera das autoridades econômicas: a recuperação do crescimento e a retomada do desenvolvimento. Sem a adaptação da Constituição aos novos conceitos da economia mundial, isso simplesmente será impossível, e o povo brasileiro não suporta mais viver nas atuais condições de recessão, desemprego e miséria.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Eduardo, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de iniciar a minha fala de hoje, quero registrar, com pesar, o falecimento de uma figura ilustre do meu Estado,

um homem de origem modesta, que saiu ainda na sua infância da longínqua cidade de Porto da Folha para, acompanhando um padre, como sacristão, poder se educar. Foi policial e participou do batalhão sergipano na Revolução Constitucionalista de 32, em São Paulo. Voltando, entrou para a política: foi Deputado Estadual, Vice-Governador e Governador.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Coronel Hermeto Rodrigues Feitosa, falecido na manhã de hoje, cujo corpo se encontra sendo velado na Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, onde pontificou com sua inteligência, sua sabedoria, sua honestidade e sua imensa capacidade de trabalho.

Mas, Sr. Presidente, Srs.. Senadores, a ação da atividade educativa, que é o núcleo do pronunciamento que pretendo fazer nesta tarde, deve mover-se entre dois objetivos igualmente importantes: o axiológico e o utilitário. Todavia, nem sempre encontramos, nas diferentes políticas de educação implementadas pelos governantes, ou na argumentação ideológica de seus arautos, o reconhecimento à interdependência dos dois objetivos, como uma verdadeira síntese dialética.

Na prática, Sr. Presidente, o que acontece na maioria das vezes é a substituição daquela binomio por um só dos termos, de maneira simplista e enobrecedora que privilegia apenas uma das vertentes em detrimento da outra.

Em razão disso, resultam concepções educacionais capengas, desvinculadas da nossa realidade nacional ou, por outro lado, visões por demais pragmáticas que a tudo buscam uniformizar, preocupadas apenas em avaliar a educação em termos de custos e resultados financeiros sem pensar no educando.

Essas reflexões, Sr. Presidente, resultaram da leitura de excelente artigo de Dom Lourenço de Almeida Prado, 'Caminhos da Educação', publicado em 8 de setembro último, no *Jornal do Brasil*.

Já conhecemos de tempo a capacidade do magnífico reitor do Colégio São Bento, de tratar com proficiência erudição os problemas relativos à educação. Recebemos, inclusive, o seu apoio por ocasião do nosso projeto de lei que propunha a necessidade de o ensino superior oficial não ser inteiramente gratuito.

No referido artigo, Dom Lourenço remonta à uma pergunta que lhe dirigiram na Escola Superior de Guerra por ocasião de uma palestra que ali fizera. A pergunta colocava-o diante de uma falsa alternativa: ou a educação promove a igualização social ou promove a elitização favorecendo a discriminação social.

A resposta de Dom Lourenço é uma profunda reflexão sobre o papel da escola e, consequentemente, dos valores que devem orientar a educação e, por isso mesmo, Sr. Senadores, permitam-me a sua reprodução *ipsis litteris*:

"A escola constrói ou consolida a igualdade entre os homens dando, ou devendo dar, a todos a mesma oportunidade a de vir a ser o que devem ser cada um com a sua personalidade própria e sua vocação social, mas não forja o igualitarismo, pois não reduz a criatura humana a uma simples repetição estandardizada de outra, como série de objetos modelados e padronizados. A escola reforça a igualdade, plenificando a natureza na edificação da pessoa livre e diferenciada. Nesse sentido, nesse alto e nobre sentido, a escola é elitizadora, cria diferenças e, não raro, acentua as diferenças naturais."

Em seguida, Dom Lourenço considera criticamente como uma concepção tão divulgada quanto redutora a qual lamenta-

velmente encontra tantos adeptos ainda no cenário cultural brasileiro — a do igualitarismo

Sua argumentação contra a simplificação do igualitarismo colocamos no cerne da questão axiológica como que tem que se tratar a educação inexoravelmente. "O igualitarismo envolve e destrói o que há de maior na criatura humana: a sua nobreza de pessoa livre." Daí a inevitável conclusão capaz de ultrapassar o simplismo do espaço meramente ideológico: a educação promove a diferenciação dos indivíduos humanos. Diferencia-los é elitizá-los.

Nada há de paradoxal nessa argumentação. Trata-se apenas do aprofundamento axiológico do papel da escola. A escola não é uma máquina de produção de pessoas dentro de uma fórmula pré-estabelecida. Isso que pode servir de leme a uma escola marxista ou nazista nada tem a ver com a verdadeira concepção democrática que pode muito bem ser traduzida na citação que o autor faz de Santo Agostinho: "Quando não há ciúmes ou invejas as diferenças geram a concórdia, geram o encontro de corações."

Discutidas essas questões axiológicas, Dom Lourenço segue no seu artigo com a questão mais utilitária de aplicação dos fundamentos discutidos, por isso, tem tudo a ver com a primeira parte, pois, conforme já ressaltamos, as duas perspectivas são complementares. Trata, então, Dom Lourenço, da promoção automática que está sendo instituída pelo Estado do Rio de Janeiro. Promoção automática como é sabido busca a evitar a repetência dos alunos.

Evidentemente esse assunto da repetência correlaciona-se a outros da maior importância que dizem respeito a falhas cruciais de nosso sistema de educação, tais como: o alto índice de evasão nas primeiras séries, o elevado nível de analfabetismo que o País apresenta. Acresce, ainda, que problemas originados de nossa estrutura sócio-econômica também interferem e tramam contra a escolarização dos menores.

Há o caso de milhares de crianças que deixam a escola por absoluta necessidade de colaborar na constituição da renda familiar, seja no campo, seja na cidade.

Dom Lourenço reconhece que a repetição, como está ocorrendo, é um duplo mal, tanto para os educandos como para os cofres públicos. Mesmo assim, ele não acredita que a estratégia da promoção automática possa ser aplicada com êxito na atual conjuntura educacional, em que professores desanimados e amargurados dentro de uma escola acomodada, sem vibração tendem a transformar essa estratégia num grande faz-de-conta.

Sr. Presidente, congratulo-me com Dom Lourenço de Almeida Prado pela profundidade e justezas das considerações sobre problemas tão importantes da nossa educação.

O Sr. Albano Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Francisco Rollemburg, no início do seu pronunciamento, nesta tarde, V. Ex^a comunicava a Casa o falecimento, em nosso Estado, de uma figura que merece, e sempre mereceu, o maior respeito da sociedade sergipana. Conforme V. Ex^a dizia, um homem simples, de origem humilde, mas em todos os cargos que exerceu em nosso Estado sempre o fez com muita dignidade e compostura. Em termos políticos, era uma das lideranças do Partido Republicano, lembro-me bem, ao lado do Senador Júlio Leite. Sei, também, da amizade do Coronel Hermeto Feitosa com V. Ex^a e seus familiares. Como sergipano, não poderia deixar

de me associar às homenagens que V.Ex^e presta àquele que realmente honrou Sergipe, em todos os cargos que exerceu, quer seja na área administrativa, quer seja em cargos políticos, e também como militar. Foi justo, V.Ex^e, ao fazer uma homenagem a um sergipano que honrou e dignificou o Estado de Sergipe.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Albano Franco, fico sensibilizado com a manifestação de V.Ex^e referindo-se ao Coronel Hermeto Feitosa. Disse muito bem V.Ex^e: Fui um amigo de longa data da família Feitosa. São pessoas de origem humilde, mas, muito inteligente, muito competente. Vindo de longe - do sertão -, começando sua vida se alfabetizando já casado, já adulto, galgando, depois, as posições mais elevadas do Estado, dentro do PR, ao lado do seu tio Júlio Leite, a quem ele tanto estimava, a quem ele obedecia cegamente e por quem nutria uma admiração enternecedora.

Neste instante, eu não poderia deixar de citar no intrôito do meu discurso — já que não posso estar presente à última homenagem — esse meu voto de pesar, refletindo a minha tristeza em perder, em tão pouco tempo, dois amigos tão caros: o Coronel Manoel Rodrigues Feitosa, que na vida pública foi meu companheiro e amigo particular por mais de 30 anos, com quem eu viajava a todo instante e a toda hora, que Deus achou por bem levar há tão pouco tempo. E, agora, se vai Hermeto; vão-se os patronos da família Feitosa, dois homens pelos quais eu nutria e nutro grande admiração e, de certa forma, transformei-os em paradigma do meu comportamento na vida pública.

Muito obrigado, Senador Albano Franco, pelo aparte de V.Ex^e homenageando Hermeto Feitosa nesta tarde.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram estas as considerações que descjava tecer nesta tarde, a respeito do artigo da maior profundidade, de Dom Lourenço de Almeida Prado. A homenagem e a comunicação à Casa a Hermeto Rodrigues Feitosa, governador do meu Estado, falecido hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemburg, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz. (Pausa)

S. Exa. não se encontra em plenário, no momento. Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto, esta tarde, à tribuna para fazer o relatório sobre a viagem, incumbido que fui para representar o Brasil na finalização do acordo sobre inadimplência, os juros atrasados.

O encontro se deu em Toronto, na sede do Banco de Montreal. Quando está tudo certo é muito fácil fazer um relatório. Estavamos com a presença dos chairmen, dos dirigentes, os big-mugics. Encontrava-se lá o Sr. William Rodes, representando o Citicorp, os representantes do Morgan Trust, de Montreal, do Canadian, e de todos os grandes bancos credores do Brasil, representando o comitê de bancos. Como se tratava de um acordo que havíamos assinado, ao Senado Federal, cumpria a este modesto parlamentar apenas fiscalizar para que as cláusulas que foram pactuadas verdadeiramente fossem respeitadas. Elas foram e a partir daí houve uma conversa muito importante, muito interessante que tive a oportu-

nidade de travar com os dirigentes dos maiores bancos internacionais.

Devo dizer, Sr. Presidente, a V.Ex^e e à Casa, que os fatos que estão acontecendo neste momento no Brasil não escandalizam os dirigentes de bancos, ao contrário. Na verdade, neste momento, estamos criando lá fora um imaginário coletivo favorável ao Brasil, e por quê? Porque se apura a corrupção, os desmandos e as coisas funcionam normalmente, as instituições funcionam normalmente. Assinou em nome do Brasil, como devedor, o Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Também estava presente o Dr. Pedro Malam e as suas assessorias, e do lado do Senado deveriam ter comparecido dois Senadores, mas, por uma questão de desencontro, só eu compareci.

Mas, para sintetizar o que pensa o primeiro mundo, nesse momento, sobre o que acontece no Brasil, eu trouxe um editorial do *The Glob and Mail*, de Toronto, que depois fornecerei à Taquigrafia, que diz mais ou menos isso, Sr. Presidente:

“O Fernando Collor de Mello, que foi conduzido à Presidência da República do Brasil com muitas esperanças em todas as classes, inclusive na juventude, com avalanche de votos, foi não só portador dos votos mas de uma esperança enorme por parte do Brasil — e ele dizia — e, também, da comunidade internacional. No entanto, uma CPI, no Congresso Nacional, por denúncias do próprio irmão do Presidente da República, acabou apurando fatos que chamuscaram a figura do Presidente, deixando o País em condições muito difíceis de governabilidade.”

Continua o editorial dizendo que a partir daí o mundo está assistindo a apuração dos fatos aqui, no Brasil, dentro dos cânones da democracia. Faz um elogio ao Congresso Nacional, à movimentação de massa, dizendo que isso é próprio da democracia, e que também nesse momento, o que não é usual na América Latina, estamos vendo as Forças Armadas cumprindo o seu papel castrense.

De maneira que tudo isso é elogável e parece — diz o editorial — que o Brasil está ingressando na democracia. Sr. Presidente, Srs. Senadores, e nós esperamos também.

Nessa viagem, fui representando o Congresso Nacional, o Senado Federal, não fui representando o Brasil. O encontro foi auspicioso. Tudo aconteceu de acordo com os conformes. Creio que seria bem pouco. Gostaria de trazer neste instante algumas coisas que apreendi nessa breve viagem, que não chegou a durar uma semana entre ir e voltar.

Assustou-me, continua assustando-me tremendamente cada vez que vou ao exterior, principalmente ao mundo desenvolvido, o distanciamento que o Brasil vai ficando dos outros países. Estamos aqui dizendo que está tudo bem, que vamos acertar aqui e ali. Mas, em termos de números frios, em 1980, Sr. Presidente, éramos 1,6% do PIB do mundo dito capitalista. Hoje, somos menos de 0,9%. Estamos caminhando com a Comunidade Internacional, só que eles para a frente e nós para trás.

O pior, é que estamos, aqui, discutindo doutrinas ultrapassadas às vezes há vinte ou trinta anos.

Muitas vezes, são chamados de progressistas aqui, no Brasil, aqueles que estão seguindo as doutrinas que foram justamente destruídas lá fora por incompetência. E são chamados, aqui, aqueles que querem seguir os modelos que estão avançando, de reacionários e às vezes, até, de direita ou de extrema direita.

Na verdade, não saberia como qualificar o que se passa hoje no Canadá.

Os canadenses dizem que está lá um partido de extrema esquerda, dizem eles. No entanto, estou vendo o país caminhando de uma maneira em que o mercado é respeitado de forma extraordinária, e o Estado não é mínimo.

Não gosto, em nenhum momento, dessa expressão "Estado mínimo".

O Estado é soberano e é isso que preconizo para o meu País: um Estado soberano.

Mas também verifico que aqui, no Brasil, quando se fala em Estado soberano, na verdade estamos falando num Estado gigante, num Estado interventor na economia. O Estado deve intervir na economia para sanar irregularidades, para sanar distorções que acabem penalizando o cidadão, o consumidor, como dizem lá.

Na verdade, Sr. Presidente, vi coisas extraordinárias lá.

A Cidade de Toronto tem 46% de seus habitantes canadenses e 54% pertencentes às pessoas que para lá foram tentar a sua vida. Temos lá 4 mil brasileiros.

Gostaria de citar um fato que ocorreu na casa do Cônsul brasileiro, em Toronto, que é bem elucidativo. As pequenas estoriazinhas, em Minas, são chamadas de "causos". Os pequenos "causos", às vezes estoriam mais do que um discurso alongado.

Estava o Cônsul preparando-se para tomar o seu café da manhã quando dois indivíduos descendo, numa gaiola que usam os operários para limpar os vidros, as fachadas dos prédios, e dialogando. Um falou para o outro: "Não me acostumo com isso de jeito nenhum. Quando olho pra baixo fico tontinho." O outro virou e disse: "Mas não olha pra baixo, já falei pro cé, olha só pro vidro."

Então o Cônsul, ouvindo aquilo num português bem característico dos mineiros, afinal o seu ouvido e passou a prestar atenção nos que eles conversavam.

Sr. Presidente, tem um toque de emoção na estória, porque os dois estavam recebendo, por mês, cerca de 1.500 dólares. Estavam remetendo, para o Brasil, perto de 800 dólares, "de maneira até irregular". Estavam aprontando a vida para retornar. O ponto alto do diálogo entre os dois foi o seguinte: "É só morar a coisa lá que eu volto pra trás".

Temos, lá fora, não só pessoas que migraram do Brasil. Temos lá fora exilados, que foram exilados por falta de oportunidade neste País, onde está tudo por fazer. Isso mexe com as entranhas da gente: negarmos aos jovens brasileiros a oportunidade de trabalho.

Gostei muito de saber, Sr. Presidente, que, por exemplo, o brasileiro lá é tido como excelente trabalhador, ele tem preferência quando diz que é brasileiro para trabalhar e muitas vezes está lá de maneira irregular, não teve como carimbar o seu passaporte. Isso eu já havia afirmado antes. Fui patrão, tive oportunidade de ter 1.500 funcionários, empregados, trabalhadores, e eu posso atestar isso: O brasileiro é trabalhador! Neste País, temos tudo ainda para ser feito, e quem duvidar do que estou dizendo é só dar um pulo ali fora, nós Estados Unidos, no Canadá, na Espanha, na França, na Itália e verificar. Nós aqui não temos nada ainda em termos de país civilizado e desenvolvido.

Agradou-me muito ver o sistema previdenciário do canadense. Conversava com o Senador Almir Gabriel que deixou excelente impressão com os brasileiros do consulado, porque ficou lá uma semana e visitou o Canadá trabalhando e obser-

vando o que estava acontecendo no Canadá. No Canadá o doente é um problema do Estado. Adoeceu o Estado cuida.

Agora, Sr. Presidente, a taxa que se recolhe para a previdência lá no Canadá é mais ou menos relativa a nossa, mais ou menos 3,5% do PIB. Alguma coisa está errada aqui, lá eu não vi erros.

Fiquei também pensando a respeito do que tem o Canadá e nós não. Talvez aqui tenhamos algumas anomalias como o incremento demográfico, que é enorme e verdadeiramente assustador. Há alguns anos, esteve em 3,4 e hoje está em torno 2,6%. O Canadá que possui uma área total superior à do Brasil, tem 26 milhões de habitantes, e nós, estamos beirando a casa dos 150 milhões de habitantes, em uma área de 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados.

Falar em controle da natalidade pode, às vezes, provocar a irritação de algumas organizações, inclusive a nossa Igreja Católica.

Que tal falarmos em paternidade responsável? Será que é responsável uma paternidade que põe no mundo oito, dez, doze, quatorze filhos, sem saber o seu futuro? Penso que não, Sr. Presidente.

Vi também no Canadá o respeito, a obediência à lei. Há um temor em desrespeitá-la.

Vou contar uma outra experiência.

Um funcionário do Ministério da Economia da França estava visitando o nosso País, e estive acompanhando-o aqui, em Brasília. Ele pediu-me a tradução de algumas palavras em português. O meu francês não é lá aprimorado, mas tentei fazer a tradução de uma e de outra palavra. Visitando a cidade, deparamo-nos com uma placa que dizia: "Obedeça os sinais de trânsito." Na dificuldade do idioma, traduzi obedeça à lei. O visitante fez-me, então, a seguinte pergunta: "Mas aqui se colocam placas para obedecer à lei?" Respondi-lhe que o pior é que, às vezes, não obedecem nem à placa que manda obedecer à lei.

No Brasil há, por exemplo, uma filosofia no sentido de que às vezes a lei é feita mas não pega; não é questão de pegar. Essa lei não pegou. Isso aumenta muito a minha responsabilidade como legislador. Temos de fazer leis para serem cumpridas e não permitir que depois elas não o sejam.

Discute-se no Canadá uma nova constituição. O debate é interessantíssimo. Sinto não dominar bem os dois idiomas do país para trazer mais dados a respeito. Porém, trouxe o que pude e estou mandando traduzir para colocar nos Anais do Senado Federal à disposição dos nossos Senadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que mais me chocou - devo dizer que há sempre algo que nos choca mais - em todo esse comparativo entre o Brasil e o Primeiro Mundo é que aqui, no Brasil, estamos apegados a idéias, a tabus que já foram superados, não naquele Primeiro Mundo que nunca adotou esses tabus. Até no Leste europeu, na Rússia, isso já foi abandonado, porque não deu certo. Apesar disso, estamos aferrados, apegados a esses tabus. Aparecem os apelidos.

Quando cessa a inteligência, a capacidade de argumentar, começam os chavões, o progressista, o retrógrado, o esquerdista, o direitista. Muitas pessoas chamam o outro de esquerdista ou de direitista sem saber bem a razão e o porquê dessa expressão esquerda e direita.

Esquerda e direita, na verdade, é uma expressão criada dentro do encontro do Partido Comunista na França em que dois blocos se assentaram: um à direita e o outro à esquerda. O bloco da esquerda queria avançar mais; o da direita era

mais conservador. O Presidente da Mesa dizia: "Os da esquerda se levantem; os da direita se levantem." Essa a expressão: esquerda e direita. Eu não saberia dizer o que é esquerdistas e o que é direitista. Outro dia, um jornalista disse-me: "V. Ex" que é um homem de esquerda..." Respondi-lhe: Pelo amor de Deus! Sou de que esquerda? Escrevo com a mão direita. Quando jogava futebol, tinha uma enorme dificuldade de chutar a bola com o pé esquerdo. Essa discussão já não existe mais lá, nem na Europa. Quando existia, era para fazer chistes.

Ouvi, por exemplo, de um parlamentar socialista, lá na Espanha, quando lhe disse que tinha um extraordinário Primeiro-Ministro, Felipe Gonzales, um homem de esquerda, ele respondeu-me que não. Segundo o parlamentar socialista, Felipe Gonzales "é um homem da política do violino; ele segura com a esquerda mas toca com a direita." Logo, serve para fazer anedota. Mais do que isso, não serve. Há certas coisas que são ou não racionais.

Sr. Presidente, eu, também, tenho muito medo de inventar a roda. Ela já foi inventada. Tenho também muito medo de ficar copiando coisas que já deram erradas. Não sou obscurantista. Temos que pensar no Brasil como os brasileiros, sem aproveitar nada da experiência internacional. Isso se chama obscurantismo. O "copismo", puro e simples, é estúpido. Procurar copiar uma coisa que está acontecendo no Canadá, exatamente como se faz lá e querer fazer o mesmo no Brasil é "copismo", é ignorância, é imbecilidade. Por outro lado, deixar de aproveitar uma experiência vitoriosa do Canadá, dos Estados Unidos, da Europa, do Mercado Comum Europeu, uma idéia vitoriosa, isso é obscurantismo.

Penso que essa lição que recebi nessa viagem que durou menos de uma semana foi bastante proveitosa. De todas as viagens que faço, procuro tirar proveito, ensinamento. Sou político, tenho obrigações com o meu País. Como brasileiro, normalmente, eu já teria que sentir isso. Como político, tenho a obrigação de sentir, de perceber muito mais. Talvez para outras observações, eu levasse horas. No entanto, há coisas que se vê num relance, como, por exemplo, a limpeza de Toronto.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex" um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer o nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Ronan Tito, em primeiro lugar, ouço com muita alegria o depoimento de V. Ex" a respeito de sua recente viagem ao Canadá. Ela lembra-me a ocasião em que fui representando o Senado, junto à Universidade de Laval para discutir questões de ambiente, especificamente da Amazônia. Aproveitei a ida até lá para ver sobretudo a área de previdência social e a de saúde. Conforme estivemos, ontem, conversando, não fui a lugar algum que fosse escolhido pela Administração Pública do Canadá; aposseava-me de uma lista das cidades, das localidades, das unidades de saúde e de previdência e na hora de tomar o carro eu indicava a direção pretendida. Isso me permitia ver o funcionamento concreto de cada unidade de saúde, de cada unidade que labuta na área da previdência. Posso dizer que o nível de atendimento da população, quer no âmbito da saúde, quer no âmbito da previdência, especialmente na questão do acidente do trabalho que o Canadá tem hoje, é extraordinário quando comparado com o mundo todo. Mas há alguns registros que faço questão de colocar. Eles começaram o sistema previdenciário e o sistema único de saúde muito depois do Brasil; começaram o sistema de previdência, como um todo,

inclusive a política relativa a acidente de trabalho, baseando-se até em algo da legislação brasileira. Como levaram a sério, está funcionando. Como V. Ex" disse trata-se de um país com mais extensão territorial que o Brasil, com uma população de 26 milhões de habitantes, um PIB, que era menor do que o do Brasil e que hoje ultrapassou o nosso. Tem hoje mais de 20 mil dólares per capita/ano; o salário mínimo é superior a 800 dólares. Fiz questão de ver os chamados bairros pobres. O professor da universidade que estava comigo ficou muito preocupado e me perguntou por que eu queria ver os bairros pobres? Disse-lhe que queria ver como vivem as pessoas nos bairros pobres. Não há qualquer possibilidade de comparar com os bairros pobres brasileiros, pois, nenhuma casa, lá, é menor do que 150 a 180 m² por família. Observei dessa experiência que os meios naturais, a condição de clima do Canadá não são maiores do que os dos brasileiros; a área cultivável do Canadá é muito menor do que a brasileira. Enfim, temos condições muito maiores e melhores do que o Canadá para almejarmos o padrão de vida que tem os canadenses. Mais do que o padrão de vida: a qualidade de vida do povo canadense, comparada à do americano, é superior, não tenho dúvida.

O SR. RONAN TITO — Sobre a qualidade de vida, não tenho dúvida.

O Sr. Almir Gabriel — A pessoa pode ter a segurança, ao trabalhar e ao desempregar-se, de vir a ter o seguro-desemprego ou a condição de portador de deficiências. O Estado é capaz de fazer com que essas pessoas integrem-se ao mercado de trabalho. As condições de saúde são inteiramente gratuitas para toda a população e o nível de atenção - visitei unidades periféricas de saúde - é da melhor qualidade. Fui ver como funcionavam, se possuíam eletrocardiógrafo, se faziam exames de laboratório, enfim, fui aos detalhes, no interior do interior, exatamente para verificar o seguinte: é possível ter um sistema único de saúde pública funcionando bem? Sim. O Canadá é o grande exemplo disso. Portanto, o depoimento de V. Ex", como temos frequentemente conversado, colocamos diante do seguinte: as elites dominantes brasileiras têm sido perversas para com o nosso País. As elites dominadas brasileiras têm sido, também, bastante ausentes de uma posição correta. Quando falo em elite, refiro-me àquelas pessoas capazes de conduzir grupos, pessoas e formar opiniões. Portanto, conceitos como "direita" e "esquerda" no Brasil são equívocos dramáticos que têm feito com que a população brasileira esteja hoje presenciando esse momento. Comprezemo-nos, felicitamo-nos, ficamos extremamente felizes porque o País é capaz de enfrentar uma crise como esta, dentro da Constituição, dentro da lei, dentro das instituições. Mas, na verdade, estamos muito atrasados. Quando dizemos que temos 400 bilhões de dólares de Produto Interno Bruto, devemos fazê-lo com um pouco de vergonha, porque temos condições tranquilas para termos 800 bilhões de dólares de Produto Interno Bruto. Não tenho nenhuma dúvida: este País, crescendo 5,6% ao ano, num período de 20 anos, teria 1 trilhão e 200 bilhões ou 1 trilhão e 300 bilhões de dólares de Produto Interno Bruto. Nesse caso, poderíamos proporcionar previdência e saúde adequadas. De maneira que junto minha modesta palavra, meu modesto testemunho ao de V. Ex", no sentido de que a classe política brasileira, representativa dessas elites dominantes e dominadas, precisa, neste momento histórico do País, fazer uma reflexão maior, mais profunda, em nome do País, em nome da Nação, em nome, enfim,

de um futuro melhor para a nossa população como um todo. Felicito o discurso de V.Ex^a.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte. V.Ex^a aludiu, há pouco, às conversas que tivemos esses dias. Na oportunidade, V.Ex^a contou-me que, questionando uma pessoa responsável pela área de saúde quanto ao número de residências sem água tratada, sem rede de esgoto, sem infra-estrutura, teve como resposta: "Esse problema resolvemos no princípio do século!"

Atentemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para o fato de que a maior cidade da América do Sul, São Paulo, representa 50% do PIB do Estado — 23% do PIB brasileiro — tem apenas 40% de rede de esgoto e de água tratada. Essa é a nossa grande tragédia. Precisamos ter a humildade de começar pelo começo.

Um país que não dá a seus filhos, em primeiro lugar, oportunidade de trabalho, água tratada, rede de esgoto e educação de 1º grau não tem nem sequer o direito de ser chamado de país em desenvolvimento.

V. Ex^a falou sobre a possibilidade de o Brasil crescer de 4 a 6% nos próximos anos. Do ano de 1900 ao ano de 1980, crescemos 7% ao ano, todo ano. Mas disse V. Ex^a — muito bem — sobre as nossas elites e sobre o nosso povo. Como foi feita a distribuição da renda?

Aduzo também um novo ingrediente: o incremento geográfico. Um escritor inglês fez um estudo sobre os países mais desenvolvidos do mundo. Ele chegou à conclusão de que o Brasil é o País que tem mais condições de crescimento imanente, por ter sido o país que mais cresceu de 1900 a 1980. O seu Produto Interno Bruto cresceu mais do que o do próprio Japão.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Almir Gabriel — Desculpe a insistência Senador, mas eu gostaria de dizer que me interessa muito por essa parte da demografia, porque sou profissional da área de saúde. Realmente, na década de 40, o Brasil cresceu a um incremento populacional de 3,8 a 4,2% ao ano. Daí para cá, tivemos um decréscimo progressivo. Hoje, o Brasil está entre 1,9 e 2% ao ano de taxa de incremento populacional. Existem algumas regiões e alguns Estados onde essa taxa é um pouco superior a 1%, como no Paraná, Curitiba, enfim, em algumas localidades do País. Temos tido um decréscimo extraordinário da taxa de incremento populacional. Qual o resultado, em termos de perfil demográfico? O Brasil, no ano 2010, deverá ter uma população de 192 milhões de habitantes: 12 milhões com mais de 65 anos, 50 milhões com menos de 14 anos e cerca de 130 milhões de pessoas entre 15 e 64 anos. Será o melhor perfil demográfico do mundo, em qualquer época, sem nunca termos feito política populacional. Portanto, este País tem todas as condições para chegar a uma situação extraordinária. Por quê? Porque a soma daqueles que são dependentes sociais — os acima de 65 anos e os abaixo de 14 — será menor do que a soma dos economicamente ativos. O Brasil deve adotar um modelo econômico que se obriga, num período de 20 anos, a criar pelo menos 28 milhões locais ou pontos de emprego ou renda. Quer dizer, na hora em que fizermos isso, chegaremos a uma melhor distribuição da renda. Na hora em que o salário mínimo for realmente melhorado também teremos uma condição melhor.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a, disse duas coisas que devem ser emendadas. Só teremos um melhor salário — não só mínimo, mas um melhor salário — na medida em que tivermos uma política de pleno emprego. Por lei, nunca estipularemos um salário correto.

O Sr. Almir Gabriel — Exato. E há um estudo que mostra o seguinte: quem mais informaliza o mercado não é a atividade econômica; é o nível do salário mínimo. Quando o salário mínimo é achatado, mesmo que a atividade econômica seja bastante grande, ou seja, mesmo que o país cresça a taxas de 5, 6 e 7%, haverá a informalização, na medida em que, para sustentar sua família o trabalhador prefere ir para a rua viver como camelô a trabalhar numa fábrica, por exemplo. Portanto, as políticas que o Brasil tem adotado no sentido do seu crescimento econômico têm levado à concentração brutal da renda. Sabemos que a área financeira do País detém 15% do Produto Interno Bruto brasileiro; a média, nos países desenvolvidos, é de 7,8%. Como conhecemos a velocidade com que essa área econômico-financeira gira o dinheiro, pode-se imaginar a diferença que faz a utilização desses recursos concentrados na área de banqueiros em detrimento da indústria, em detrimento da pecuária. V.Ex^a conhece a indústria, conhece a agropecuária; sabe, portanto, que, na hora de fazer um investimento, de organizar uma fazenda, de prepará-la, de plantar, de criar gado, aparecem dificuldades até para a maturação do projeto. No entanto, a velocidade com que o dinheiro circula hoje na área bancária é espantosa. Há poucos dias, vimos o Sr. Najum Turner falar que em 23 segundos é capaz de fazer uma boa negociação, jogando com ouro, jogando com depósitos bancários. Necessita apenas de um telefone e de um microcomputador. Essa é uma das grandes questões brasileiras. Ou enfrentamos essas e outras questões, ou continuaremos sonhando. E é bom que, na nossa idade, possamos continuar sonhando com um País justo, com um País desenvolvido. A ida de V.Ex^a ao Canadá certamente trouxe a esperança que eu também trouxe de lá, de ver que é possível, sim, construir um País desenvolvido, equilibrado e com justiça social.

O SR. RONAN TITO — V.Ex^a, ao terminar o extraordinário aparte, diz que é muito bom que continuemos sonhando. Há um verso de um poeta espanhol que tenho como lema de vida. Refiro-me a Frederico García Lorca. "Feliz el hombre que sueña sueños y que da su vida para realizarlos."

Vamos sonhar os sonhos de fazer esse Brasil um Brasil desenvolvido, um Brasil que não seja a pátria dos deserdados, um Brasil que tenha as suas riquezas partilhadas com todos os seus cidadãos. Um País que seja soberano, mas soberano na medida em que criar condições para que todo o seu povo tenha oportunidade de trabalho, tenha remuneração digna, tenha assistência à saúde e à educação. Mas não vamos só sonhar o sonho, vamos dar a nossa vida para realizar esse sonho.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARFCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Mário Covas — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Onofre Quinan — Raimundo Lira — Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 695, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transcrição nos Anais do Senado, do Artigo intitulado "Quérica gastou 10 trilhões do Banespa, agora defende a dignidade e a moralidade, tem o sigilo de suas contas preservado", de autoria do jornalista Hélio Fernandes, publicado no Jornal *Tribuna da Imprensa* do dia 16 de setembro de 1992.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 696, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides.

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e, de acordo com o que dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, pedido de informações ao Banco do Brasil S/A, relacionado com o Fundo de Participação PIS-PASEP, a respeito das seguintes questões:

1 — nominar, Estado por Estado, as duzentas maiores devedoras de financiamento com recursos do PIS, especificando carência e prazo de financiamento, mencionando os respectivos valores atualizados, individualizando-as;

2 — nominar, Estado por Estado, as duzentas maiores devedoras de financiamentos com recursos do PASEP, especificando carência e prazo do financiamento, mencionando os respectivos valores atualizados, individualizando-as;

3 — nominar, Estado por Estado, os duzentos maiores inadimplentes tomadores de recursos do PIS, especificando detalhadamente os valores atualizados das prestações vencidas e não pagas e prestações vincendas, individualizando-os;

4 — nominar, Estado por Estado, os duzentos maiores inadimplentes tomadores de recursos do PASEP, especificando detalhadamente os valores atualizados das prestações vencidas e não pagas e prestações vincendas, individualizando-os.

Justificação

Muitas foram as perdas do trabalhador no seu patrimônio no PIS-PASEP ao longo dos seus 20 anos de existência. Elas tiveram diferentes origens: partiram do próprio Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, com a manipulação de índices de correção; do governo, que desconsiderou parte da correção monetária em diversos planos econômicos, deixou de contribuir com o Fundo, passou a usar a arrecadação de acordo com os seus interesses, e também por que determinou uma ampliação dos benefícios, com a garantia de conceder ao parti-

cipante de baixa renda um abono equivalente a um salário mínimo, que não estava previsto no projeto original.

Notícias veiculadas pela imprensa, informam que o rombo do PIS-PASEP foi, provocado por subsídios concedidos durante o governo do Presidente Ernesto Geisel: recursos do sistema foram emprestados sem que o tomador ficasse obrigado a pagar a correção monetária integral. No total, a dívida do governo com o PIS-PASEP chegou a US\$ 1,37 bilhão. Uma parte foi saldada, mas restaram US\$ 375,7 bilhões até agora não restituídos.

A má utilização de fundos pertencentes aos trabalhadores por parte da administração pública, tem sido corriqueiros.

O PIS-PASEP, teoricamente concebidos como instrumento de defesa e garantia dos assalariados, acabam tendo destinação bem diferente. Servem como lastro para políticos paternalistas e operações de retorno social mais do que discutível. Em vez de zelar pela defesa do patrimônio do assalariado como seria de se esperar, a burocracia estatal age de forma contrária. Os recursos são tratados de modo negligente, inexistente a preocupação de preservar seu valor real e, não raro, são baixadas normas e dispositivos casuísticos com o intuito de eximir os diferentes governos das responsabilidades pela dilapidação do dinheiro social.

O que pretendemos é promover uma avaliação e levantamento sobre a atual situação do Fundo PIS-PASEP. (Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, detendo-se na averiguação de irregularidade na gestão e aplicação de recursos que têm contrariado amplamente a destinação legal para a qual foram criados.

Brasília, 16 de setembro de 1992. — Senador João Rocha.

(Ao exame na Mesa.)

REQUERIMENTO N° 697, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e, de acordo com o que dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, pedido de informações à Caixa Econômica Federal, relacionado com o Fundo de Participação do PIS, a respeito das seguintes questões:

1 — nominar, Estado por Estado, as duzentas maiores devedoras de financiamentos com recursos do PIS, especificando carências e prazo de financiamento, mencionando os respectivos valores atualizados, individualizando-as;

2 — nominar, Estado por Estado, os duzentos maiores inadimplentes tomadores de recursos do PIS, especificando detalhadamente os valores atualizados das prestações vencidas e não pagas e prestações vincendas, individualizando-os;

3 — nominar, Estado por Estado, os cem maiores devedores adimplentes de recursos aplicados na modalidade SDE (Sem Destinação Específica) e prazos vincendos, individualizando-os;

4 — nominar, Estado por Estado, os cem maiores inadimplentes, atualizando os valores das prestações vencidas e não pagas e prestações vincendas dos tomadores de recursos na modalidade SDE (Sem Destinação Específica), individualizando-os.

Justificação

A imprensa veicula informações sobre a existência de débitos do Governo com o PIS.

Ao longo dos seus 20 anos, muitas foram as perdas do trabalhador no seu patrimônio do PIS.

Criado no Governo do Presidente Médici em 1971, como uma forma de o trabalhador participar nos lucros das empresas, o PIS tinha como objetivo formar um patrimônio para cada empregado e, ao mesmo tempo, captar recursos para investimentos em empresas privadas e públicas. Aos poucos os seus objetivos foram sendo desviados.

Pode-se dizer que existem dois fundos do PIS. O primeiro formado pelos recursos arrecadados até 4 de outubro de 1988. O Patrimônio desse fundo, hoje, é da ordem de 36 trilhões, distribuídos por cerca de 61 milhões de contas e são empregadas às empresas para capital de giro e programas de investimentos concedidos pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES.

O segundo formado a partir de 5 de outubro de 1988, quando os constituintes transferiram o dinheiro do PIS do trabalhador empregado para o desempregado, com o pagamento do seguro-desemprego.

Em vez de zelar pela defesa do patrimônio do trabalhador como seria de se esperar, a burocracia estatal age de maneira contrária. Os recursos são tratados de modo ineficiente, inexistente a preocupação de preservar o valor real e, não raro, são baixadas normas e dispositivos casuísticos com o intuito de eximir os diferentes governos de responsabilidades pela dilapidação do patrimônio social. A necessidade de uma mudança radical no processo de gestão e controle desses recursos, é um imperativo da existência sadia do PIS. Na verdade, o que pretendemos é, através dos dados solicitados, promover uma avaliação e levantamento sobre a atual situação do PIS.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senador João Rocha.

(Ao exame da Mesa.)

SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa Diretora para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência propõe ao Plenário os nomes dos Senadores Odacir Soares e José Fogaça para, na qualidade de observadores, acompanharem os trabalhos da Delegação, que representará o Brasil na Reunião Anual Conjunta das Assembleias de Governadores do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, a ser realizada em Washington, no período de 19 a 26 do mês em curso.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Ficam os Senadores Odacir Soares e José Fogaça autorizados a representar o Senado Federal na referida missão.

É o seguinte o convite recebido.

AVISO N° 1.252/MEFP

Brasília, 8 de setembro de 1992.

Senhor Presidente,

Vossa Excelência e eu próprio sabemos o quanto tem sido frutífera a cooperação entre essa Casa do Parlamento

e o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento nos diversos temas sobre os quais têm responsabilidade compartilhada. Avultam, em especial, os exemplos de transparente e patriótica cooperação no que tange às questões financeiras externas, o que muito tem contribuído para os êxitos até aqui obtidos nas diversas etapas do processo de negociação da dívida e de normalização de nosso relacionamento econômico-financeiro internacional.

Nesse sentido, e à luz das atribuições constitucionais do Senado Federal, informo Vossa Excelência de que o Senhor Presidente da República deverá, nos próximos dias, constituir a Delegação que representará o Brasil na Reunião Anual Conjunta das Assembleias de Governadores do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Essas reuniões terão lugar em Washington, Estados Unidos da América, no período de 16 a 26 de setembro vindouro.

Tendo em vista que as reuniões anuais do FMI/BIRD constituem talvez o mais importante encontro do sistema financeiro internacional, oportunidade singular para avaliar as tendências de médio e longo prazos de economia mundial, entendo que seria conveniente pudesse o Senado Federal acompanhar mais de perto, quiçá por meio de presença de dois de seus ilustres membros, a participação da Delegação do Brasil nesses mencionados encontros. Assim, e caso com isso concorde Vossa Excelência, muito agradeceria fossem indicados, com a brevidade possível, os nomes de dois parlamentares que poderiam acompanhar a Delegação brasileira na qualidade de observadores.

Atenciosamente, — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

OF. N° 535/92-GP

Brasília, 16 de setembro de 1992.

Senhor Ministro,

Em resposta ao Of. n° 1.252/MEFP, de 8 de setembro, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senadores Odacir Soares e José Fogaça para, na qualidade de Observadores, acompanharem os trabalhos da Delegação que representará o Brasil na Reunião Anual Conjunta da Delegação que representará o Brasil na Reunião Anual Conjunta das Assembleias de Governadores do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, a ser realizada em Washington, no período de 19 a 26 do mês em curso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 698, DE 1992

Requeremos, com fundamento na alínea c do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara n° 40, de 1992, que “altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — **Marco Ma-ciel** — **Humberto Lucena** — **Ney Maranhão** — **Eduardo Vieira**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 672, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do artigo 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 280, de 1992, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a oitenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização Tecnológica da Agropecuária na Região Centro-Sul. (Requerimento nº 672, de 1992)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, a Mensagem nº 280, de 1992, será incluída na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1992, de autoria do Senador João França e outros Senadores, que modifica a redação do inciso XVI do art. 49 e do caput do art. 231 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão).

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre, hoje, o primeiro dia de discussão da Proposta de apresentação de emenda, subscrita por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 698/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE). — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago alguns temas que me importam muito nesta hora. Primeiramente, quero dizer que estranho sobremaneira o comportamento de pessoas do Governo, que na hora em que

o Senado examina uma determinada matéria, anuncia de antemão que o Presidente vetará. Significa dizer que antecipadamente já se sabe que o Presidente da República vetará o que o Senado fizer. Considero isto um desrespeito de poder a poder — se tomarmos a palavra dessa pessoa irresponsável como a palavra do Poder Executivo. É evidente que a hora é outra. Todos estamos vendo a atuação do Presidente da Câmara dos Deputados, o nobre Parlamentar Ibsen Pinheiro, acompanhando o trabalho do Deputado Nelson Jobim, assim como as declarações do veterano Parlamentar Ulysses Guimarães. E diante de uma situação difícil, o que esses cidadãos têm feito é fazer prevalecer o Poder Legislativo na sua dimensão, ao ponto de se entender que até determinadas deliberações judiciais poderão afetar o equilíbrio dos poderes.

Ora, Sr. Presidente, há de se convir que estamos diante de uma situação realmente grave, pela qual passa a República. Estamos diante de um quadro institucional da maior gravidade. A população espera a punição de culpados. Sem essa punição não haverá nem o elã para a continuidade funcional das varas criminais para a aplicação das competentes penas descritas nas leis específicas brasileiras. Como, por exemplo, se apenas quem delinquiu, de modo tão inexpressivo, se a Nação contempla a impunidade de dezenas e dezenas de criminosos altamente perigosos, alguns, por ocuparem magnas funções e outros, por terem graves influências sobre os ocupantes dessas funções?

Nesta hora, a Câmara dos Deputados procura, sem dúvida, fazer prevalecer a sua competência, deliberar de maneira que as suas decisões, realmente, venham a se cumprir, desde que não haja vício contra a Constituição Federal.

Nesta hora, não há negar que há um comportamento heróico, até, do Deputado Ulysses Guimarães, uma pessoa que se dedica, com toda a certeza, à defesa do Poder Legislativo e, de modo específico, da Câmara, no momento em que processa a autorização ou não para que esta Casa processe o Presidente da República por crime de responsabilidade.

Numa hora como esta, quando o Senado Federal examina uma lei de aumento híbrida, com princípios de uma falsa isonomia, vem, de logo, um cidadão, ligado ao setor da administração, dizer que não adianta o Senado fazer nada. O que fizer o Presidente veta. Imaginem V. Ex's. se este Presidente de quem fala determinado cidadão não fosse aquele mesmo que o irmão denunciou aos olhos do mundo, não fosse o mesmo sobre o qual pesam acusações e vinculações com o mundo do crime, se não estivesse este Presidente *sub judice* num processo — *sub judice*, aqui, uma expressão aspeada por ser latina e para se adequar a um processo legislativo — de deliberação na Câmara dos Deputados?

De onde veio tanta arrogância, Sr. Presidente? Não se sabe. Sempre se soube que a humildade era a arma das almas ricas e dos espíritos ilustres. A arrogância sempre vem como instrumento maleficamente utilizado pelos pobres de espírito. Não sei como possamos nós, do Senado Federal, possam os integrantes da Câmara dos Deputados suportar afirmativas tais do tipo “não adianta apresentar emendas porque o Presidente vetará”, como se o voto fosse absoluto; como se o voto não devesse ser examinado naquela e nesta Casa; como se o voto não pudesse ser alterado; como se o voto não fosse um instrumento adequado à democracia do funcionamento dos Três Poderes. O voto é uma aptidão presidencial, mas não é instrumento para ameaça; é instrumento para o uso adequado ao juízo do Presidente, juízo aqui no sentido de

competência do Presidente. Juízo, numa expressão mais natural e mais comum, eu não usaria nesta hora, depois de conhecer os resultados da Comissão Parlamentar de Inquérito e do inquérito da Polícia Federal.

Tanta arrogância, no momento em que o Procurador-Geral da República endereça perguntas que devem ser respondidas pelo Presidente! Arrogância, no momento em que o Procurador da República, em peça jurídica na qual se manifesta perante o Supremo, declara a existência de graves indícios que levam à certeza da implicação do Presidente com esquemas desonestos que operaram contra a República, contra a Nação, contra os interesses do Estado brasileiro.

Por isso, neste momento, o País é o palco dramático de tantas e tantas manifestações.

Mandam dizer ao Senado, às vésperas de o Senado poder se transformar em tribunal, que não adianta o que ele faça, porque haverá o veto, no momento em que o povo está nas ruas, os estudantes se manifestam, até as crianças fazem protesto em todos os recantos do Brasil.

De onde vem, Sr. Presidente, essa perturbação que leva a tanto orgulho e a tanta prepotência, que apenas cria problemas para a harmonia que deve existir, segundo os filósofos, entre os Três Poderes, necessidade constitucional imposta, sem dúvida, pela Lei Maior, quando foi elaborada em 5 de outubro de 1988?

Considero que há, neste momento, a necessidade de uma reação das Casas do Poder Legislativo, nos moldes de como estão reagindo o Presidente da Câmara dos Deputados e brilhantes Deputados e, do alto de sua sabedoria, o Sr. Ulysses Guimarães, Deputado há tantos e tantos anos e, sem dúvida, doutor na problemática desta República, homem que comandou tantas campanhas importantes pela redemocratização, por eleições diretas, pela vontade do povo. Sabe S. Ex' que nesta hora o Poder Legislativo deve realmente mandar o recado de que o Poder Legislativo delibera, sim, nas questões que lhe são atinentes, principalmente as internas, processuais, regimentais. E manda dizer, muito bem, para evitar aqueles que crescem nos prognósticos de uma interferência indevida de um Poder sobre outro Poder.

Mas nem isso preocuparia. O que preocupa, nesta hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é como ficará este País sem um impeachment; como funcionarão as varas criminais? Que moral terão os senhores juízes para condenar delinquentes sem nenhuma expressão, ou crimes que não atingiram diretamente a sociedade brasileira, pequenos delitos, estelionatos, que só são considerados assim por causa do rigor da lei para proteger o cheque, como é o caso do estelionato que se conclui da emissão do cheque sem fundo?

Quantas pessoas, no desespero, emitem cheque sem fundo? Às vezes, o marido, para pagar a cirurgia da mulher; às vezes, a família, que se vale de um cheque sem fundo para salvar a vida de um filho que está hospitalizado em um País cuja a medicina é caríssima. Mas para esses cidadãos, mesmo que haja a urgência, mesmo que haja o estado de necessidade, mesmo que haja um quadro anômalo, socialmente falando, mesmo que o Estado tenha abandonado essas pessoas, esse crime existe, e a Justiça cega e fria vai receber os autos da polícia, ouvirá a palavra do Ministério Público e condenará o emitente do cheque sem fundo para que cumpra uma determinada pena.

Como essas pessoas vão compreender que, em problemas muito maiores, em que se fala em milhões de dólares, não haja punição? Como vão entender essas pessoas que, além

de não haver punição, ainda há a arrogância que se exibe hoje neste País? E como compreender que, diante de um quadro tão negro e tão difícil, ainda se ameace, com a corrupção, parar a marcha apuratória das corrupções já consumadas?

Sabe-se o que está acontecendo ao Acre, cujo Governador Edmundo Pinto foi assassinado, numa situação dramática, ainda não perfeitamente esclarecida. Agora, o Governador do Acre se compromete, em um processo escuso, a formar fileiras, num batalhão de choque em favor da corrupção. Dizem os jornais que arrasta votos de três ou quatro Deputados para votarem contra a autorização a esta Casa para o exame do impeachment.

E o povo? Terá coração de gelo? Alma de gelo? Espera-se que o povo sempre seja subordinado à lei e que acredite que só ele, humilde, só a massa é que deve obedecer à lei? A Polícia só deve ter competência através do cassetete? Ou a Polícia Judiciária não funciona bem na apuração de delitos de pessoas importantes?

No meu modo de entender, Sr. Presidente, a ida do Governador do Acre à presença do Presidente da República, depois à presença dele diante de um homem honrado, que é o Ministro da Saúde, tudo isso é de uma gravidade muito grande e que desafia o relatório do Senador Amir Lando, as conclusões da Polícia Federal, o Procurador-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal! E é nessa arrogância que, quando o Senado Federal se reúne para examinar um projeto de lei, dizem que não adianta fazer nada, o Presidente vai vetar. Uma afirmativa como essa, no campo institucional, é da mesma gravidade que a formação de quadrilha, é da mesma gravidade que o estelionato nas delinqüências comuns, nas quais o Procurador-Geral da República entende que Sua Excelência o Presidente da República tem vinculação, toca-se com essas irregularidades, chega-se a elas.

Já tentei explicar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o crime de responsabilidade caracteriza-se exatamente por esse quadro. Que outra prova do crime de responsabilidade precisa senão essa declaração do Governador do Acre, a mudança de posição de Deputados do Acre, jantares com o Presidente para acalmar os nervos do Congresso Nacional, promessas de suborno?! Bastam o quadro geral, a existência do Sr. Paulo César Farias, o noticiário sobre o esquema do Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, o atentado contra a segurança bancária brasileira com o Plano Collor I, a ousadia da Ministra Zélia Cardoso de Mello na apreensão, no seqüestro dos valores das contas bancárias dos investimentos, inclusive das caderetas de poupança, para a demonstração desse crime de responsabilidade!

O que é público e notório independe de provas, diz a lei. Não há de se fazer prova daquilo que bate no rosto da pessoa mais humilde porque faz parte do cotidiano do País, do cotidiano da Nação.

O lixo está dobrando as esquinas. A corrupção anda por toda parte. Respira-se corrupção! Há de se tomar banho para tirar a poeira da corrupção! É aquela que passa pelos corredores do Senado e chega aos corredores da Câmara, na promessa de que Senadores e Deputados serão corrompidos também. Nessa atmosfera, um cidadão de má conduta intelectual manda dizer — e se diz — que não adianta, porque o Presidente vetará o que a Casa deliberar. V. Ex's já imaginaram o que significa isso do ponto de vista institucional?

Com este pronunciamento, Sr. Presidente, requeiro providências da Mesa do Senado quanto a isso, já que não posso

requerer uma providência da Câmara dos Deputados. É estapafúrdio que cheguem recados, inclusive na hora em que o Relator trabalha, que não faça isso ou aquilo, porque não adianta, o Presidente da República vetará tudo.

O mais grave é que, dentro dessa arrogância, também não adianta polícia: Paulo César continuará; Pedro Paulo Leoni deve ter substitutos. Não adianta Ministério Público: a corrupção é maior do que esse órgão. Não adianta Corte Suprema: a corrupção é maior. Não adianta a existência de poder: a corrupção é ainda maior do que isso!

Essa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a triste realidade que se estabelece sobre o solo brasileiro, para a vergonha de todos nós.

Há pouco, os Senadores Ronan Tito e Almir Gabriel trocaram informações sobre o Canadá, mas não disseram o que se diz no Canadá sobre o Brasil, porque quem chega do exterior traz uma imagem terrível do nosso País. Do que se fala, do que se diz, do que se propaga, do que se menciona, do que se noticia sobre este malfadado país.

É terrível, companheiros de Senado, o que acontece neste momento. E minha vinda à tribuna, Sr. Presidente, foi para fazer esta advertência contra o atrevimento dos que mandam recado para esta Casa — “não façam, porque o Presidente veta” — porque, no meu modo de entender, eu vou continuar fazendo, como Relator, o que for importante, justo, correto, legal, de bom senso fazer. E o Presidente que vete. E depois nós examinaremos os vetos. Esta é a competência do Congresso Nacional: examinar os vetos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realiza-se agora, no dia 19, em Washington, a Assembléia Anual do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Designado que fui pelo Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, honrado com essa missão, lá estarei em nome do Senado Federal representando a oposição.

Acertadamente, o Ministro Marcílio Marques Moreira tem dito que a questão do acordo do Brasil, no que tange à dívida externa, o acordo do Brasil com os bancos credores, os bancos privados, não é uma questão do governo brasileiro e não pode ser uma questão relativa a um governo circunstancial.

E, de fato, não é, Sr. Presidente. Não se trata aqui de nós encetarmos uma proposição a partir de uma visão estreita e confinada ao Governo Collor. E evidente que isso resultaria em que acabaríamos por assinar acordos ou contratos cujo cumprimento seria permanentemente duvidoso e questionável.

Na verdade, a nova Constituição, de 1988, estabeleceu que o Senado é partícipe ativo destas decisões justamente para que o tratamento dado à dívida externa e aos acordos que dela resultam emane do pensamento nacional, dos interesses nacionais conjuntos, globais.

Não é possível que se dê a essa questão um tratamento caolho, estreito, a partir da visão e dos interesses de um só governo. Daí por que, Sr. Presidente, entendemos como acertada, como correta

como correta, e até sábia, a posição adotada pelo Ministro Marcílio Marques Moreira, de convidar um Senador da Oposi-

ção a participar dessa reunião, na qualidade de observador, e dê, evidentemente, a partir daí, o testemunho e o relato a esta Casa de tudo o que viu e observou.

O Senado Federal fez um projeto de resolução, aprovado por unanimidade nesta Casa, segundo o qual o Governo brasileiro está obrigado a um rito procedural e a obedecer um conjunto de regras prévias no estabelecimento de novos acordos para a dívida externa. Entre os pontos fundamentais dessa resolução, Sr. Presidente, estão dois que considero primaciais: primeiro, o pagamento dos juros da dívida externa brasileira e o pagamento do principal; em outras palavras, qualquer acordo que venha a ser feito, visando a novos pagamentos, não poderá comprometer senão aquilo que for o resultado positivo de receita e despesa do Tesouro Nacional. Significa dizer, claramente, que somente um comportamento superavitário da Administração Pública Federal permite que o Governo tenha recursos para fazer frente aos compromissos da dívida externa. Fica claro, então, que o Governo não pode lançar mão de recursos que não sejam aqueles estritamente originários do superávit fiscal que, necessariamente, tem que ser produzido pelo País. Isso também nos leva a concluir que para o Brasil não basta tão-somente obter uma razoável redução da dívida, mas é absolutamente indispensável que haja um ajuste econômico interno; o que significa dizer que o Brasil não pode prescindir de uma reforma fiscal efetiva, duradoura, eficaz; sem a reforma fiscal não há o superávit primário, necessário ao pagamento dos juros da dívida; e sem o pagamento dos juros da dívida, evidentemente, o Brasil não pode reatar a sua convivência com o Sistema Financeiro Internacional.

O Brasil excluído do Sistema Financeiro Internacional é um país pária no mundo, excluído do processo de investimentos; consequentemente, é um país que estagna, não cresce, não desenvolve, não aumenta o seu produto e não aumenta a renda per capita da sua população.

Dai por que, nesta hora em que estamos assumindo essa responsabilidade, entendemos que é necessário dizer algumas coisas a respeito desse acordo, das formas pelas quais ele vem sendo encaminhado e também a respeito daquilo que o Senado espera do novo acordo da dívida externa brasileira.

De fato, Sr. Presidente, o Senado já estabeleceu os limites, as regras, os parâmetros para o acordo da dívida externa. Entre elas esta primeira, da qual já falei: a necessidade de um superávit fiscal do Tesouro; em segundo lugar, o acordo da dívida externa não pode comprometer reservas monetárias do País, em dólares, que sejam superiores à manutenção de quatro meses de importação.

Calcula-se que as importações brasileiras, em média, sejam da ordem de US\$ 1,8 bilhão. A grosso modo, vale dizer, essas importações chegariam a cerca de US\$ 2 bilhões, falando em números redondos. Em termos mais simples, devemos dizer que o comprometimento da reserva monetária não pode reduzir estas mesmas reservas abaixo de um nível de cerca de US\$ 8 bilhões. Assegurado, nesse momento, um padrão de reserva monetária bem maior do que esse, segundo números recentes, em torno de US\$ 26 bilhões, esta já é uma questão inteiramente superada; ou seja, o País, hoje, já conta com reservas suficientes para fazer frente a um acordo de dívida externa.

O que não está resolvido, a nível interno, é a questão da reforma fiscal, ou seja, a rearticulação do nosso sistema tributário, do nosso sistema de arrecadação de impostos, a

reformulação do sistema tributário, a nova política fiscal que inclua redução de despesas e aumento da arrecadação. Isso, evidentemente, está no cerne desta questão; sem isso não teremos o que hoje se faz necessário no País, que é a busca de um superávit fiscal, para termos um mínimo de autoridade no que tange ao encaminhamento do acordo da dívida externa brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste momento, é de se perguntar: mas se o Presidente Collor está vivenciando essa crise fantástica, essa crise sem precedentes, pode uma representação brasileira fazer-se presente ao Fundo Monetário Internacional? É evidente que sim, porque quem tem assento no Fundo Monetário Internacional não é o Governo Collor: é o Brasil.

Em segundo lugar, o acordo firmado em 9 de julho de 1992, cujos princípios basilares já foram reconhecidos e aprovados pelo Senado — aliás, se não me engano, a partir de um relatório elaborado pelo Senador Ronan Tito —, a partir de agora, o que temos que fazer é acompanhar a minuta do acordo que venha a ser redigida e, evidentemente, a adesão que os bancos credores, os bancos privados farão a esse acordo.

O Brasil coloca sete espécies de bônus, como se apresentasse cartas na mesa, e diz: "Senhores, escolham os títulos que melhor se adequam à substituição dos antigos títulos da dívida externa brasileira". Nessa troca, os bancos vão ter uma gama de opções que, evidentemente, lhes permita ver o que é melhor para si: se os bônus de descontos, se os bônus a par, se os bônus de capitalização de juros. Em todos eles, os devedores perdem e ganham um pouco; da mesma forma, o credor Brasil perde e ganha um pouco. O importante é que essas novas formas de garantia, ou seja, os novos títulos, os sete instrumentos que são oferecidos agora aos bancos credores, na verdade, significam um montante de redução da dívida possivelmente da ordem de US\$ 15 bilhões, o que significaria estarmos num nível de tratamento político, por parte do Sistema Financeiro, hoje, semelhante ao dado à Argentina, ao México e ao Chile. Brasil entra também depois da Venezuela — praticamente é o último dos grandes países da América Latina a entrar nesse processo de acordo. Mas parece-me que isso acabou sendo necessário pelo próprio processo histórico que se estabeleceu. Se o Brasil fosse o primeiro, evidentemente, o acordo acabaria por servir de parâmetro aos demais. Com isso, então, tudo aquilo que foi conseguido pelos demais pode também ser obtido pelo Brasil.

Sabemos perfeitamente que os mais de oitocentos bancos que têm crédito junto ao Brasil, neste momento, deverão estudar, analisar e escolher as opções que melhor se adaptam às suas expectativas. Isso não ocorrerá agora, neste momento. Vai ocorrer ao longo dos próximos meses, e nós, possivelmente, só teremos esse acordo fechado, assinado o term sheet, ou seja, o contrato ultimado, assinado, consolidado, em julho de 1993. Daí por que essa Assembléia do Fundo Monetário Internacional tem pouco a ver com o esquema do acordo da dívida externa brasileira. Tem mais a ver, evidentemente, com a condução da nossa política econômica interna; em outras palavras, o que os representantes do Fundo Monetário Internacional, e do próprio Banco Mundial, quererão saber é como o Brasil vai proceder, como o Brasil vai se comportar, nos próximos meses, diante dessas expectativas que hoje se erguem no País.

Pois aí é que a questão se abre, do ponto de vista político, para a situação crítica que estamos vivendo hoje no Brasil.

É neste momento que a questão ultrapassa os limites técnicos do Ministério da Economia e chega a esta Casa, ao Congresso Nacional e aos Partidos políticos. No dia 29 de setembro, a Câmara dos Deputados estará votando a autorização para o processo de **impeachment** contra o Presidente da República no Senado Federal. Significa dizer que, concluída a aprovação na Câmara, os autos são remetidos ao Senado, e aqui o Presidente Mauro Benevides despacha pela instauração do processo. Ao despachar pela instauração do processo, ou seja, no momento em que o processo é instaurado e tem início no Senado, o Sr. Fernando Collor de Mello não é mais Presidente da República do Brasil, ou melhor, não exerce mais a Presidência, não ocupa mais a cadeira presidencial por um período de seis meses. Significa dizer que possivelmente logo ali, no dia primeiro de outubro — quem sabe, dois dias depois da votação da Câmara — este País já tenha um outro Presidente da República. Isto tem que estar claro para todos nós; tem que estar bem visível, principalmente para quem hoje tem a responsabilidade de formular políticas de futuro, políticas proativas, políticas que se estendem do presente para mais adiante no tempo. De modo que este elemento de raciocínio não pode agora ser afastado.

Se vier a ocorrer a aprovação do processo de **impeachment** na Câmara, o futuro Presidente, Itamar Franco, é quem vai assumir a responsabilidade de condução deste tema, ou seja, o tratamento da dívida externa e o cumprimento da Carta de Intenções assinada junto ao Fundo Monetário Internacional. O que isto significa, Sr. Presidente? Significa para mim uma coisa simples, direta, primária, mas absolutamente evidente: o futuro Presidente Itamar Franco, de uma forma ou de outra, estará comprometido, modelado, obrigado a seguir a moldura da política econômica traçada pelo Ministro Marcílio Marques Moreira. Não entro no detalhe de que o Ministro irá continuar no cargo. Esta não é uma questão fundamental; o que me parece essencial — não sei se isto está sendo enxergado, visto ou percebido por outros setores no País — é que o futuro Ministro não poderá fugir a um fator absolutamente fundamental e essencial, que é o do ajuste interno. O ajuste interno da economia brasileira é responsabilidade inadiável; é responsabilidade que o País assume e que, portanto, condiciona o futuro, qualquer que seja o Presidente da República que venhamos a ter, seja até um primeiro-ministro quem venha a coordenar a administração da nossa economia.

Sr. Presidente, faço, portanto, este registro para deixar clara a minha visão a respeito do assunto. Em primeiro lugar, considero que estamos diante de um bom acordo — ele não é um mau acordo e sei que é participante desta opinião o ilustre Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ronan Tito. Em segundo lugar, a par de ser um bom acordo, ele abre as portas do Sistema Financeiro Internacional para o Brasil. E ao reatar a convivência do Brasil com o Sistema Financeiro Internacional, esse acordo obriga o nosso País a estabilizar a sua economia.

Não se trata, no meu modo de entender, de uma intervenção externa, não se trata de afronta à nossa soberania: trata-se, sim, de uma opção soberana que o Brasil faz, através do Senado da República, no sentido de estabelecer o seu superávit fiscal para fazer frente a essa dívida. E, ao estabelecer esse superávit, evidentemente ele vai também garantir a estabilidade econômica, ou seja, a redução da inflação para níveis suportáveis, níveis civilizados.

Desse compromisso, o futuro Governo — quererão crer — não pode fugir. O modelo pelo qual isto vai ser obtido, se através de uma política anti-recessiva ou de uma política de estímulo ao crescimento, se é que isto é possível, não importa. não vou entrar nessa questão; o que importa é que futuro Governo não poderá deixar de produzir superávit fiscal e estabilização da economia. Porque este não é um compromisso do Governo Collor: é um compromisso e uma responsabilidade do País, sob pena, evidentemente, de voltarmos a sofrer um processo de exclusão da economia mundial, de marginalização em relação ao Sistema Financeiro, e de restabelecermos as mesmas condições que transformaram os anos 80 na chamada "década perdida" para o Brasil.

Sr. Presidente, esta é a minha opinião pessoal, individual; não representa o pensamento do meu Partido. De qualquer forma, nesta hora, é muito importante que se faça o registro dessas posições, para que, no futuro, ao sermos cobrados, possamos responder a essas cobranças. O futuro está vindo tão rápido, tão acelerado, que, sem o percebemos, ele já está aqui. Não é nenhum absurdo o que estou dizendo. Hoje é dia 16. É possível que, dentro de 15 dias, este País já tenha um outro Presidente da República e, portanto, uma nova formulação da nossa política econômica. Quando chegarmos lá, a consciência do País, da Nação, a consciência deste Congresso terá de estar atualizada, viva, voltada para a realidade que está aí.

Eu diria, Sr. Presidente, que o que temos hoje, no Brasil, é o mal de Parkinson, uma doença crônica e progressiva - não sei se é curável ou não; e a crise do Sr. Fernando Collor de Mello é cardiovascular aguda. Então, vejam V. Ex's, temos um doente de mal de Parkinson, que sofre também uma crise cardiovascular aguda. Cura-se a angina do peito, a doença do coração, mas o doente continua não controlando o seu sistema nervoso, ou seja, continua com essa grave doença, que é o mal de Parkinson. Temos que enfrentar essa dura e amarga realidade e perceber que aquilo que parece bom pode ser ruim, e aquilo que parece ruim pode ser bom.

Parece que os homens que estão pensando no futuro imediato, que estão articulando o processo que se vai estabelecer no Brasil, não têm maturidade suficiente para esta reflexão. Talvez até tenham, mas não custa nada avocar-lhes esta reflexão e alertá-los para o fato de que o fim da Era Collor não será o fim da doença crônica de que está sofrendo a economia do País. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, fui citado nominalmente pelo meu colega de Bancada, o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho. S. Ex^e disse que estive no Canadá e não informei à Casa o que pensam, nesse país, a respeito do Brasil. Isto ocorreu, porque o Senador não teve oportunidade de ouvir todo o meu pronunciamento. No final, comecei a fazer digressões, comparando o que existe no Estado canadense e no Estado brasileiro. Pedi, inclusive, que fizesse parte dos Anais do Senado Federal um editorial estampado no jornal *The Globe and Mail*, de Toronto. Tentei traduzi-lo aqui; depois, no meu gabinete, fiz uma tradução manuscrita para entregar à Taquigrafia. No entanto, neste momento, para que não pareça dúvida de que fiz essa reflexão, de que contei o que houve lá e, mais do

que isso, de que trouxe um testemunho, vou entregar o original do artigo publicado pelo referido jornal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento a que se refere o Sr. Ronan Tito em seu discurso.

THE MONEY OF COLLOR

While a Houdini-like escape is still possible, the corruption scandal that has shaken the presidency of Brazil's Fernando Collor de Mello now seems all but certain to pull him down. This week, the leader of the lower house of Congress gave Mr. Collor one week to prepare his defence against charges that he collected millions of dollars from a kick-back scheme run by his former campaign treasurer. Newspaper polls indicate that if a vote is called as expected later this month, the President's opponents will easily gather the two-thirds majority required for impeachment — if Mr. Collor doesn't resign first.

It is easy to view all this as a debacle for Brazil. The disgrace of the dashing young Mr. Collor, the first freely elected president since the military ended its 21 year grip on power in 1985, has shaken what little faith Brazilians still had in their political class. It revealed a matrix of corruption that makes even the most jaded Brazilian gasp. Perhaps most serious, it has paralyzed the national government at a time when the country needs firm leadership to overcome its persistent economic crisis.

Looked at another way, though, the Collor crisis is a victory for South America's largest country. In Rio de Janeiro, São Paulo and other cities where high level corruption once drew only shrugs, hundreds of thousands of Brazilians have taken to the streets to call for the ouster of Mr. Collor and an end to government graft. In Congress, the impeachment process has so far worked just as the framers of the constitution intended. And the military, though still influential, has shown little sign of intervening. If the country's politics have been turned upside down, its democratic institutions have stayed resolutely upright. In Brazil, that is no small achievement.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lemos uma matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, no último fim de semana, que nos chamou a atenção e, por isso, passamos a lê-la:

“Armado para a guerra, o Presidente Fernando Collor liberou, na terça-feira à noite, seu batalhão de choque para deflagrar, se preciso for, um bombardeio aos adversários, que inclui divulgação de documentos e detalhes sobre a vida pessoal de cada um. “Não escapará a ninguém”, avisam deputados integrantes do primeiro escalão do governo, que no final da semana passada começaram a se municiar de cheques, extratos bancários, recibos de depósitos... e todo o tipo de denúncia contra os opositores do Presidente.”

É uma pena que, num país como o Brasil, ainda se esteja sujeito a esse tipo de má política, em que o Governo Federal, com toda a sua prepotência, pode lançar contra o cidadão

comum, no momento que deseja, todos os seus instrumentos de coação, de maneira que as pessoas temam o Governo e não se encorajem a denunciar os males que ele por acaso esteja praticando.

No presente momento, o País todo está assistindo a um festival de malversação de recursos públicos, de mau uso dos cargos públicos, de maneira que quase nada nos horroriza mais. São fatos como esses que confirmam que o papel atual do Governo Federal é profundamente deformado e que, apesar de tudo, ele continua achando que esse é o bom caminho. Do contrário, não teria coragem de ameaçar as pessoas com esse tipo de atitude.

Lemos também uma entrevista do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Lafaiete Coutinho, em que ele faz comentários a respeito do que pode fazer contra a população. Diz ele, por exemplo, que:

“... o Sr. Tasso Jereissati, a quem dei dinheiro numa operação que era boa, fez um negócio com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) que precisa explicar. Já que ele é uma vestal, tem que explicar por que o IRB comprou ações do Sr. Tasso Jereissati e do seu secretário de Fazenda, Deputado Sérgio Machado. Por que não comprou da Brahma?”

Ora, não é nada estranho que o Banco do Brasil ou o Instituto de Resseguros do Brasil façam operações de rotina constantes do seu modo de operar com empresas como a do Sr. Tasso Jereissati. Ela é uma empresa de bom conceito, em dia com os seus impostos, com uma boa situação de mercado e que está incluída, portanto, no universo de empresas com quem os bancos podem operar.

Isso me traz à mente uma operação que o Governo Federal deflagrou no começo do ano passado, contra o Governo do Ceará, quando este denunciou que havia pessoas procurando agenciar, junto às prefeituras do Nordeste, a venda de cisternas com autorização expressa do Ministério da Ação Social. Naquele momento, a empresa já ia com o documento que liberava o recurso no Ministério da Ação Social. Essa operação fraudulenta, denunciada ao Ministério, concluiu, incrivelmente, pela culpabilidade do repórter que havia denunciado a operação, e não pela responsabilidade do Ministério da Ação Social. O tempo encarregou-se de comprovar que realmente havia, por parte do Governo e desse Ministério, uma ação delituosa, que facilitava o agenciamento de recursos públicos para certas prefeituras.

Agora, quando o Sr. Lafaiete Coutinho levanta essa questão, para ajudar os Srs. Senadores a compreender melhor a operação, citarei alguns fatos.

Através da Resolução nº 460, de 1º de janeiro de 1988, o Conselho Monetário Nacional aprovou regulamento disciplinando a conversão em investimentos no País de créditos sujeitos a acordo de restauração da dívida externa brasileira.

Como forma de assegurar que o Nordeste e outras regiões mais carentes do País viessem a ser beneficiadas com o programa, o art. 2º da mencionada Resolução estabeleceu que 50% dos tetos da conversão seriam destinados às áreas de atuação da SUDENE, SUDAM, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha.

O Instituto de Resseguros do Brasil, detentor de créditos externos, interessado em promover sua conversão em investimentos no País, selecionou projetos na área de atuação da SUDENE para aproveitamento dos créditos destacados na regulamentação do programa de conversão.

Entre os projetos selecionados pelo IRB, foi incluída a FRUTOP — Produtora de Alimentos S.A. — da qual o Sr. Tasso Jereissati é acionista minoritário e de cuja direção está afastado há bastante tempo, uma vez que exercia cargo público.

A FRUTOP é uma indústria do setor de alimentos cujas atividades compreendem a produção de cocos, sua industrialização e comercialização. Trata-se de empresa que incorpora modernas técnicas de produção agrícola, utilizando sementes importadas, desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas de Óleos e Oleaginosas da França, o qual continua prestando assistência técnica ao projeto.

A plantação de cocos da FRUTOP compreende uma área de 3.100 hectares. Seu potencial de produção é de 24 mil toneladas/ano de coco, assegurando à unidade industrial o suprimento de matéria-prima para a fabricação de coco ralado, leite de coco e outros derivados.

Esta unidade industrial está em funcionamento há alguns anos, com presença forte no mercado nacional, participando com cerca de 22% das vendas totais do setor. Atualmente, a FRUTOP é uma realidade de sucesso, com resultados financeiros crescentes em função do aumento continuado da produção agrícola que assegurará o retorno do investimento realizado. A decisão do IRB em participar do capital da FRUTOP fundamentou-se em exaustivas análises de viabilidade econômico-financeira, cujas projeções, consideradas satisfatórias à época, têm-se confirmado a cada ano.

É, portanto, uma operação absolutamente regular e normal. As empresas nacionais do Nordeste, do Sul, de todo o País enfim, têm necessariamente que operar com os bancos oficiais, dadas as dimensões desses estabelecimentos bancários. O Banco do Brasil é um deles, e é natural que qualquer empresa nacional tenha operações com essa instituição financeira. Não há, portanto, nada de novo, nada de especial em que a FRUTOP tenha operações com o Banco do Brasil. Realizaram, portanto, uma operação rotineira.

O que causa estranheza, nessa questão, é a forma como é colocada essa operação: por uma autoridade de responsabilidade, o Presidente do Banco do Brasil, que declarou essa operação “como boa”, regular e normal, segundo suas próprias palavras. Tendo o controle do Banco do Brasil, ele pode julgar esta operação, que, aliás, já foi avaliada no devido tempo. Quando ele ameaça, apenas usa indevidamente uma posição de gestor do grande banco do País, para coagir uma pessoa ligada a uma empresa ou ligada à política. Não há mal em que um empresário use o Banco do Brasil. É correto, é lícito que empresários, assim como operários, intelectuais e outros profissionais operem com aquele Banco. É por isso que ele existe. Entretanto, quem tem empresa acha-se mais vulnerável, porque a empresa é obrigada a transacionar com órgãos públicos, e pode ocorrer, a qualquer momento, de um mau gestor de órgão público a escolha para alvo de suas ameaças ou de seus ódios. Mesmo que uma empresa seja considerada correta, ao ser colocada sob uma fiscalização intensiva, ela pode ser alvo de um auto de infração, que, mesmo não sendo justo, para que seja provada a sua não justiça exige da empresa um esforço muito grande e pode prejudicá-la ao longo do tempo. Essa autoridade, portanto, tenta se prever a sua condição para ameaçar uma empresa que nada deve ao Governo Federal. Lastim que o Dr. Lafaiete Coutinho não sinta um certo pudor de vir a público com esse tipo de ameaça, que expõe o seu caráter partidário no comando

de um órgão público, que não é dele, mas da população de todo o País.

Fica, portanto, a minha estranheza com a atitude do Sr. Lafaiete Coutinho, que, infelizmente, apenas confirma que existe, da parte do Governo Federal, uma estrutura de poder antidemocrático que ameaça, que coage a população, que tem aqui a sua expressão viúta através das páginas de um jornal de circulação nacional, e que tem no Dr. Lafaiete um dos piores exemplos. Felizmente está próximo o dia em que nos veremos livres deste grupo de funcionários que tanto enxovalham o nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Venho à tribuna desta Casa para tratar de um tema da mais alta relevância para o desenvolvimento do País.

Refiro-me à informática, segmento do setor de tecnologia, que responde de forma significativa pelo processo de afirmação do Brasil no contexto das nações. Não foi por outra razão que, ao longo de toda a minha vida pública, quer seja no Legislativo como Deputado Estadual, na Câmara Federal e aqui no Senado, ou no Executivo, como governador de Pernambuco, Ministro da Educação ou no Gabinete Civil da Presidência da República, procurei oferecer o melhor dos meus esforços e participação ativa em todos os empreendimentos ligados à informática.

Foi assim, por exemplo, que à frente do Governo do meu Estado, no período de 1979 a 1983, dediquei prioridade máxima ao setor, incluindo no meu programa de governo, projeto como o pólo de informática de Pernambuco, que fez surgir no Estado as primeiras indústrias produtoras de equipamentos (hardware), fortalecendo as empresas de serviços responsáveis pelo desenvolvimento dos programas lógicos em computador, os chamados "software". Naquele mesmo período, viabilizamos, em articulação com a extinta Secretaria Especial de Informática-SEI, a criação do centro Latino para o Desenvolvimento da Informática-CLADI, órgão de intercâmbio e cooperação com os países latino-americanos, com sede em Pernambuco e que hoje poderia oferecer contribuição relevante ao País no âmbito do Mercosul, caso não tivesse sido extinto pelo governo estadual em 1987.

A articulação e o diálogo aberto e permanente com as entidades representativas do setor, também se constituíram e se constituem exercício perene da minha atividade política. Assim, tenho procurado fazer com a SUCESU (Sociedade dos Usuários de Computadores e equipamentos Subsidiários), a ABICOM (Associação Brasileira de Indústrias Produtoras de Computadores), a ASSESPRO (Associação das Empresas de Serviços de Processamento de Dados), a APPD (Associação dos Profissionais de Processamento de Dados), e com a ABEP (Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Processamento de Dados), e tantas outras entidades que atuam no setor.

Este trabalho, me levou a receber o reconhecimento da categoria através da SUCESU nacional, que me conferei em 1983 o prêmio "Byte de Ouro" que guardo com especial carinho.

No mesmo ano de 1983, quando concluí o meu período de governo e iniciei o meu primeiro mandato no Senado Federal, continuei o trabalho de articulação no setor de informática, não só participando de seminários e palestras, mas também

oferecendo a minha contribuição a projetos legislativos ligados à regulamentação da carreira do profissional de processamento de dados e também à formulação da lei que regula o funcionamento do setor de informática e que ficou conhecida como a 'Lei da Reserva de Mercado', pelos dispositivos de proteção à indústria nacional que passaram a vigorar desde aquela data, com vigência até o dia 28 de outubro deste ano.

Sem dúvida, o setor de informática no Brasil passará a partir de outubro próximo por transformações significativas, se ajustando assim às mutações que estão se processando no mundo em todos os setores da atividade.

A constituição de blocos econômicos como os tigres asiáticos (bastante ativos no próprio setor de informática), da Europa unificada, do Mercosul e mais recentemente o NAFTA, envolvendo os Estados Unidos da América, Canadá e o México, consolida as previsões de que o fim do século XX está sedimentando as bases de um mundo que aponta para dois movimentos importantes: a integração e a competitividade.

Esses fatos privilegiarão certamente aqueles países ou blocos que dispuserem, dentre outros atributos, de melhores recursos tecnológicos.

Daí por que, muito a propósito da proximidade do prazo de alteração da Lei de Informática, venho neste pronunciamento sinalizar para a necessidade de refletirmos sobre o momento em que vive o setor de informática brasileira e que decisões e ações estratégicas devemos desencadear.

Neste particular, quero ressaltar que acontecimento da maior relevância estará ocorrendo coincidentemente no período de 16 a 23 de outubro próximo no Recife, com a realização da Feira e o Congresso Nacional de Informática, anualmente promovido pela SUCESU-nacional.

Trata-se de um dos maiores acontecimentos do Setor de Informática Nacional e que anualmente congrega empresas nacionais e internacionais do setor, no Rio de Janeiro e em São Paulo.

A realização do Congresso da SUCESU no Recife já contém em si uma decisão importante, que mereceu de minha parte, em encontro recente que mantive com o Presidente da SUCESU nacional, Dr. Otacílio Schuller, e o Presidente da SUCESU regional em Pernambuco, Dr. Frederico Frazão, as congratulações pelo descritivo e sentido inovador do Empreendimento, que aqui reitero.

O que é mais substancial e que tivemos a oportunidade de conhecer no aludido encontro — e isto é o que distingue este Congresso Nacional de Informática —, será a oportunidade para ampliação e aprofundamento das discussões com vistas ao novo momento que o setor vai atravessar.

Na verdade, na esteira das alterações dos dispositivos legais que regulam o setor de Informática no Brasil, existem em processo de manutenção programas com grande capacidade reestruturadora.

Tais programas reestruturadores envolvem tanto o segmento de hardware quanto ao setor de software, ambos com igual relevância. O segmento de software, especificamente, tem sido objeto dos Pólos de "Software".

Entendo que pela capacidade inventiva, criatividade e flexibilidade intelectual dos brasileiros, podemos avançar com velocidade diferenciada neste setor apropriando-nos vantagens competitivas.

Os mecanismos de capitalização do setor através de contribuições que se originarão de percentual do faturamento de grandes empresas que atuam no País, produzirão, certa-

mente, além dos recursos necessários ao desenvolvimento de Projetos que impactarão positivamente no grau de competitividade destas Empresas, no fortalecimento de empresas nacionais geradoras de software, assim como propiciarão às Universidades e Centros de Tecnologia, condições de se integrarem com as empresas neste processo de desenvolvimento tecnológico.

Entendo que estas idéias que estão se desenvolvendo de forma integrada entre as entidades representativas do setor de informática possam merecer análise e regulamentação no âmbito do Congresso Nacional.

Desde já reitero a importância de promovermos a implantação destes programas da forma mais distributiva possível a nível de localização espacial, em Estados do País que disponham de condições de se constituírem em centros de propagação e desenvolvimento tecnológico.

Neste particular, o Estado de Pernambuco, não só por sua localização geográfica estratégica, mas principalmente por dispor de uma base instalada tanto no que diz respeito à disponibilidade de Universidade e Centros de Pesquisa no setor de informática, mas também no setor empresarial diretamente ligado à informática e mais um segmento industrial ativo, certamente deverá merecer um tratamento adequado, através de sua escolha com um dos pólos de Software no Brasil.

Ademais o Complexo Industrial-Portuário de Suape, empreendimento reestruturador da economia de Pernambuco que tive no meu governo a oportunidade de implantar, a grande maioria das obras de infra-estrutura, hoje disponíveis com investimentos de mais de US\$ 150 milhões, tem na concepção do seu processo de consolidação, a idéia de constituir-se em um grande centro receptor das chamadas indústrias de ponta, que certamente demandarão o uso dos recursos de informática, tanto em termos de equipamentos (hardware) quanto em função de programas "software".

Neste sentido, reitero a minha disposição permanente em participar dos debates e reflexões que embasarão o desenvolvimento dessa nova estratégia ligada ao setor de informática, que se avizinha e que certamente demandará da disponibilidade de um Plano de Ação concatenado entre o Congresso Nacional, Governo Federal, Estados e Municípios, Universidades, Centros de pesquisas e Empresas privadas, usuárias ou produtores de bens e serviços de informática, envolvendo enfim todas as entidades representativas do setor.

A realização do Congresso Nacional de Informática e da Feira de Informática em Recife, no período de 16 a 23 de outubro próximo, será sem dúvida mais uma oportunidade ímpar para o aprofundamento das discussões destes relevantes temas e ocasião para lançar as bases do Pólo de Software de Pernambuco.

Para finalizar, quero reforçar a minha convicção no trabalho competente e articulado que vem sendo desenvolvido entre a SUCESU-nacional à frente do Dr. Otacílio Schuller e a SUCESU-Pernambuco, através de seu Presidente, Dr. Fredérico Frazão, o que garante já o êxito do Evento, reafirmando daqui a minha disposição de oferecer o apoio e contribuição que se mostrarem necessários ao alcance dos objetivos deste relevante Empreendimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores:

Em pronunciamento anterior, solicitava eu a transcrição, nos Anais desta Casa, de carta em que o nobre Presidente do Banco do Brasil, Senhor Lafaiete Coutinho Torres, refutava a um matutino de São Paulo, acusações torpes e caluniosas que lhe haviam sido assacadas.

Declarando-se um administrador público que se pautava na absoluta transparência de seus atos, o Presidente do Banco do Brasil mostrava como eram distantes da realidade as afirmações de que aquele estabelecimento de crédito se utilizara de táxis-aéreos de empresas de propriedade do Senhor Paulo César Farias.

Disse eu, então, que o Senhor Lafaiete Coutinho Torres era reconecidamente probo e capaz, que sua honestidade de propósitos e os resultados que alcançou classificam sua administração como uma das mais operantes na história do Banco do Brasil.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebo cópia de correspondência semelhante, dirigida à Revista *Veja*, pelo dirigente da Caixa Económica Federal. Trata-se desse jovem Álvaro Mendonça Júnior, que com o brilho de seu reconhecido talento, de seu tino administrativo, vem imprimindo, ao organismo que preside, um ritmo poucas vezes observado em uma instituição oficial de crédito.

Segundo Álvaro Mendonça, a Revista *Veja* insistindo em manipular os fatos, teima em induzir o leitor "A crer que a Caixa Económica Federal é uma instituição financeira deficitária e perdulária." E em atribuir à sua administração e à do Doutor Lafaiete Coutinho Torres, "responsabilidade integral pelas dificuldades que hoje a Caixa enfrenta, ignorando, deliberadamente, que os problemas vivenciados a partir da incorporação do ex-BNH."

Esclarece, então, Álvaro Mendonça, que, embora sucessora do BNH, a Caixa não recebeu daquela extinta instituição "adequados níveis de provisão para perdas decorrentes de financiamentos concedidos e ainda tornou-se responsável pelo risco de crédito das operações realizadas com recursos do FGTS."

Lembra, ainda, Álvaro Mendonça fator que considera de "extrema importância na análise dos problemas da Caixa: A expectativa criada em relação à definição de critérios e padrões para rolagem das dívidas dos Estados e Municípios rerudescerá a inadimplência das operações com recursos do FGTS". Pois, enquanto aguardavam as decisões a respeito, os devedores pararam de pagar, impossibilitando a realização de renegociadores antes do encerramento do exercício de 1991, com consequente postergação para 1992."

Esclarece ele, então, que os esforços da Caixa para receber os débitos vencidos esbarram em longas pendências judiciais, e que a própria União deve à Caixa 1,9 bilhão de dólares, referentes a operações junto a diversas Empresas Estatais e Tesouro Nacional. E que ela tem, ainda, créditos receber, do FCVS, da ordem de 2 bilhões de dólares, decorrentes de resíduos de contratos do sistema financeiro de habitação.

Desfazendo um a um, os equívocos veiculados na matéria jornalística, o Senhor Presidente da Caixa se revela o administrador austero e consciente que mostrou até agora ser, à frente daquela instituição. E, sobretudo, zeloso em corrigir, para a opinião pública, os erros de julgamento que, de modo apressado, e leviano, são divulgados.

Ao requerer a transcrição, na ata de nossos trabalhos, desses esclarecimentos do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal, Álvaro Mendonça Júnior, o faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para o registro mais fiel da posição desse administrador que merece nossos encômios, e que, como nordestino, orgulha aqueles que, nordestinos como eu, militam na vida pública.

Tenho dito.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Brasília, 4 de setembro de 1992.

Ilm' Sr.
Mário Sérgio Conti
M.D. Diretor de Redação da Revista Veja
São Paulo — SP

Prezado Senhor,
Reporto-me à Vossa Senhoria por não concordar com as afirmações irresponsáveis e inverídicas veiculadas na matéria "O prejuízo revelado", edição do último dia 2. Essa publicação insiste em manipular os fatos, induzindo o leitor a crer que a Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira deficitária e perdulária. Veja atribui à minha administração e à do doutor Lafaiete Coutinho Torres responsabilidade integral pelas dificuldades que hoje a Caixa enfrenta, ignorando, deliberadamente, que os problemas vivenciados pela atual administração vêm de há muito tempo, especialmente a partir da incorporação do ex-BNH.

É importante destacar ainda que, embora sucessora do BNH, a Caixa não recebeu daquela extinta instituição adequados níveis de provisão para perdas decorrentes de financiamentos concedidos e ainda tornou-se responsável pelo risco de crédito das operações realizadas com recursos do FGTS, inclusive daquelas já contratadas pelo ex-BNH. Há também outro fator de extrema importância na análise dos problemas da Caixa: a expectativa criada em relação à definição de critérios e padrões para rolagem das dívidas dos Estados e Municípios recrudesceu a inadimplência das operações com recursos do FGTS. Enquanto aguardavam as decisões a respeito, os devedores pararam de pagar, impossibilitando a realização de renegociações antes do encerramento do exercício de 1991, com consequente postergação para 1992.

Apesar de todos os nossos esforços para recebermos os débitos vencidos, nem sempre é fácil e muitas vezes envolve longas pendências judiciais. A própria União deve à Caixa 1,9 bilhão de dólares, referente a operações junto a diversas empresas estatais e Tesour. N.º 1. Temos ainda créditos a receber do FCVS, da ordem de 2 bilhões de dólares, decorrentes de resíduos de contratos do Sistema Financeiro de Habitação.

É do conhecimento público público e, portanto dessa revista, que o grupo técnico constituído pelo Ministério da Economia, em seu relatório final, reconhece os créditos devidos pela União à Caixa. O não recebimento desses recursos, os quais vêm sendo reclamados insistentemente pela atual administração da CEF junto ao MINECON, tem nos levado a atuar no mercado interbancário, dentro dos padrões de normalidade, com eventuais acessos às linhas de crédito do Banco Central. Mas, ao contrário do que, espalhafatosamente, publicou Veja, a Caixa não tem se valido desse expediente com "frequência" ou dele "usado e abusado". Em 1992, operamos

apenas por duas vezes nessa linha de crédito, ainda assim por prazo médio de um dia.

Nesse contexto, viu-se a Caixa impossibilitada de publicar o seu Balanço/91, pois a realização de provisões na forma disciplinada pelo Banco Central provocaria resultados antagônicos nos exercícios de 1991 e 1992. Assim, propusemos e aguardamos a excepcionalidade junto ao Conselho Monetário Nacional sobre o tratamento na constituição das provisões para risco de crédito, notadamente nas operações de longo prazo junto ao setor público, principalmente no que se refere à parcela da dívida ainda não vencida.

A propósito, é importante ressaltar que a quase totalidade dos valores vencidos e registrados em conta de créditos em liquidação decorre de operações com o setor público contratados anteriormente à assunção da atual Administração da CEF.

Finalmente, a Caixa não "torrou" recursos em custeio, pelo contrário, superou as expectativas. Segundo as metas estabelecidas pelo Governo no seu programa de contenção de gastos (Decreto nº 17, de 1º-2-91) os órgãos federais deveriam apresentar em 1991 uma redução real da ordem de 10 por cento em relação ao ano anterior. A Caixa, no entanto, registrou uma redução real da ordem de 13 por cento, sem descuidar do necessário aprimoramento de seus controles, registrando uma queda de 50 por cento nas pendências contábeis no período de junho/91 a junho/92.

É fácil fazer matérias escandalosas e mentirosas como esta em que Veja denigre a imagem da Caixa Econômica e tenta atingir a minha honra pessoal como seu administrador. Sem uma análise global de nossos problemas, os quais vêm se formando há mais de duas décadas, não é possível descrever com isenção e seriedade nossa atual situação. Por fim, senhor diretor, tanto na iniciativa privada como na administração pública sempre me pautei pela austeridade e probidade, não podendo aceitar a maledicência embutida na afirmação de que sou "compadre" do doutor Lafaiete e que autorizo operações duvidosas com o objetivo de contemplar amigos ou pessoas ligadas ao Governo Federal. Imparcialidade e informações idôneas devem orientar a imprensa séria e consequente, mas, lamentavelmente, esse postulado do jornalismo universal não é adotado por essa publicação.

Cordialmente. — Álvaro Mendonça Júnior, Presidente da Caixa Econômica Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e sras. Senadores:

Recém, dia 9 do mês corrente, o Aviso nº 063/GM-7/415, do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar, Sócrates da Costa Monteiro, pelo qual encaminha respostas, elaboradas pelo Departamento da Aviação Civil — DAC, ao nosso Requerimento de Informações nº 525, de 5-8-92, relacionadas com atividades cuja fiscalização compete àquele Departamento.

1 — À pergunta sobre se as aeronaves, tripulantes e passageiros de transportes aéreos estão sempre devidamente segurados, a resposta é afirmativa. Ressalva, no entanto, que o Registro Aéreo Brasileiro, por ocasião do registro de qualquer ato ou fato jurídico envolvendo aeronaves civis brasileiras, exige dos interessados a apresentação das apólices de seguro cobrindo riscos de passageiros, tripulantes e danos

por colisão/abalroamento e prejuízo a pessoas e bens no solo (Aditivo B). Já quanto às aeronaves (Aditivo A), o seguro não é exigido, "em virtude do entendimento segundo o qual trata-se de garantia facultativa de interesse exclusivo do proprietário da aeronave".

2 — À questão se, nos casos de acidentes atribuídos a falha de manutenção por parte da empresa, é devido o pagamento do seguro, a resposta é que a obrigação de indenizar o sinistro é dos seguradores e resseguradores, que se baseiam, para tal, na averiguação de ser ou não indenizável o sinistro. Na contratação de seguro de casco, é prevista cláusula excluente da responsabilidade, pela qual as ações culposas ou dolosas ou com inobservância de leis, regulamentos ou instruções que regem a navegação aérea serão excludentes da responsabilidade do segurado. A autoridade aeronáutica controla a situação técnica da aeronave, investiga os acidentes e emite laudos a respeito.

3 — O DAC não nada sabe do dossiê entregue à Agência Estado, pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos.

4 — Informação do DAC dá conta de que "parcela significativa das empresas aéreas de aviação praticam a canibalização em seus aviões, em escala variada". Tal atitude "pode ser devida a dificuldades de manter níveis mínimos de estoque ou problemas quanto aos prazos de fornecimento de componentes".

5 — Na legislação aeronáutica em vigor, não há previsão específica de sanções para a prática de canibalismo em aeronaves, desde que os requisitos de aeronavegabilidade sejam atendidos.

6 — Também não existem limites legais explícitos para a canibalização de aviões. Entretanto, "os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica estabelecem que sómente podem ser operadas aeronaves em condições aeronavegáveis, ou seja, atendendo a projeto de tipo homologado e em condições seguras para o voo".

7 — Desde abril de 1992, houve aumento no controle de manutenção da VASP, para assegurar padrões de manutenção a níveis adequados. Tál accompanhamento já vinha sendo realizado, portanto, quando da queda do Boeing 737-200, prefixo PP-SND, no Acre, em 22-6-92.

8 — A causa desse acidente consta de relatório final divulgado pelo CENIPA, órgão do Estado Maior da Aeronáutica, do qual não nos foi remetida cópia.

9 — O monitoramento das empresas aéreas é realizado por equipes distintas. Daí não ser muito onerosa a manutenção de equipe específica "acompanhando de forma mais intensa a VASP". Tais atividades estão previstas em orçamento próprio do Ministério, não havendo cobrança das empresas aéreas pela sua execução.

10 — O DAC desconhece qualquer interpretação do Chefe de Manutenção da VASP que tenha sido, por ele, considerada "errada".

11 — No dia 23-6-92, o DAC verificou o vazamento de combustível na baía seca da asa direita do avião B737-200 prefixo PP-SPM da VASP estacionado no aeroporto de Cuiabá. A empresa limitou o combustível nos tanques das asas, sem prejuízo da autonomia, e fez os trechos Cuiabá-Goiânia-Brasília-Confins, onde pernoitou. Na manhã seguinte, executou o trecho Confins-Guarulhos, quando se constatou o vazamento de combustível. Pelo relato do DAC, a única sanção foi a remoção da aeronave do serviço, para correção do problema.

Assim, Sras. e Srs. Senadores, se resume a resposta do Ministério da Aeronáutica ao Requerimento de Informações nº 25, lido neste plenário antes de aprovado e remetido pela Mesa ao destinatário. E, para que fique registrado o inteiro teor da mesma, requeiro sua transcrição nos Anais da Casa.

Documentos a que se refere o Sr. Pedro Simon em seu discurso.

AVISO N° 063/GM-7/415

8 de setembro de 1992.

À Sua Excelência, o Senhor
Senador MAURO BENEVIDES
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 525/92, de autoria do Senador Pedro Simon, conforme despacho do Ofício SM/Nº 510, de 5 de agosto de 1992, do Primeiro Secretário, encaminho a V. Ex^o o anexo com as respostas elaboradas pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, setor responsável pelo assunto pertinente às questões formuladas no citado requerimento.

Atenciosamente, — Sócrates da Costa Monteiro, Ministro da Aeronáutica.

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO N° 4/92

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1992.

Do Diretor-Geral

Ao Exm^o Sr. Ministro da Aeronáutica

Assunto: Requerimento de informação nº 525/92, de autoria do Senador Pedro Simon

Ref.: Of. nº 158/GM-7/1197, de 3 de agosto de 1992, assinado pelo Exm^o Sr. Chefe de Gabinete do Ministro.

(Proc. MAer. 00-01/2067/92)

Anexo: Requerimento de Informações nº 525/92, composto de 11 quesitos.

I — Trata o presente expediente de resposta ao requerimento de informação nº 525/92, do Senador Pedro Simon sobre atividades ligadas ao DAC.

II — Quanto às perguntas formuladas, temos a informar o seguinte:

Quesito 1 — As aeronaves, tripulantes e passageiros dos transportes aéreos estão sempre devidamente segurados?

Sim. O Registro Aeronáutico Brasileiro, por ocasião do registro de qualquer ato ou fato jurídico, envolvendo as aeronaves civis brasileiras, exige dos interessados a apresentação das apólices de seguro, cobrindo os riscos do chamado Aditivo "B", ou seja, passageiros, tripulantes, danos por colisão e/ou abalroamento e prejuízo a pessoas e bens no solo. Quanto ao Aditivo "A", ou seja, o seguro da aeronave em si, este não é exigido, em virtude do entendimento, segundo o qual trata-se de garantia facultativa, de interesse exclusivo do proprietário da aeronave.

Quesito 2 — Nos casos de acidentes, atribuídos a falha de manutenção da empresa, é devido o pagamento do seguro? Não sendo devido, há exemplos de seguros não pagos por essa razão?

A obrigação de indenizar o sinistro é dos seguradores e resseguradores que se baseiam na averiguação de ser ou não indenizável o sinistro, que é feita por reguladores nomeados

dos por eles, os seguradores/resseguradores. Cabe ressaltar que, na contratação de seguro de casco, é prevista cláusula excludente da responsabilidade, nos termos da qual a ação ou omissão, culposas ou dolosas, ou com inobservância de leis, regulamentos ou instruções que regem a navegação aérea, por parte do segurado ou de qualquer pessoa que esteja a seu serviço, ou que utilize a aeronave com o seu consentimento, e nos casos em que não tendo aos comandos pessoas legalmente habilitadas, serão excludentes da responsabilidade do segurador. A autoridade aeronáutica controla, verifica a situação técnica da aeronave, bem como investiga os acidentes, emitindo Laudo de Avarias, que servirá de subsídios para o parecer dos Reguladores.

Quesito 3 — O DAC tomou conhecimento do dossier entregue pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, à Agência Estado? Que providências tomou?

O DAC não tomou conhecimento.

Quesito 4 — Que empresa de aviação praticam a “canibalização” em seus aviões?

Parcela significativa das empresas aéreas de aviação praticam a canibalização em seus aviões em escala variada (maior ou menor grau). Esta canibalização pode ser devida a dificuldades de manter os níveis mínimos de estoque ou problemas quanto aos prazos de fornecimento de componentes.

Quesito 5 — Que sanções são aplicadas às empresas aéreas que praticam o “canibalismo”?

Conforme a seção 43.13(a) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutico (RBHA) nº 43, título “Manutenção, Manutenção Preventiva, Recondicionamento, Modificações e Reparos”, a manutenção deve ser feita usando métodos, técnicas e práticas estabelecidas na última revisão do manual de manutenção do fabricante, nas instruções para aeronavegabilidade continuada preparadas pelo fabricante ou outros métodos, técnicas e práticas aprovadas.

Conforme as seções 121.367(c) e 121.303(d) do RBHA 121, título “Homologação e Operação de Empresas de Transportes Aéreo Público, Operando Grandes Aviões”, a aeronave somente pode ser liberada para vôo se estiver aeronavegável e com seus instrumentos e equipamentos previstos em condições operáveis.

Não há, por sua vez, previsão específica na legislação aeronáutica em vigor em termos de sanções para a prática de canibalismo, desde que os requisitos de aeronavegabilidade, incluindo os acima referidos, sejam atendidos, assegurando que as aeronaves operem aeronavegáveis.

Quesito 6 — Notícia jornalística fala de “canibalização” em excesso de aviões da Vasp. Existe um limite dentro do qual é admissível tal prática? Qual é esse limite?

Não há limites legais explícitos para a canibalização de aviões.

Entretanto os Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica estabelecem que somente podem ser operadas aeronaves em condições aeronavegáveis, ou seja, atendendo a projeto de tipo homologado e em condições seguras para o vôo.

Quesito 7 — Que atitude tomou o DAC diante das preocupações anteriores ao acidente com o Boeing 737-200, prefixo PP-SND, caído no Acre? E após o acidente?

Desde abril de 1992 houve aumento de acompanhamento no controle de manutenção da Vasp, objetivando manter os padrões de manutenção a níveis adequados. Este acompanhamento estava sendo realizado na época do acidente, 22 Jun 92, e continua até o presente.

Quesito 8 — Qual a causa apurada deste acidente?

O Relatório final do acidente é divulgado pelo Cenipa (Órgão do Estado-Maior da Aeronáutica).

Quesito 9 — A manutenção de uma equipe do DAC especificamente para fiscalizar a manutenção da Vasp não prejudica a fiscalização de outras empresas? Essa dedicação permanente à fiscalização da Vasp não onera em demasia o DAC? A Vasp ressarcir de alguma forma esse trabalho?

Considerando que o monitoramento das empresas aéreas é realizado por equipes distintas, à manutenção de um grupo de inspetores do DAC, acompanhando de forma mais intensa a empresa, não prejudica a fiscalização de outros operadores.

A fiscalização realizada junto à Vasp não onera em demasia o DAC, pois estas são atividades realizadas periodicamente pelo seu corpo técnico, estando portanto, previstas em orçamento da União para o Ministério.

Outrossim, as visitas técnicas de acompanhamento da condição de manutenção de empresas aéreas não são passíveis de cobrança de emolumentos pelo DAC, não envolvendo, portanto, resarcimento por parte das empresas.

Quesito 10 — Que interpretações do chefe de manutenção da Vasp foram consideradas “erradas” pelo DAC? Que consequências poderiam ser acarretadas pelos “erros” de interpretação?

Esta Divisão não tem conhecimento das interpretações do Chefe de Manutenção da Vasp que foram consideradas erradas por este Órgão.

Quesitos 11 — Que sanções foram aplicadas à Vasp em razão do vôo irregular do aparelho PP-SMP entre Belo Horizonte e São Paulo?

Segundo informações veiculadas pela imprensa, na manhã do dia 24 Junho 92, o avião B737-200, PP-SPM, da Vasp, no vôo 143 de Confins (MG) para Guarulhos (SP), apresentou vazamento de combustível, no tanque da asa direita, onde somente depois do vôo o comandante foi informado do problema, que já existia há pelo menos 24 horas antes, de acordo com os documentos de manutenção da própria Vasp. Após o relatório (Relatório Técnico nº 38695B) a aeronave foi recolhida ao aeroporto de Congonhas para conserto.

Foi verificado por este Departamento, junto à Vasp, que no dia 23 Junho 92, em Cuiabá (MT), foi constatado vazamento de combustível na baía seca da asa direita. A Empresa adotou, como providência, a limitação de combustível nos tanques das asas, sem prejuízos à autonomia, de forma a evitar o vazamento durante os vôos subsequentes. O avião realizou os trechos Cuiabá-Goiânia-Brasília-Confins, onde pernoitou. Na manhã do dia seguinte (24 Jun. 92) executou o trecho Confins-Guarulhos, onde a aeronave foi removida de serviço para correção de problema.

Ten. Brig. do Ar Mauro José Miranda Gandra, Diretor-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h35 min, com a seguinte Ordem do Dia que designa:

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO N° 547, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando.

nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Diário do Nordeste**, sob o título "Balanço Positivo", edição de 1º de agosto de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 34 minutos.)

Ata da 179ª Sessão, em 16 de setembro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 17 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amíl Lando — Antônio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rolemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 699, DE 1992

Requeiro, com fundamento no art. 210, nº 2, do Regimento Interno, a transcrição, no **Diário do Congresso Nacional**, do artigo intitulado "Outros tempos, sem o AI-5", de autoria do Prof. José Carlos Brandi Aleixo, publicado no **Correio Braziliense**, em sua edição do dia 16 de setembro de 1992, exaltando o regresso do País à normalidade democrática, em vista do Estado de Exceção em que se encontrava nos tempos de vigência do Ato Institucional nº 5, de 1968.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senador Maurício Corrêa.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 700, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 305, de 1992, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até Y 32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses) junto ao Export-Import Bank of Japan-Eximbank, destinada ao financiamento parcial do Programa Multisetorial de Crédito.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1992. — Senadores Marco Maciel — Odacir Soares — Cesar Dias — Esperidião Amin — Levy Dias — Nabor Júnior — Cid Sabóia de Carvalho — Ronaldo Aragão — José Sarney — Fernando H. Cardoso — Humberto Lucena — José Richa — Valmir Campelo — Magno Bacelar — Elcio Alvares — Carlos Patrocínio — Lourenberg N. Rocha — Pedro Simon — João Rocha — Albano Franco — José Fogaça — Ney Maranhão — Meira Filho — Maurício Corrêa — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Ronan Tito — Hyderal Freitas Carlos De'Carli — Guilherme Palmeira — Dario Pereira — Beni Veras — Gerson Camata — Irapuan Costa Júnior — Darcy Ribeiro — Francisco Rolemberg — Amíl Lando — Lucídio Portella — Rachid Saldanha Derzi — José Eduardo — Jonas Pinheiro — Rui Bacelar — Chagas Rodrigues — Moisés Abrão — Mansueto de Lavor — Teotonio Vilela — Mauro Benevides — Onofre Quinan — João França — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Almir Gabriel — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos

Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Diário do Nordeste**, sob o título "Balanço Positivo", edição de 1º de agosto de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

BALANÇO POSITIVO

O Congresso Nacional encerrou, ontem, o período extraordinário de sessões. O exame sereno, isento de qualquer paixão, de qualquer sentimento subalterno, evidencia ter as duas Casas legislativas apresentado, no funcionamento ordinário e extraordinário, este ano, um resultado positivo, reabilitando, entre muitos analistas, seu conceito, pelo trabalho desempenhado por seus integrantes. No Senado, como um timoneiro seguro, sereno, temos a figura respeitável do Senador Mauro Benevides, dando à Casa uma postura relevante e um crédito de conceitualidade aceitável perante a opinião pública. Como presidente do Congresso, reunindo Câmara e Senado, o representante cearense transmitiu confiança a seus pares, refletindo-se junto aos demais poderes.

Na verdade, o Congresso Nacional teve momentos de lucidez de amadurecimento político, superando impasses, mesmo nos momentos mais críticos no relacionamento entre o Executivo e o Legislativo. E a prova maior dessa elevada conduta foi a concessão, pela primeira vez, em 30 anos, da delegação de poderes ao Presidente da República para a efetivação da isonomia salarial de servidores dos três poderes, numa compreensão acima de quaisquer questiúnculas, mesmo levando em conta o momento de extremecimento político vivido entre Legislativo e Executivo.

Existem em funcionamento nas duas Casas legislativas diversas comissões parlamentares de inquérito, algumas delas com intensa repercussão nacional como a CPI do PC Farias. Quando se pensava na eclosão de uma guerra sem quartel, dentro dos limites legislativos, Câmara e Senado, sem desprezar a sua função de fiscalizadora dos atos do Executivo constatou-se justamente o contrário. O Poder Legislativo aprovou a primeira emenda constitucional, estabelecendo tetos para a remuneração de deputados estaduais e vereadores, a política salarial apreciou 134 vetos governamentais, redefiniu o papel do Estado moderno, tirou dele a exclusividade de explorar serviços públicos, dando oportunidade à iniciativa privada de atuar em setores como o ferroviário, o rodoviário, de telecomunicações, serviços de água e energia, entre outros.

Além dessas matérias, o Poder Legislativo deu sinal verde à desregulamentação dos portos. Aprovou a mensagem da Advocacia-Geral da União, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a antecipação do plebiscito, afora outras matérias relevantes. O desempenho do legislativo é expressivo e a opinião pública dele deve tomar conhecimento para apagar algumas imagens negativas produzidas, isoladamente, por alguns de seus membros, repudiadas pela maioria, inclusive cassando mandatos de representantes indignos de pertencerem ao Parlamento brasileiro.

Há de se assinalar um fato importante. Nem todas as proposições aprovadas tiveram origem no Palácio do Planalto,

mas muitas se iniciaram nas duas Casas congressuais. Mas, numa hipótese ou noutra, prevaleceu o entendimento, a negociação, com Executivo e Legislativo, em alguns momentos, renunciando sua vontade própria, para deixar pairar acima de tudo e de todos uma vontade superior. A conduta das duas Casas legislativas pode ser analisada como produtiva, dando sua cota importante de colaboração na marcha do Estado em busca da modernidade, num passo importante ao desenvolvimento econômico como estágio significativo para entrar o primeiro mundo.

A crise política, em termos de produção de leis, cede espaço ao trabalho consciente, não colocando as partes em posição de revanchismo. E a prova disso nos foi dada pelo Palácio do Planalto e as duas Casas legislativas nestes últimos meses. As posições se extremam, mas as leis fluem dentro de um espírito elevado de entendimento. Mas esse clima, sem artificialismo, foi possível graças à experiência e à ação conciliadora de Mauro Benevides e Ibsen Pinheiro, sem permitirem a submissão do Congresso, a abdicação de seus poderes constitucionais, sem renúncias, omissões ou convivências.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 700/92, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 305, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Mensagem nº 305, de 1992, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente até 32 bilhões e 500 milhões de ienes japoneses, junto ao Export-Import Bank of Japan-Eximbank, destinado ao financiamento parcial do Programa Multissetorial de Crédito. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do disposto no art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nome do Senador Beni Veras para proferir o parecer.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a concessão de garantia da União à contratação de operação de crédito externo, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, junto ao Export-Import Bank of Japan-EXIMBANK.

O montante da operação de crédito, no valor de até Y\$32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses), destina-se a financiar, parcialmente, o Programa Multissetorial de Crédito.

Este empréstimo externo apresenta as seguintes características financeiras:

a) **Credor:** Export-Import Bank of Japan-EXIMBANK;

b) **Valor:** Y\$32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses);

c) **Amortização:** em dezesseis parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.7.95, mas não

antes de seis meses após a data prevista para o último desembolso e a última em 15.1.2003;

d) Juros: semestralmente vencido, em 15.01 e 15.07 de cada ano e calculados com base na taxa 'Long Term Prime-Rate' japonesa, cotada no dia de cada desembolso pelo 'Industrial Bank of Japan';

e) Comissão de Compromisso: calculada com base na taxa de 0,325% a. a. sobre a parcela não desembolsada do crédito, contada a partir da data em que todas as condições precedentes ao primeiro desembolso tenham sido satisfeitas. Semestralmente, vencidas, sendo o primeiro pagamento após a emissão do Certificado de Autorização;

f) Comissão de Administração: no valor de US\$215,585.00, (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco dólares norteamericanos);

g) Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas a Y14,100,000 (quatorze milhões e cem mil ienes japoneses) após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação devendo ser pagas em cruzeiros, exceto aquelas incorridas no exterior, que só possam ser pagas em moeda nacional. Obs: As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva assinatura do contrato.

Quanto aos mecanismos de controle das operações de crédito externo e à concessão de garantias da União a essas operações, definidos a nível constitucional e regulamentados pela Resolução nº 96/89 do Senado Federal, cabem os seguintes esclarecimentos:

1) Os limites de endividamento definidos nos artigos 2º e 4º da Resolução nº 96/89 são atendidos, conforme é informado na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial.

À Mensagem encaminhada ao Senado Federal não foram anexados, todavia, o parecer do Departamento do Tesouro Nacional, os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento, assim como as informações sobre as finanças do tomador e do garantidor do empréstimo. Apenas é mencionado na mensagem o cumprimento dessas exigências e condições.

2) O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN/COF/ nº 1107/92, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que os mesmos são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

3) Os condicionantes à concessão de garantia da União, estipulados no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96/89, também não são objeto de comprovação no processo encaminhado ao Senado Federal. Apenas é dedutível seu cumprimento, na medida que o Departamento do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à contratação, conforme informado no parecer da Procuradoria e na Exposição de Motivos.

As demais formalidades prévias à concessão de garantia da União e à contratação do empréstimo externo prescritas na Constituição Federal e na Resolução 96/89 do Senado Federal foram obedecidas.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 305/92, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 60, DE 1992.

Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Export-Import Bank of Japan-EXIMBANK.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia à contratação de operação de crédito externo, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Export-Import Bank of Japan-EXIMBANK.

Parágrafo único. A concessão da garantia referida no caput deste artigo destina-se à contratação de operação de crédito externo no valor de até Y32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento parcial do Programa Multissetorial de Crédito.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito a ser garantida pela União são as seguintes:

- a) **Credor:** Export-Import Bank of Japan-EXIMBANK,
- b) **Valor:** Y32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses);

c) Amortização: em dezenas de parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.7.95, mas não antes de seis meses após a data prevista para o último desembolso e a última em 15.1.2003;

d) Juros: semestralmente vencidos, em 15.01 e 15.07 de cada ano e calculados com base na taxa 'Long Term Prime-Rate' japonesa, cotada no dia de cada desembolso pelo 'Industrial Bank of Japan';

e) Comissão de Compromisso: calculada com base na taxa de 0,325% a. a. sobre a parcela não desembolsada do crédito, contada a partir da data em que todas as condições precedentes ao primeiro desembolso tenham sido satisfeitas. Semestralmente vencidas, sendo o primeiro pagamento após a emissão do Certificado de Autorização;

f) Comissão de Administração: no valor de US\$215,585.00, (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco dólares norteamericanos);

g) Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas a Y14,100,000 (quatorze milhões e cem mil ienes japoneses) após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação devendo ser pagas em cruzeiros, exceto aquelas incorridas no exterior, que só possam ser pagas em moeda nacional.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 dias, contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 60, de 1992, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a 32 bilhões e 500 milhões de ienes japoneses junto ao Eximbank.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 291, DE 1992
Da Comissão Diretora

Redação Final do Projeto de Resolução nº 60, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1992, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Export-Import Bank of Japan — Eximbank.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Beni Veras, Relator — Alexandre Costa — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 291, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1992

Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Export-Import Bank of Japan — Eximbank.

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia à contratação de operação de crédito externo, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Export-Import Bank of Japan — Eximbank.

Parágrafo único. A concessão da garantia referida neste artigo destina-se à contratação de operação de crédito externo no valor de até Y 32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses), destinada ao financiamento parcial do Programa Multisetorial de Crédito.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito a ser garantida pela União são as seguintes:

- a) credor: Export-Import Bank of Japan — Eximbank;
- b) valor: Y 32,500,000,000 (trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses);
- c) amortização: em dezenas parcelas semestrais, iguais e consecutivas vencendo a primeira em 15 de julho de 1995, mas não antes de seis meses após a data prevista para o último desembolso e a última em 15 de janeiro de 2003;

d) juros: semestralmente vencidos em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano e calculados com base na taxa "Long Term Prime-Rate" Japonesa, cotada no dia de cada desembolso pelo "Industrial Bank of Japan";

e) comissão de compromisso: calculada com base na taxa de 0,325% ao ano sobre a parcela não desembolsada do crédito, contada a partir da data em que todas as condições precedentes ao primeiro desembolso tenham sido satisfeitas. Semestralmente vencidas, sendo o primeiro pagamento após a emissão do Certificado de Autorização;

f) comissão de administração: no valor de US\$ 215,585,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco dólares norte-americanos);

g) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a Y 14,100,000 (quatorze milhões e cem mil ieneses japoneses) após a emissão do Certificado de autorização, mediante comprovação deven- do ser pagas em cruzeiros, exceto aquelas incorridas no exterior, que só possam ser pagas em moeda nacional.

Art. 3º A autorização ora concedida deverá ser exer- cida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MENSAGEM Nº 258, DE 1992

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 269, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 258, de 1992 (nº 266/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor JOSÉ CALIXTO RAMOS, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura,

— 2 —

MENSAGEM Nº 259, DE 1992

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 270, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 259, de 1992 (nº 267/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura.

— 3 —

MENSAGEM Nº 260, DE 1992

Escolha de Autoridade

Discussão, em único, do Parecer nº 274, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 260, de 1992 (nº 268/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor AFON-

SO CELSO MARAES DE SOUSA CARMO, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— 4 —

MENSAGEM N° 261, DE 1992

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 275, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 261, de 1992 (nº 269/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor OSÓRIO COELHO GUIMARÃES FILHO, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— 5 —

MENSAGEM N° 246, DE 1992

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 246, de 1992 (nº 255/92, na origem), de 30 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor FÉLIX BAPTISTA DE FARIA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão -as 17 horas e 44 minutos)

Ata da 180^a Sessão, em 16 de setembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saiboa de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rolemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Caimon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – José Sarny – Jutahy Magalhães – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências do Senado Federal que venham imediatamente ao plenário, porque vai ser dado início à Ordem do Dia, envolvendo a apreciação de autoridades indicadas pelo Senhor Presidente da República. É um apelo da Presidência a todos os Srs. Senadores, já que há necessidade de se garantir, imediatamente, o quorum de 41 Srs. Senadores para a apreciação dessas proposições.

É um apelo, portanto, que faço reiteradamente a todos os Srs. Senadores, no sentido de que acorram imediatamente ao plenário para garantir número a essas votações na noite de hoje.

A Mesa lamenta, mas se não estiverem presentes 41 Srs. Senadores não se considerará válida a votação que vai ocorrer neste instante.

Apelo a todos os Srs. Senadores que ainda permanecem nos seus gabinetes para que venham imediatamente ao plenário. Mesmo que já seja expressivo o número de Senadores presentes, não há ainda condições de se alcançar 41 votos no plenário, quorum indispensável à deliberação nesta Casa. Portanto, solicito a todos os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal para que venham imediatamente ao plenário.

As matérias constantes do itens 1 a 4 da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas 'g' e 'h' do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 269, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 258, de 1992 (nº 266/92 na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor JOSÉ CALIXTO RAMOS, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Clas-sista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triénio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura.

Em discussão o parecer referente à indicação do Sr. José Calixto Ramos para integrar o Tribunal Superior do Trabalho como Ministro Classista Temporário.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, não temos aqui a pauta da reunião. Não temos nada. Não foi distribuído nenhum avulso. Não se se estão prontos ou não, ou se não há necessidade deles nesta reunião pela brevidade da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^e será atendido imediatamente. A Mesa não demoraria nunca para atender qualquer solicitação de V. Ex^e. Desculpe-nos, portanto, já haver fluído um prazo de 30 segundos entre a solicitação de V. Ex^e e o atendimento.

Os Srs. Senadores tomem assento nos seus lugares, pois vai-se processar a votação.

Segundo a assessoria da Mesa, estão presentes 37 Srs. Senadores. Pedimos um pouco mais de boa vontade dos nossos colegas, que se encontram em seus gabinetes, para que vê-nham imediatamente ao plenário. É um apelo da Presidência, reiterado agora, para que se garanta número, para a apreciação dessa matéria.

Atenção, há 65 Srs. Senadores no Senado Federal na tarde de hoje, e no plenário, no momento, apenas 33. Apelo mais uma vez para que os Srs. Senadores venham imediatamente ao plenário.

Peço à Liderança do PMDB, o nobre Senador Humberto Lucena, que suspenda, pelo menos por dez minutos, a reunião de sua Bancada, a fim de que os Srs. Senadores venham ao plenário e possam participar da votação.

São cinco indicações de autoridades que aguardam, portanto, a deliberação do Senado Federal.

Srs. Senadores, V. Ex^e já podem votar.

A Mesa aguardou por exatamente 20 minutos a presença dos Srs. Senadores para ver se elevaríamos o **quorum**. Naturalmente, o apelo reiterado da Presidência não pôde ser acolhido, porque os Srs. Senadores cumprem missão ainda mais relevante do que a votação de proposições dessa natureza.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ouço o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, fomos convocados, nós, os Parlamentares do PMDB no Senado Federal, para uma reunião no Gabinete do Líder, às 18 horas e 30 minutos. Como reconheço a Bancada e sei que é disciplinada, quero acreditar que, neste momento, ela esteja reunida. Peço a V. Ex^e um prazo de 10 minutos para que eu, pessoalmente, vá chamá-la para a sessão. Desse modo aumenta a esperança de que consigamos o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, então, agradece a colaboração do nobre Senador Ronan Tito e aguarda por 5 minutos a presença no plenário dos Senadores do PMDB, que entenderam de se reunir a esta hora.

Trata-se da indicação de autoridades, inclusive Juízes Temporários Classistas, que estão desfalcando o **quorum** do Tribunal Superior do Trabalho, um importante colegiado que tem a incumbência de estabelecer a paz social no Brasil, apreciando as querelas trabalhistas que chegam àquela Corte maior da Justiça do Trabalho. (Pausa.)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — É para prestar contas a V. Ex^e

Estive na reunião da Bancada do PMDB. Está-se discutindo, neste momento, a posição do Partido no que tange ao Orçamento.

O Líder Humberto Lucena disse que terminará, no máximo, em dez minutos, e os dez Senadores que lá estão reunidos virão para cá, imediatamente, atendendo ao apelo de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Esperidião Amin, vejo que até a Bancada de V. Ex^e sempre unida e assídua, está desfalcada na noite de hoje.

O Sr. Esperidião Amin — É o exemplo da Maioria, Sr. Presidente, que alcança a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos fazer votos para que o exemplo da Maioria seja aquele que possa ser seguido.

O Sr. Esperidião Amin — A razão pela qual peço a palavra, Sr. Presidente, é para saber como V. Ex^e decide tão relevante questão, aqui levantada ao Plenário pela palavra do Senador Ronan Tito: se a ordem vai esperar a bancada ou a bancada vai cumprir a ordem...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência não pode elidir a exigência regimental do **quorum**, que também é constitucional, para deliberar sobre matéria dessa natureza.

Presicisamos de 41 Srs. Senadores presentes, e, se fossem comissões reunidas, a Mesa determinaria a imediata suspensão dos trabalhos, mas como se trata de reunião de bancada, a Mesa fica inibida, potencialmente, para determinar a sustação daquela reunião, e, evidentemente, não pode subordinar ao comparecimento de uma bancada aqueles outros Senadores que, integrando siglas diferenciadas, aqui estão cumprindo o seu dever neste instante.

Portanto, Srs. Senadores, diante dessa interpelação do nobre Líder Esperidião Amin, a Presidência pede aos Srs. Senadores que podem, neste instante, acionar a tecla na indi-

cação da autoridade. A primeira delas, o juiz classista do Tribunal Superior do Trabalho José Calixto Ramos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Antonio Mariz

Beni Veras

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dario Pereira

Elcio Alvares

Esperidião Amin

F. Rollemburg

Gerson Camata

Hugo Napoleão

João Franca

João Rocha

Josaphat Marinho

José Eduardo

José Fogaca

José Richa

Jutahy Magalhães

Levy Díaz

Lucídio Portella

Magno Bacelar

Marco Maciel

Maurício Corrêa

Ronan Tito

Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 24 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 25.

Presentes apenas 25 Srs. Senadores, não houve número para deliberação.

A matéria fica adiada para outra sessão, que oportunamente convocaremos.

Os itens de nºs. 2 a 5 têm sua apreciação igualmente adiada por falta de quorum

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada:

— 2 —

MENSAGEM N° 259, DE 1992

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 270, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 259, de 1992 (nº 267/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da sua investidura.

— 3 —
MENSAGEM N° 260, DE 1992
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 274, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 260, de 1992 (nº 268/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor AFONSO CELSO MORAES DE SOUSA CARMO, para ser reconduzido ao cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— 4 —
MENSAGEM N° 261, DE 1992
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 275, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 261, de 1992 (nº 269/92, na origem), de 9 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor OSÓRIO COELHO GUIMARÃES FILHO, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, para o Triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— 5 —
MENSAGEM N° 246, DE 1992
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 246, de 1992 (nº 255/92, na origem), de 30 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor FÉLIX BAPTISTA DE FARIA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 156, de 1992, da

— Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido. (Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário.)

— 2 —
PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 106, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— Favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 3 —
PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos, e dá outras providências, tendo

Parecer de Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável.

— 4 —
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 6, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1992, de autoria do Senador João

França e outros Senadores, que modifica a redação do inciso XVI do art. 49 e do caput do art. 231 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a discussão.

(Levanta-se a sessão às 19horas e 7 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 355, DE 1992

Homologa o Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança.

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º É homologado o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo-Área de Segurança, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º A nomeação dos aprovados far-se-á de acordo com o Edital e obédecera:

I — às necessidades do Senado Federal na respectiva área;

II — ao número de vagas estabelecido no edital de convocação; e

III — à ordem de classificação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Senado Federal, 16 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Segurança.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
09132	MAURICIO SILVA LAGOS	585,60
08401	LEONARDO DE ARAUJO BARNABE	579,20
00577	ANIBAL GANZERT	579,10
02614	FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS	578,10
02441	PAULO RICARDO ZARRANZ BUENO	576,00
03807	MARCUS VINICIUS CALDAS SOUTO	577,00
09239	CARLOS HENRIQUE C. DE M. SILVA	575,20
08503	ROBERTO CAMPOS FREIRE	574,00
04085	MARCELO SILVA CORREA	572,40
04815	YANKO DE CARVALHO PAULA LIMA	570,40
01751	FERNANDO AURELIO DE A. AQUINO	569,60
01354	GUSTAVO MACHADO PASCHOAL	569,30
01370	MARCELO NASCIMENTO ARAUJO	566,80
03668	CLAUDIA MARTINS DE A. E SOUZA	566,50
01769	EDUARDO ANTONIO ALENCAR BRITO	566,00

01607	MARIA ISABEL F. DE L. ROSA	569,90
07717	ANDRE LUIZ S. DE MEDEIROS	567,70
08966	FRANCISCO JOSÉ L. U. DE AQUINO	562,50
06829	MARCUS VINICIUS DA S. AMARAL	562,40
08812	JOÃO JOSÉ CANDIA NETTO	562,20
00571	SENIO LUIZ TODESCHINI	561,90
02894	RICARDO NERY AGUIAR OLIVEIRA	561,40
06867	JOSÉ LUIS DE SIMAS CUNHA	561,40
07277	JAVAN MARQUES DA SILVA	560,60
03353	LOURINJORGE ALVES PEDROSA	560,70
09338	FLAVIO BEZERRA PRAXEDES	560,20
03421	JOSÉ LUIZ MORADO	559,90
03493	GERIVALDO ALVES MAGALHÃES	559,50
03794	ALEX ANDERSON COSTA NOBRE	558,70
00568	LUIS CARLOS CARNEIRO MATOS	558,70
00171	JOSÉ MILTON DE MORAES NETO	558,20
04549	FABIO GREGORY FRANCO	556,20
02743	LUIS FERNANDO LEITE DOS SANTOS	554,80
03506	JOSÉ HORACIO F. DE OLIVEIRA	553,70
04834	WILSON ROBERTO DA SILVA	553,10
09244	ELOIR RODRIGUES JUNIOR	552,80
04759	JOSÉ AUGUSTO F. DE ARAUJO	551,40
02042	DANILO RURIK PERÍQUITO SAD	551,40
00280	JOSÉ MARIA DA SILVA	551,00
05106	JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS	548,10
04401	CARLOS EDUARDO LOPES NEVES	546,40
08867	PAULO CESAR DE FARIA	547,40
01363	ISRAEL EUGENIO R. BARBALHO	547,00
03158	JOSÉ WELLINGTON ALVES M. AMADO	546,60
03930	JACSON GONÇALVES DE MEDEIROS	544,80
00690	JOSELITO APARECIDO R. DE BRITO	542,80
07220	ADINILSON BARRETO RODA	540,80
05231	CLAUDIO ROBERTO R. DA CUNHA	538,00
06447	MARCIO AURELIO VALENTE	537,30
06488	CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO	534,60
03305	CLAUDIO TORQUATO DA SILVA	527,00
04327	MARIO JORGE TAVEIRA DE ALMEIDA	524,80
07997	ERNESTO GUEVARA BATISTA REIS	523,90
04054	CARLOS DE SOUZA PEREIRA GOMES	523,10
09381	SILVIO LUIS DAMICO RAPOSO	522,90
01802	PEDRO RICARDO ARAUJO CARVALHO	522,80
04567	GILBERTO ATAIDES DE OLIVEIRA	519,50
04548	FRANCISCO HENRIQUE M. DAMASO	516,10
02183	FLAVIO FERNANDO DE G. MARTINS	506,50

O CANDIDATO INSCRITO SOB O NÚMERO: 02081, AGUARDA DECISÃO JUDICIAL.

ATO DO PRESIDENTE Nº 356, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.735/92-5, resolve aposentar, voluntariamente, GILSON ANTÔNIO CALZAVARA, Assessor Legislativo DAS-3, Parte Especial, do Quadro de

Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art.11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art.37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de setembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.